

ATA N.º 11/2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 02 DE JUNHO DE 2022**

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2022, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:10 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido a Senhora Vereadora Dr.ª Delfina Lisboa Martins da Cunha, em virtude de ter apresentado substituição, conforme o art.º 78.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estando presente o Dr. Pedro Miguel Campinos Pintor, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do PSD. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, este deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 11/2022. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Vereador Dr. Pedro Araújo – depois de lhe ter sido concedida a palavra pelo Sr. Presidente, referiu que, nos dois últimos anos, não se realizou o “Campo de Férias”, questionando se há previsão de que tal atividade seja retomada. O Sr. Presidente esclareceu que, por questões várias, designadamente de disponibilidade de recursos vários, não foi possível contemplar o reinício do Campo de Férias ainda no presente ano, estando, no entanto, em desenvolvimento várias atividades destinadas às classes etárias abrangidas, quer pelo município, quer por outras entidades, designadamente em matéria desportiva, cultural, educacional e até ambiental. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 10/2022

Foi presente a ata n.º 10/2022, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 19 de maio de 2022.

O Sr. Vereador Pedro Pintor referiu entender que, no que respeita ao ponto 28 da ata acima identificada, não terá ficado claro que a primeira proposta de atribuição de um apoio para a realização da Expoflorestal do montante de € 20.000,00 teria partido dos Srs. Vereadores do PSD. A Sra. Vereadora Dra. Catarina Mendes esclareceu que ambos os partidos representados na Câmara Municipal apresentaram igual proposta e que os Srs. Vereadores do CDS já tinham a proposta definida e com cabimento do montante de € 20.000 na informação à Câmara Municipal, montante devidamente orçamentado, considerando não existir diferença em relação a quem primeiro usou da palavra e a apresentou, face à unanimidade da votação.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da ata, dispensado a leitura do documento, uma vez que o texto foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 01 de junho de 2022, eram das quantias de:

Operações Orçamentais - € 1.155.911,85;

Operações não Orçamentais - € 971.800,69-.

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Desporto e Equipamentos Desportivos, Secção Administrativa e de Atendimento, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, Secção dos Recursos Humanos e Divisão Financeira, incluindo-se nesta última, as Modificações ao Orçamento (8ª Alteração) e as Grandes Opções do Plano (8ª Alteração), a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

I.4 AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A CELEBRAÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL

NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM VÁRIAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DO DESPORTO E TEMPOS LIVRES -----

Conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na sua atual redação, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal quando envolvam entidades da administração local. Em face do exposto e ao abrigo da disposição legal e enquadramento supra citados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal a emissão de autorização prévia favorável à assunção dos seguintes compromissos plurianuais: -----

- 1) Objeto de aquisição: Prestação de serviços de limpeza em várias instalações, com valor contratual anual estimado em € 310.548,03, sem IVA (prazo contratual previsto de 12 meses, com possibilidade de renovação até 24 meses - com início previsto em novembro de 2022); --
- 2) Objeto de aquisição: Prestação de serviços técnicos especializados nas áreas do desporto e tempos livres, com valor anual estimado em € 143.505,00, sem IVA (prazo contratual previsto de 12 meses, com possibilidade de renovação até 36 meses - com início previsto em setembro de 2022). -----

Conforme consta proposta anexa à informação dos Serviços de Aprovisionamento, de 27 do pretérito mês de maio, os presentes casos não estão abrangidos pela autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, emitida pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 17 de dezembro de 2021. A despesa supra mencionada terá cabimento, relativamente aos anos económicos abrangidos, nas várias classificações identificadas na tabela constante da já referida proposta anexa à informação técnica, no caso do ponto 1 e na rubrica orçamental 0102 020220, projeto n.º 02_002 2010/4 Aç. 14 das Grandes Opções do Plano, no caso do ponto 2. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, previamente à eventual celebração dos respetivos contratos, deverá ser verificada a existência dos fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3.º da mesma lei, para a sua celebração, bem como todas as disposições aplicáveis. -----

I.5 AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO, EMITIDA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 17.12.2021 - LISTAGEM -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. Na sessão ordinária de 17 de dezembro de 2021, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, emitiu autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. Delegou ainda no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do nº 3, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a competência prevista na alínea c), do nº 1, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b), do nº 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho - € 99.759,58. Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade e para conhecimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida, no período de 13 de abril a 26 de maio de 2022, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 – fls 1). ---

I.6 HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL SITO EM QUINTA DE TRÁS – ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – ATA DO ATO PÚBLICO E ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA -----

A Câmara Municipal, por deliberação tomada em sua reunião de 17 de março de 2022, nomeou uma Comissão para conduzir o processo de Hasta Pública para Alienação de Imóvel Municipal sito em Quinta de Trás -Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, ato publicitado através do Edital n.º 075/2022. O procedimento da hasta pública realizou-se no dia 16 de maio de 2022, tendo sido lavrada Ata de Arrematação que integra o processo. Pela Comissão foi elaborado o respetivo Auto de Adjudicação Provisória do Lote n.º1 à Investmor – Investimentos Imobiliários, Lda. Considerando que, de acordo com o disposto no ponto 6 das Condições Gerais da Hasta Pública para Alienação de Imóvel Municipal sito em Quinta de Trás – Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, e nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal a

efeu-g
[Signature]

adjudicação definitiva para a alienação de bens imóveis, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata de arrematação provisória e, consequentemente, a adjudicação definitiva da alienação do Lote n.º 1 – prédio rústico, situado em Quinta de Trás – Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, Município de Albergaria-a-Velha, com a área de 12.664,47m², a confrontar do norte com Lote n.º 3 da Zona Industrial, do sul e nascente com caminho público e do poente com arruamento público do loteamento, inscrito na matriz predial rústica de Albergaria-a-Velha e Valmaior sob o artigo 10053 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 6019, à Investmor – Investimentos Imobiliários, Lda., com o número de identificação de pessoa coletiva 503 768 073, pelo montante de €401.000 (quatrocentos e um mil euros). Mais foi deliberado unanimemente condicionar a alienação do imóvel ao cumprimento integral das Condições Gerais para Alienação de Bens Imóveis Municipais, aprovadas pela Câmara Municipal em reunião de 02 de dezembro de 2021 e publicitadas através de Edital n.º 075/2022. -----

I.7 AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO, EM HASTA PÚBLICA, DE DOIS IMÓVEIS MUNICIPAIS SITUADOS EM VISTA ALEGRE – ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR E FIXAÇÃO DAS RESPETIVAS CONDIÇÕES GERAIS -----

De imediato, foi presente a seguinte proposta escrita do Sr. Vice-Presidente, datada de 25 de maio findo, que se transcreve: “Considerando que: - o Município de Albergaria-a-Velha é proprietário de dois prédios sitos em Vista Alegre – Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, que não se encontram afetos a qualquer uso ou serviço municipal, não sendo, portanto, a respetiva propriedade necessária à prossecução de fins de interesse público; - a Zona Industrial encontra-se em expansão e tem vindo a ser objeto de ampliação e ordenamento do território e da rede viária, a fim de captar e viabilizar investimento; - interessa ao Município de Albergaria-a-Velha captar investimento empresarial, conduzindo assim ao desenvolvimento económico, com criação de novos postos de trabalho; - importa rentabilizar os recursos existentes, devendo a administração do património imobiliário pautar-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos e da sua adequação às necessidades de gestão, dentro dos princípios da boa administração; Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, emissão de autorização para alienação, com recurso a hasta pública, com aprovação da proposta das condições constantes no programa anexo, dos prédios que se identificam: - Prédio urbano, sito em Vista Alegre – Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, município de Albergaria-a-Velha, conforme assinalado em planta anexa (Anexo I), com a área de 12.239 m², a confrontar do norte com

Lusoparquet, Lda, do sul e nascente com Município de Albergaria-a-Velha e do poente com caminho, inscrito na matriz predial urbana de Albergaria-a-Velha e Valmaior sob o artigo P4668 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 5784, pelo valor base de licitação de 367.170 € (trezentos e sessenta e sete mil cento e setenta euros), tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador, conforme consta do relatório que integra o processo; - Prédio urbano, sito em Vista Alegre – Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, município de Albergaria-a-Velha, conforme assinalado em planta anexa (Anexo III), com a área de 25.475 m2, a confrontar do norte e nascente com Município de Albergaria-a-Velha, do sul e poente com caminho, inscrito na matriz predial urbana de Albergaria-a-Velha e Valmaior sob o artigo P4669 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 2066, pelo valor base de licitação de 891.625 € (oitocentos e noventa e um seiscientos e vinte e cinco euros), tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador, conforme consta do relatório que integra o processo. Autorizado que seja pela Assembleia Municipal, proponho ainda que a Câmara Municipal aprove a constituição da comissão da hasta pública nos seguintes termos: Presidente – Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão de Administração Geral; Vogal Efetivo – Rosa Maria da Silva Salgado Castro, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Vogal Efetivo – Iolanda Maria Martins Marques, Chefe da Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento; Vogal Suplente – Sílvia Marina Amorim Barreira, Técnica Superior; Vogal Suplente – Mónica Maria de Bastos Bandeira, Técnica Superior. Para prestação da assessoria constante no Programa (técnico ou mais técnicos habilitados a prestar os esclarecimentos necessários em matéria de licenciamento urbanístico, designadamente quanto a projetos, estudo prévio ou pedido de informação sobre o imóvel, que venham a ser designados para o efeito), proponho que seja designado o Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, Arquiteto Eduardo Costa Ferreira.” -----

Prestados alguns esclarecimentos, a Câmara Municipal deliberou, unanimidade, aprovar a proposta apresentada, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls 45). -----

II.8 8ª EDIÇÃO DO PROJETO DE EMPREENDEDORISMO NAS ESCOLAS - PRÉMIOS -----

De imediato, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 25 de maio de 2022, dando conta que o Município de Albergaria-a-Velha, no âmbito de Ações de Apoio ao Empreendedorismo, encontra-se inserido em diversas parcerias com o objetivo de desenvolver projetos que irão contribuir para o crescimento e

sustentabilidade da economia local, criando mais emprego e mais empresas no concelho. Uma das iniciativas de grande relevância para o Município enquadra-se no empreendedorismo escolar, envolvendo as várias escolas e os diversos anos letivos. No presente ano letivo, está a ser implementada a 8ª edição do projeto de Empreendedorismo nas Escolas, abrangendo, ao nível do ensino básico, 15 turmas do 1º ciclo, 11 do 2º ciclo e 14 do 3º ciclo. Para estes 3 níveis de ensino serão realizados dois eventos de encerramento do projeto, com o objetivo das turmas apresentarem à comunidade os projetos de turma desenvolvidos ao longo do ano, nomeadamente, a Mostra de Empreendedorismo Júnior, dirigida às turmas de 1º e 2º ciclo, a decorrer no dia 4 de junho e o Concurso de Ideias Júnior, direcionado às turmas de 3º ciclo, a ter lugar no dia 7 de junho. Como forma de premiar o trabalho desenvolvido pelas escolas, professores e alunos, considerada uma forma de continuarem motivados para a participação deste projeto, sugere a oferta de voucher à escola da turma, de cada nível de ensino, com a maior pontuação atribuída pelo júri, em material e equipamento eletrónico e informático, adquirido nos estabelecimentos destas áreas em Albergaria-a-Velha, promovendo o comércio local e adaptação tecnológica aos novos desafios. Assim e com o objetivo de motivar a participação neste concurso de ideias de negócio, à semelhança do ano anterior, e atenta às competências previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e atribuir prémios (voucher), no montante total de € 3.000, aos elementos das três turmas vencedores do 8ª Edição do Projeto de Empreendedorismo nas Escolas, os quais permitem a aquisição de material informático e eletrónico em empresas de Albergaria-a-Velha, sendo um voucher de € 1.000/aluno para o 1º classificado do 1º ciclo, um voucher / aluno de € 1.000 para o 1º lugar classificado do 2º ciclo e um voucher de € 1.000/aluno para o 1º classificado do 3º ciclo. Acresce referir que este prémio, por força da descentralização administrativa e pela transferência das competências no domínio da Educação para o município a partir de 1 de abril de 2022, deverá posteriormente ser registado como bem móvel do município - afeto ao fim a que respeita o prémio/distinção. -----

II.9 **8º CONCURSO DE IDEIAS DE NEGÓCIOS 2022 – PRÉMIOS** -----

De imediato, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 25 do pretérito mês de maio, dando conta que o Município de Albergaria-a-Velha, no âmbito de Ações de Apoio ao Empreendedorismo, encontra-se inserido em diversas parcerias com o objetivo de desenvolver projetos que irão contribuir para o crescimento e sustentabilidade da economia local, criando mais emprego e mais empresas no concelho. Uma das iniciativas de grande relevância para o Município enquadra-se no empreendedorismo escolar, envolvendo as várias escolas e os diversos anos letivos. No corrente ano, está em

curso a 8ª edição do Concurso de Negócio 2021/2022, que mereceu 26 candidaturas na primeira fase, das quais resultaram 12 projetos finalistas selecionados. Assim e com o objetivo de motivar a participação neste concurso de ideias de negócio, à semelhança do ano anterior, e atenta às competências previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de prémios (voucher) e autorizar o consequente pagamento, no montante total de € 900, aos elementos das três equipas vencedoras do 8ª edição do Concurso de Negócio 2021/2022, os quais permitem a aquisição de material informático e eletrónico em empresas de Albergaria-a-Velha, sendo um voucher de € 150/aluno para o 1º lugar, um voucher/aluno de € 100 para o 2º lugar e um voucher de € 50/aluno para o 3º lugar, conforme consta da ficha técnica. -----

II.10 PROPOSTA DE ADESÃO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIDADES E VILAS DE CERÂMICA-----

Continuando, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, de 26 de maio findo, dando conta da apresentação de proposta de adesão à Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, adiante designada por APTCVC. Considerando: - que o Município de Albergaria-a-Velha tem tradição na área da cerâmica, conforme resultados de pesquisa que integram o processo; - o inventário azulejar do Concelho de Albergaria-a-Velha, elaborado pela Dr.ª Cláudia Emanuel, em 2018; - a existência de alguns topónimos como Rego da Telha, Forno da Telha, Barreiro, Barreiros, Barro, Casa do Barro, Lomba do Barro Negro, nas freguesias de Ribeira de Fráguas e Alquerubim, remetem-nos para a existência e relevo da atividade cerâmica naqueles lugares; - a proposta da APTCVC - Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, uma associação sem fins lucrativos composta por municípios e outras entidades, com sede no Centro de Artes, em Caldas da Rainha, a convidar o Município de Albergaria-a-Velha a integrar aquela associação, a qual tem por missão promover e incentivar o desenvolvimento económico, turístico e patrimonial dos territórios com larga expressão de cerâmica, abrangido pelos municípios membros, contribuindo para o reforço da identidade cultural e preservação da memória coletiva; - que, de acordo com as alíneas do n.º 3 do artigo 5º dos Estatutos da APTCVC, os objetivos da associação são, concretamente: a) A defesa, a valorização e a divulgação do património cultural e histórico cerâmico; b) O intercâmbio de experiências entre os associados, nomeadamente ao nível da conservação do património; c) O estabelecimento de parcerias entre cidades e vilas com vínculos tradicionais à cerâmica seja do tipo produtivo, cultural ou de outro âmbito; d) A promoção da criação artística e a difusão da cerâmica tradicional e contemporânea; e) A planificação e o desenvolvimento de uma política de divulgação e de

comercialização da oferta cerâmica nos diversos centros de produção em território nacional; f) O incentivo de relações de cooperação e intercâmbios entre municípios associados que partilhem de realidades próximas, bem como com outras entidades particularmente relacionadas com a produção e a comercialização da cerâmica; g) O incremento de programas de formação dentro da atividade cerâmica, tanto de carácter produtivo como cultural, garantindo a continuidade do sector nas áreas municipais aderentes à APTCVC; h) Impulsionar e facilitar, desde as instituições e administrações locais às europeias, nos mais diversos níveis, as iniciativas que se mostrem pertinentes para o desenvolvimento da competitividade da atividade cerâmica; i) Promover a consciencialização de empresários e das comunidades locais para a importância histórica e patrimonial da cerâmica, seja na vertente artesanal como industrial; j) Evidenciar o potencial da sustentabilidade económica e social das cidades e vilas associadas a partir da cerâmica, que passa pela manutenção da tradição aliada à inovação; k) Tomar em conta qualquer outra finalidade, que se enquadre na natureza intrínseca e nos interesses das cidades e vilas associadas, desde que acordado pela Assembleia da APTCVC; Considerando ainda que: - nos termos do nº 1 do artigo 56º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, adiante designado RJEL, as associações de direito privado constituídas por municípios devem prosseguir fins de relevante interesse público local, devendo a sua atividade compreender-se nas suas atribuições; - constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo aqueles de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território (cfr nº 1 e alíneas c), m) e n) do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro); - nos termos do disposto no nº 1, do artigo 53º, por remissão do nº 3, do artigo 56º, ambos do RJEL, e da alínea n), do nº 1, do artigo 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete ao órgão Assembleia Municipal, sob proposta do órgão Câmara Municipal, deliberar sobre a adesão a uma associação de direito privado; - nos termos do nº 2, do artigo 53º, por remissão do nº 3, do artigo 56º, ambos do RJEL, a deliberação de constituição de uma associação deve observar o cumprimento dos procedimentos previstos na lei, aplicando-se o disposto no artigo 32º; - o nº 5 do artigo 32º do RJEL estatui que os projetos de estatutos e demais elementos de instrução existentes acompanham as propostas de constituição, devendo ser objeto de apreciação e deliberação pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo (cfr. artigo 22º); A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de adesão do Município de Albergaria-a-Velha à Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, dos respetivos estatutos e sua quota anual, no montante de €800. O processo dá-se aqui como inteiramente

reproduzido para todos os efeitos legais, ficando anexo à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 – fls 30). -----

III.11 PROCESSO N.º17/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

Depois, foi presente uma comunicação da Banda Velha União Sanjoanense, a solicitar a emissão de autorização para realização de um passeio de motorizadas/ciclomotores, com isenção de taxas, denominado “II Passeio de Motorizadas/Ciclomotores”, na freguesia de Alquerubim, no dia 19 de junho de 2022, das 08:00 horas às 13:30 horas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S042718 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, designadamente sinalização dos traçados alternativos, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. Mais foi deliberado unanimemente isentar o procedimento do pagamento de taxas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, uma vez que a requerente é pessoa coletiva de utilidade pública. -----

III.12 PROCESSO N.º 24/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 18 de maio de 2022, nos termos do qual foi concedida autorização para realização de uma Procissão em Honra de Nossa Senhora, no dia 28 de maio de 2022, das 20:00 horas às 22:00 horas, na freguesia da Branca, a pedido de Maria Alice Ferreira Nunes, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

III.13 PROCESSO N.º 25/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 18 de maio de 2022, nos termos do qual foi autorizada a realização de

uma Procissão em Honra de Nossa Senhora, no dia 29 de maio de 2022, das 15:00 horas às 17:00 horas, na freguesia da Branca, a pedido de Maria Alice Ferreira Nunes, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

III.14 PROCESSO N.º 26/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Ato contínuo, foi presente um requerimento de Maria Alice Ferreira Nunes, a solicitar a emissão de autorização para realização de Procissão em Honra do Sagrado Coração de Jesus, na freguesia da Branca, no dia 24 de junho de 2022, das 20:00 horas às 22:00 horas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S050491, e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, designadamente sinalização dos traçados alternativos, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

III.15 PROCESSO N.º 27/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

De imediato, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 18 de maio de 2022, nos termos do qual foi concedida autorização, com isenção de taxas, para realização da "Caminhada Solidária Albergarefugiados", das 09:30 horas às 12:00 horas do dia 22.05.2022, a pedido do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

III.16 PROCESSO N.º 28/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 18 de maio de 2022, nos termos do qual foi concedida autorização

corte de via pública na Rua Dr. Bernardino Máximo Albuquerque, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 24 de maio de 2022, das 08:00 horas às 18:00 horas, para realização de obras – reposição de caleiras, a pedido do Condomínio do Edifício Siba, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

III.17 PROCESSO N.º 32/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 27 de maio de 2022, nos termos do qual foi autorizado o corte da via pública na Rua Professor Egas Moniz, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 30 de abril de 2022, das 09:00 horas às 15:00 horas, para limpeza de chaminés, a pedido de Artur Manuel Tavares Teixeira, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

III.18 PROCESSO N.º 02/2022/LANÇAMENTO DE FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO -----

Ato contínuo, foi presente um requerimento da Comissão de Festas de São Paio de Frossos, a solicitar a emissão de autorização prévia para lançamento de foguetes e outras formas de fogo, no âmbito da realização das Festas em Honra de S. Paio, no lugar de Frossos, freguesia de São João de Loure e Frossos, nos dias 24, 25, 26 e 27 de junho de 2022, no período compreendido entre as 09:00 horas e as 00:00 horas. -----

Analisado o processo e considerando a determinação, de acordo com disposto no artigo 29º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, na sua atual redação, que em todos os espaços rurais, durante o período crítico ou em índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado ou máximo, o lançamento de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos (salvo com mecha acesa) está sujeito a prévia autorização da Câmara Municipal; considerando que, pese embora ainda não se encontre abrangido pelo período crítico, o índice de risco muito elevado ou máximo só é possível analisar com 24 horas de antecedência; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir a autorização prévia solicitada caso se enquadre na situação descrita e abrangida pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, sendo que, neste caso, só poderá ser utilizado

material que cumpra obrigatoriamente os requisitos do citado diploma legal, ou seja, não poderá ser utilizado material com mecha acesa ou qualquer tipo de foguetes, devendo a empresa fornecedora declarar perante a Câmara Municipal o cumprimento dos requisitos impostos no Decreto-Lei n.º 124/2006, sugerindo-se ainda a presença de um piquete dos Bombeiros aquando do lançamento do material. -----

III.19 **CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – OSSÁRIOS/COLUMBÁRIOS** **- DISPENSA TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO DE TAXAS**-----

O Cemitério Municipal de Albergaria-a-Velha encontra-se sob administração municipal. Nas últimas décadas tendo vindo a merecer obras de ampliação, no sentido de dar resposta às necessidades da população. Pese embora as ampliações sucessivas, apresenta uma escassez de espaços para concessão do direito de uso e para inumação de cadáveres em sepulturas temporárias. Com o objetivo de melhorar a gestão daquele equipamento municipal, promoveu a Câmara Municipal a construção de ossários/columbários, estrutura que permitirá depositar ossadas e cinzas. Há já algumas décadas que a Câmara Municipal não promove a exumação de cadáveres de sepulturas temporárias, uma vez que não haveria alternativa à deposição de ossadas pelos eventuais interessados, situação ultrapassada com a criação do espaço destinado a ossários / columbários. Atendendo: - À escassez de sepulturas temporárias; - À já vasta área de solo dedicada a espaço cemiterial; - À necessidade de assegurar a disponibilidade de espaços para inumação de cadáveres em sepulturas temporárias; - Ao eventual risco para a saúde pública se não for assegurado o correto procedimento cemiterial; - Ao facto da utilização de ossários / columbários ser uma estrutura que melhor permite gerir aquele tipo de equipamento, reduzindo a necessidade de ampliações sucessivas; - Ser a primeira vez que Albergaria-a-Velha tem disponível ossários/columbários para utilização, sendo importante alterar hábitos, no sentido de racionar espaços no Cemitério Municipal; - Que, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal: "*Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*"; Que, nos termos da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, seu artigo 8º, n.º 1 e alínea d) do n.º 2, compete à Assembleia Municipal, no âmbito da criação de taxas: "*As isenções e sua fundamentação*"; A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da dispensa temporária do pagamento de taxas de ocupação de ossários/cendrários no Cemitério Municipal de Albergaria-a-Velha pelo período de um ano, ou seja, de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023. Findo este prazo, aplicar-

se-ão os procedimentos relativos à cobrança de taxas e emissão do competente alvará. -----

IV.20 REGULAMENTO DO APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA -----

De imediato, foi presente uma candidatura de Helena Bastos Silva ao Regulamento do Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

Lida a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 26 de maio findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de € 10, a iniciar em junho de 2022 e a terminar em maio de 2023, sendo o pagamento efetuado com cariz bimensal, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

V.21 MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA DE ESPETÁCULO – APPACDM DE ALBERGARIA-A-VELHA-----

Em seguida, foi presente a minuta do Protocolo de Parceria de Espetáculo a estabelecer entre a APPACDM de Albergaria-a-Velha e o Município de Albergaria-a-Velha, a qual visa articular e rentabilizar recursos, tendo em vista a produção do Espetáculo Solidário, a ser apresentado na Sala Principal do Cineteatro Alba, no dia 11.06.2022, pelas 21:30h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Parceria de Espetáculo, nos termos da alínea u), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

V.22 MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA DE ESPETÁCULO – CULTURALB – ASSOCIAÇÃO DE ARTES, RECREIO E CULTURA DE ALBERGARIA-A-VELHA -----

Ato contínuo, foi presente a minuta do Protocolo de Parceria de Espetáculo a estabelecer entre a CulturAlb – Associação de Artes, Recreio e Cultura de Albergaria-a-Velha e o Município de Albergaria-a-Velha, a qual visa articular e rentabilizar recursos, tendo em vista a produção do Espetáculo Dia da Culturalb – Casa Portuguesa, a ser apresentado na Sala Principal do Cineteatro Alba, no dia 18 de junho de 2022, pelas 16:30h e 21:30h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Parceria de Espetáculo, nos termos da alínea u), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

V.23 CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA -----

Em seguida, foi presente uma comunicação do Clube de Albergaria, a solicitar a cedência graciosa da Sala Principal do Cineteatro Alba, no dia 06.07.2022, entre as 17h e as 24h00,

para realização do Concerto de Verão da Academia de Música. -----
Lido o parecer da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais da Divisão de Cultura e Desporto, de 26 do pretérito mês de maio, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a título precário e pontual, as instalações na data indicada, com isenção das taxas devidas (€ 296,34+IVA), ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atentos ao disposto na alínea u), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

V.24 CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA -----

Foi, depois, presente uma comunicação da Sport Clube Alba, a solicitar a cedência graciosa da Sala Principal do Cineteatro Alba, no dia 09.06.2022, entre as 17h e as 24h00, para realização da cerimónia de atribuição dos Prémios Martins Pereira. -----

Lido o parecer da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais da Divisão de Cultura e Desporto, de 26 de maio findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a título precário e pontual, as instalações na data indicada, com isenção de taxas (€ 296,34+IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atentos ao disposto na alínea u), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor informaram que se iam ausentar da reunião, não discutindo, nem votando o ponto V.25, pedindo escusa, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

V.25 CEDÊNCIA DO ESPACO CAFÉ-CONCERTO DO CINETEATRO ALBA -----

De imediato, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado em 16 de maio de 2022, nos termos do qual, foi concedida ao PSD Albergaria a cedência graciosa do Espaço Café-Concerto do Cineteatro Alba, para realização de um Debate Temático com palestrantes convidados, no dia 24 de maio de 2022, com início às 21h00, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

Após a votação do ponto, os Senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor regressaram à Reunião, reassumindo as suas funções. O Senhor Vereador Dr. Delfim Bismarck informou que se ia ausentar da reunião, não discutindo, nem votando o ponto V.26, em virtude de integrar os órgãos sociais da requerente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

V.26 **CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ANGEJA** -----

Em seguida, foi presente uma comunicação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa do Pavilhão Municipal de Angeja, no dia 24.06.2022, pelas 19h30, para realização de um jantar em homenagem ao Exmo. Sr. Dr. Augusto Neves. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 27 de maio findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Pavilhão Municipal de Angeja a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas ao abrigo do disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes do n.º3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha e atenta à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

De imediato, o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck regressou à Reunião, reassumindo as suas funções. -----

V.27 **SUBSÍDIO** -----

De imediato, foi presente uma comunicação da Associação Quinta das Relvas, dando conta que pretende editar a 3ª edição do catálogo "GRÃO – Residência Artística e de Investigação", relativo à residência artística que terminou em outubro do ano passado, solicitando o apoio da Câmara Municipal, à semelhança da edição anterior. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 26 de maio findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a requerente, ao abrigo do disposto na alínea u), do ponto nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adquirindo vinte exemplares pelo montante de €172,20. -----

V.28 **CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DA BRANCA** -----

Continuando, foi presente uma comunicação da CEDIARA - Associação de Solidariedade Social

de Ribeira de Fráguas, a solicitar a cedência gratuita da Piscina Municipal da Branca, para realização de atividades no âmbito do Campo de Férias de Verão, de 1 a 29 de julho, às segundas e sextas-feiras, das 15h00 às 16h00. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 26 de maio último, e considerando que a instalação se encontra disponível nos dias e horários solicitados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência da Piscina Municipal da Branca, a título precário e pontual, nas datas requeridas, com isenção de taxas (€ 108), de acordo com o disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atentos à alínea c), nº 1 e nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, uma vez que a requerente é pessoa coletiva de utilidade pública, conforme publicação no Diário da República, III Série, nº 173, de 29/07/2003. -----

V.29 **CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE LOURE** -----

De imediato, foi presente uma comunicação da ASSA - Associação de Solidariedade Social de Alquerubim, a solicitar a cedência graciosa da Piscina Municipal de S. João de Loure, duas vezes por semana, das dez às onze da manhã, no mês de julho, para um grupo de 30 crianças do Centro de Atividades de Tempos Livres. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 26 de maio último, e considerando que a instalação se encontra disponível nos dias e horários solicitados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência da Piscina Municipal de São João de Loure, a título precário e pontual, nas datas requeridas, com isenção de taxas (€ 108), de acordo com o disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atentos à alínea c), nº 1 e nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, uma vez que a requerente é pessoa coletiva de utilidade pública, conforme publicação no Diário da República, III Série, nº 57, de 08/05/1995. -----

V.30 **SUBSÍDIO** -----

Ato contínuo, foi presente uma comunicação do Sport Clube Alba, a solicitar o apoio da autarquia na realização do XI Torneio de Veteranos, no dia 18 de junho de 2022, no Estádio Municipal António Augusto Martins Pereira. Informa que o evento irá proporcionar o contacto direto da população de Albergaria-a-Velha com algumas "Velhas" Glórias da modalidade, evento que, para além da equipa de Veteranos do Sport Clube Alba, contará com a participação do Sporting Clube Espinho, União Sport Clube Paredes e Clube Desportivo de Gouveia. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 23 de maio último, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o requerente, ao abrigo do disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atribuir um subsídio no montante de € 625,00, o qual, nos termos da alínea b), do nº 2, do artigo 42º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro, fica condicionado, de forma a garantir a proteção dos participantes, à realização de um seguro de acidentes pessoais obrigatório para provas ou manifestações desportivas. -----

V.31 **SUBSÍDIO** -----

Foi, em seguida, presente uma comunicação do Clube Desportivo de Campinho a solicitar apoio para realização da 38ª Caravana Ciclista à Praia da Torreira, no dia 26 de junho de 2022, evento com tradição no Município de Albergaria-a-Velha, que irá realizar-se, pela 38ª vez, com grande alcance social, abrangendo a passagem por diferentes circuitos e Concelhos da região, envolvendo famílias inteiras, estimando mais de 500 participantes. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 23 de maio último, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o Clube, ao abrigo do disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, oferecendo as t-shirt dos participantes, até ao limite máximo de € 500, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, ficando o apoio condicionado, à obtenção das necessárias autorização / licenças a que o evento esteja sujeito, nos termos legais. -----

V.32 **CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ANGEJA** -----

Depois, foi presente uma comunicação da Junta de Freguesia de Angeja, dando conta que pretende realizar, em parceria com um grupo de criadores do distrito de Aveiro, uma exposição de canários Glosters, pelo que solicita a cedência do Pavilhão Municipal de Angeja, nos dias 7 e 8 de outubro de 2022, para realização da Exposição "Gloster Fancy – One Day Show – Angeja 2022". Trata-se de um evento à escala internacional, que conta com a participação de Juizes Portugueses, Belgas e Holandeses, criadores de Portugal e de Espanha, o que permitirá dinamizar a economia da freguesia de Angeja e do concelho de Albergaria-a-Velha. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 24 de maio último, e considerando que a instalação se encontra disponível nos dias solicitados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência da Piscina Municipal de Angeja, a título precário e pontual, nas datas requeridas, com isenção de taxas, de acordo com o disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atentos à alínea a), do nº 1 e nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e

Tabela de Taxas, Preços e Licenças, uma vez que a requerente é uma autarquia. -----

V.33 MECENATO – CONCESSÃO DE DONATIVO À CÂMARA MUNICIPAL -----

A Empresa Art Corretores Seguros, SA, com sede na Rua Almirante Reis, nº 20, em Albergaria-a-Velha, vem propor a concessão de um donativo à Câmara Municipal, sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, ao abrigo da Lei do Mecenato e atenta ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, no montante de € 1.500,00, destinado a apoiar a edição do livro "À Descoberta de Albergaria", para o público infantojuvenil do concelho de Albergaria-a-Velha. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agradecer e aceitar o donativo para o fim proposto, sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, a afetar, exclusivamente, à prossecução de fins de carácter cultural, ao abrigo da Lei de Mecenato, artigo 1º, e Estatuto dos Benefícios Fiscais, artigo 62º, nº 2. -----

V.34 MECENATO – CONCESSÃO DE DONATIVO -----

A EXPOFLORESTAL, feira nacional da floresta, é o certame mais importante que se realiza em Portugal no segmento da indústria florestal, agrícola e de ambiente. Durante três dias, Albergaria-a-Velha recebe, no mesmo espaço, todos os agentes ligados à fileira da floresta. Estarão presentes as entidades de produção, transformação e comercialização de madeira e afins, os fornecedores de equipamentos, serviços e soluções tecnológicas, os clientes da indústria, as autarquias e também a sociedade civil, as escolas, corporações de bombeiros, associações de desenvolvimento e outras entidades públicas e não só, que estão interessadas numa floresta sólida e sustentável. Na sua 10ª edição, a EXPOFLORESTAL quis marcar, definitivamente, o calendário da indústria florestal e sectores relacionados, em Portugal e na península ibérica, crescendo em termos orgânicos e apresentando um programa de grande interesse para quem opera neste sector. A Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha associa-se à Associação Florestal do Baixo Vouga, à ANEFA e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha no apoio do evento. Desta forma, a Câmara Municipal irá assegurar os transportes escolares para as visitas das crianças e jovens à Expoflorestal. Esta é uma experiência educativa integrada e um contributo fundamental para o reconhecimento e valorização da Floresta e do Ambiente. Assim, vem a Empresa REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, SA, propor a concessão de um donativo à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, ao abrigo da Lei do Mecenato e atenta ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, no seguinte montante: - REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, SA, com NIPC 503 264 032, com sede em Avenida Estados Unidos da América, 55, 1749-061 LISBOA – Portugal - - € 2.000,00. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agradecer e aceitar o donativo para o fim proposto, sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, a afetar, exclusivamente, à prossecução de fins de carácter ambiental e educacional, ao abrigo da Lei de Mecenato, artigo 1º, e Estatuto dos Benefícios Fiscais, artigo 62º, nº 2. -----

VI.35 DOAÇÃO DE 70 ÁRVORES PARA PLANTAÇÃO NO CONCELHO DE ALBERGARIA-A-VELHA-----

De imediato, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho da Sra. Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, exarado em 25 de maio de 2022, nos termos do qual foi aceite uma doação, pela Empresa Heliroma – Plástico SA, ao município de Albergaria-a-Velha de 70 árvores, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil, uma vez que um eventual atraso na plantação poderia comprometer o bom estado vegetativo das árvores. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

VII.36 "CENTRO OFICIAL DE RECOLHA DE ANIMAIS (2022)" - PROPOSTA DO RELATÓRIO FINAL, DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO-----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 23.05.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final do júri do procedimento "Centro Oficial de Recolha de Animais (2022)", adjudicando, consequentemente, a referida empreitada à empresa REVILAF 2 – Revestimentos, SA, pelo montante de €182.549,89 e prazo 180 dias, e aprovando a respetiva minuta do contrato. -----

VII.37 "REGENERAÇÃO URBANA – REABILITAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À PRAÇA FERNANDO PESSOA" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DE TRABALHOS CONTRATUAIS-----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.05.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 1 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., no montante de € 27.509,55, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

VII.38 "REGENERAÇÃO URBANA – REABILITAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À PRAÇA FERNANDO PESSOA" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 DE TRABALHOS CONTRATUAIS-----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.05.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 2

de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., no montante de € 11.867,69, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

VII.39 "EXECUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º4 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.05.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 4 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de € 56.298,83, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

VII.40 "EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AVENIDA BERNARDINO MÁXIMO ALBUQUERQUE" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º10 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.05.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 10 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de € 18.930,82, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

VII.41 "EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AVENIDA BERNARDINO MÁXIMO ALBUQUERQUE" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º2 DO MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º2 -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.05.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 2 do mapa de trabalhos complementares n.º2 da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de € 2.778,32, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

VII.42 "INVESTIMENTO NA BASE DE APOIO LOGÍSTICO – CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º4 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.05.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 4 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa Araújo & Brandão Construções, Lda., no montante de €18.228,32, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

VII.43 “CENTRO OFICIAL DE RECOLHA DE ANIMAIS” - AUTO DE MEDIÇÃO N.º4 DE TRABALHOS CONTRATUAIS-----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.05.2022, o Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor questionou a adjudicação do ponto 36 da presente reunião face ao auto que ora é submetido a votação, tendo sido informado pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida que as obras são objeto de candidaturas distintas. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, aprovar o auto de medição n.º 4 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa REVILAF 2 – REVESTIMENTOS, S.A., no montante de €11.282,00, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

VII.44 “CENTRO OFICIAL DE RECOLHA DE ANIMAIS” - AUTO DE MEDIÇÃO N.º2 DO MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º1-----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.05.2022, a Câmara Municipal deliberou, deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, aprovar o auto de medição n.º 2 do mapa de trabalhos complementares nº1 da obra acima identificada, adjudicada à empresa REVILAF 2 – REVESTIMENTOS, S.A., no montante de €16,40, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

VII.45 “BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO – ZONA SUL - 2020” - AUTO DE MEDIÇÃO N.º4 DE TRABALHOS CONTRATUAIS-----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.05.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 4 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de €8.603,46, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

VII.46 “BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO – ZONA SUL - 2020” -PROPOSTA Nº2 DE TRABALHOS A MENOS-----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.05.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta n.º 2 de trabalhos a menos da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., uma vez que se verifica a existência de trabalhos cuja execução não é necessária, conforme mapa de medições constante do processo, dos quais

resulta a existência de trabalhos a menos, no montante de € -12.209,86. -----

VII.47 **"BENEFICIACÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO - ZONA SUL 2020" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º2 DE TRABALHOS A MENOS** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.05.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 2 de trabalhos a menos da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de €118.776,80. -----

VII.48 **"2017/76 - ARRANJO URBANÍSTICO - RIBEIRA DE FRÁGUAS" - AUTO Nº1 DE REVISÃO DE PREÇOS** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 25.05.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto n.º1 de revisão de preços (definitiva) da obra acima identificada, adjudicada à ASO - Construções Lda., no montante de € 4.066,86, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

VII.49 **"ESTÁDIO MUNICIPAL DA BRANCA - PISTA DE TARTAN" - CONTA FINAL** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.05.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da obra acima identificada, adjudicada à Urbiplantec - Urbanizações e Terraplanagens, Lda., pelo montante contratual de €310.000,00, e que, depois de concluída, devido a trabalhos complementares e revisões de preços, apresenta a conta final do montante de €342.879,58. --

VII.50 **"EMPREITADA DE BENEFICIACÃO DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES" - CONTA FINAL** -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 26.05.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da obra acima identificada, adjudicada à Sociedade de Construções Cíveis e Obras Públicas - António Rodrigues Parente, Lda., pelo montante contratual de €279.500,92, e que, depois de concluída, devido a trabalhos complementares, trabalhos a menos e revisões de preços, apresenta a conta final de € 298.195,41. -----

VII.51 **"AMPLIACÃO DA ZONA INDUSTRIAL" - SUBSTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO DE OBRA** -----

Continuando, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 19 do pretérito mês de maio, dando conta que a empreitada

“Ampliação da Zona Industrial” foi adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., pelo montante contratual de € 1.418.879,99, a acrescer IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 270 dias. Considerando que na documentação apresentada pelo adjudicatário para a formalização do PSSO é proposto como Diretor Técnico da Obra (DTO) o Eng.º Pedro Miguel Alves Teixeira e, considerando ainda que este técnico é também o DTO de outras empreitadas adjudicadas pelo Município à mesma empresa e que no decorrer destas se terem registado uma ausência sistemática às convocatórias efetuadas e atraso no cumprimento das obrigações dos respetivos contratos e o não cumprimento das instruções dadas pela Fiscalização, sugerem, conforme prevê o n.º6, da cláusula 44º, do Caderno de Encargos, a substituição do respetivo Diretor Técnico da empreitada. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, substituir o respetivo Diretor Técnico da empreitada, nos termos do n.º6, da cláusula 44º, do Caderno de Encargos e do artigo 33º, nº1, alínea f). -----

VIII.52 9ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – ATUALIZAÇÃO DA CARTA DE CONDICIONANTES (DESENHO 11) - PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO RURAL -----

Em seguida, foi presente uma informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 12 de maio de 2022, dando conta que, resultante da publicação da Carta de Perigosidade de Incêndio Rural, Aviso n.º 6345/2022, de 28 de março – Diário da República, 2ª série – n.º 61 – 28 de março de 2022, e dando cumprimento ao estipulado no n.º 6 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, torna-se necessário atualizar o Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha, através de uma Alteração por Adaptação, por força do disposto nos números 3 e 4 do artigo 28º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. A presente Alteração por Adaptação enquadra-se no preceituado da alínea a), do n.º1, do artigo 121º, do RJIGT, e configura, portanto, uma alteração por adaptação que decorre “*Da entrada em vigor de leis ou regulamentos*”. A 9ª Alteração por Adaptação à 1ª Revisão do PDM de Albergaria-a-Velha traduz-se na atualização da Carta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (desenho 11) – Perigosidade de Incêndio Rural. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o processo de Alteração por Adaptação, para atualização do Plano Diretor Municipal, com a emissão de mera Declaração, substituindo a Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal – Perigosidade de Incêndio Rural, desenho n.º11, determinando ainda a transmissão à Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária, bem como dar conhecimento à CCDRC e remeter para publicação e depósito. O processo dá-se aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e, de acordo

com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivado na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

VIII.53 2ª CORREÇÃO MATERIAL À 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA -----

De imediato, foi presente uma informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 25 de maio findo, dando conta que: "Em consequência de ter sido detetado duas incorreções de cadastro na delimitação do perímetro urbano pelo limite físico dos terrenos na Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo, concretamente, na Rua do Jogo, Lugar do Jogo, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e o outro na Rua da Devesa, Lugar de Mouquim, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, constatou-se haver interferência no licenciamento de edificação nestas áreas. Assim, entende-se necessário, nos termos da lei, proceder-se a uma Correção Material ao Plano Diretor Municipal – PDM que consiste apenas, num pequeno acerto aos limites do perímetro urbano pelo limite físico da propriedade, nos lugares em questão, de modo a ajusta-los entre si e ao cadastro existente, sem interferir com nenhuma condicionante, nem RAN nem REN. A presente alteração ao PDM, enquadra-se na figura de "Correções Materiais" prevista na alínea a) do n.º1, do artigo 122º, do RJIGT, portanto configura, "acertos de cartografia, determinados por incorreções de cadastro...". Nos termos do disposto nos números 2 e 3 do artigo 122º do RJIGT, a Câmara Municipal comunica a correção material do Plano, alterando os elementos em causa, e transmite previamente à Assembleia Municipal, sendo depois dado conhecimento à CCDRC e remetida para publicação e depósito." -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à 2ª Correção Material da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha e transmitir o processo à Assembleia Municipal e à CCDRC para conhecimento, para posteriormente ser dada a continuidade formal nos termos da legislação. -----

VIII.54 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 328/2022 -----

Em seguida, foi presente o processo de obras particulares n.º 328/2022, de JOBRA – Associação de Jovens da Branca, respeitante ao licenciamento para construção de Edifício Escolar, na freguesia da Branca, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. Solicita a requerente a isenção do pagamento das taxas devidas no âmbito do processo. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 20 de maio findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de isenção de taxas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de

Taxas, Pregos e Licenças, por se tratar de pessoa coletiva de utilidade pública, como comprova. -----

VIII.55 **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 166/2022** -----

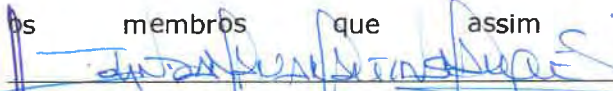
Concluindo, foi presente o processo de obras particulares n.º 166/2022, de Sílvia Liliana de Seixas Vaz e outro, respeitante à legalização, alteração e ampliação de uma habitação e alteração do muro de vedação, num terreno situado na Rua das Urgueiras, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, melhor assinalado na plantas constantes de processo. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 13 de maio último, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir a pretensão, nas condições do parecer favorável condicionado da Infraestruturas de Portugal, SA – ofício n.º D.2022.231306, de 26.04.2022. -----

C - **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

Sem intervenções. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executividade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações a que correspondem os pontos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:40 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos

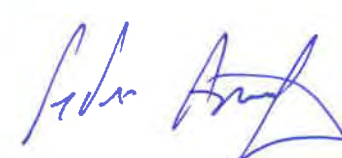
os membros que assim o pretendam e por mim,  , Chefe de Unidade, que a redigi. -----











Compromissos plurianuais assumidos

Ao abrigo da autorização prévia genérica concedida em sessão ordinária de 17 de dezembro de 2021
(13 de abril a 26 de maio de 2022)

REF.ª PROC	TIPO PROC	OBJETO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTRATO (SEM IVA)	DATA CONTRATO	PRAZO CONTRATO	N.º COMPROMISSO	FORNECEDOR	ESTADO
Req. n.º925	ADRS	Contrato de manutenção simples do elevador da Piscina Municipal de Albergaria-a-Velha	1 020,00 €	20.04.2022	24 meses	49437	ThyssenKrupp Elevadores, S.A.	A decorrer
ADRG 28/2022	AJUSTE DIRETO	Gestão de um projeto no âmbito da sustentabilidade têxtil e proteção ambiental, nas escolas (2º e 3º ciclos) e IPSS	19 520,00 €	17.05.2022	12 meses	49783	Greenadn, Lda. (To Be Green)	A decorrer
Req. n.º1184	AJUSTE DIRETO	Prestação de serviços para apoio à plataforma WebSig	7 500,00 €	20.05.2022	12 meses	49826	Geoplan, Lda.	A decorrer

18-10-2019



Câmara Municipal

PROPOSTA

Considerando que:

- o Município de Albergaria-a-Velha é proprietário de dois prédios sitos em Vista Alegre – Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, que não se encontram afetos a qualquer uso ou serviço municipal, não sendo, portanto, a respetiva propriedade necessária à prossecução de fins de interesse público;
- a Zona Industrial encontra-se em expansão e tem vindo a ser objeto de ampliação e ordenamento do território e da rede viária, a fim de captar e viabilizar investimento;
- interessa ao Município de Albergaria-a-Velha captar investimento empresarial, conduzindo assim ao desenvolvimento económico, com criação de novos postos de trabalho;
- importa rentabilizar os recursos existentes, devendo a administração do património imobiliário pautar-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos e da sua adequação às necessidades de gestão, dentro dos princípios da boa administração;

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, emissão de autorização para alienação, com recurso a hasta pública, com aprovação da proposta das condições constantes no programa anexo, dos prédios que se identificam:

- Prédio urbano, sito em Vista Alegre – Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, município de Albergaria-a-Velha, conforme assinalado em planta anexa (Anexo I), com a área de 12.239 m2, a confrontar do norte com Lusoparquet, Lda, do sul e nascente com Município de Albergaria-a-Velha e do poente com caminho, inscrito na matriz predial urbana de Albergaria-a-Velha e Valmaior sob o artigo P4668 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 5784, pelo valor base de licitação de 367.170 € (trezentos e sessenta e sete mil cento e setenta euros), tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador, conforme consta do relatório que integra o processo;
- Prédio urbano, sito em Vista Alegre – Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, município de Albergaria-a-Velha, conforme assinalado em planta anexa (Anexo III), com a área de 25.475 m2, a confrontar do norte e nascente com Município de Albergaria-a-Velha, do sul e poente com caminho, inscrito na matriz predial urbana de Albergaria-a-Velha e Valmaior sob o artigo P4669 e descrito na Conservatória do





Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 2066, pelo valor base de licitação de 891.625 € (oitocentos e noventa e um seiscientos e vinte e cinco euros), tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador, conforme consta do relatório que integra o processo.

Autorizado que seja pela Assembleia Municipal, proponho ainda que a Câmara Municipal aprove a constituição da comissão da hasta pública nos seguintes termos:

Presidente – Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão de Administração Geral;

Vogal Efetivo – Rosa Maria da Silva Salgado Castro, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogal Efetivo – Iolanda Maria Martins Marques, Chefe da Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento;

Vogal Suplente – Sílvia Marina Amorim Barreira, Técnica Superior;

Vogal Suplente – Mónica Maria de Bastos Bandeira, Técnica Superior.

Para prestação da assessoria constante no Programa (técnico ou mais técnicos habilitados a prestar os esclarecimentos necessários em matéria de licenciamento urbanístico, designadamente quanto a projetos, estudo prévio ou pedido de informação sobre o imóvel, que venham a ser designados para o efeito), proponho que seja designado o Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, Arquiteto Eduardo Costa Ferreira.

Albergaria-a-Velha, 27 de maio de 2022

O Vice - Presidente da Câmara Municipal



(Delfim Bismarck)





Divisão Financeira
Serviço Património

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'J.B.', 'J.P.', and 'J.M.'.

ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS

**Alienação em Hasta Pública de Imóveis Municipais Sitos em
Vista Alegre – Zona Industrial de Albergaria-a-Velha - Freguesia
de Albergaria-a-Velha e Valmaior**





REQUISITOS E CONDIÇÕES DA HASTA PÚBLICA

O Município de Albergaria-a-Velha, pessoa coletiva n.º 506 783 146, com domicílio institucional na Praça Ferreira Tavares, 3850-053 Albergaria-a-Velha, por deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em de de 2022, e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária, de de de 2022, nos termos da alínea i) do n.º1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, irá proceder à realização da hasta pública para alienação de imóveis municipais, nos termos que se indicam:

1. Objeto

1.1. Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação, por licitação verbal, dos imóveis propriedade do Município de Albergaria-a-Velha que a seguir se identificam:

Lote 1 - Prédio urbano, sito em Vista Alegre – Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, município de Albergaria-a-Velha, conforme assinalado em planta anexa (Anexo I), com a área de 12.239 m², a confrontar do norte com Lusoparquet, Lda, do sul e nascente com Município de Albergaria-a-Velha e do poente com caminho, inscrito na matriz predial urbana de Albergaria-a-Velha e Valmaior sob o artigo P4668 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 5784.

O enquadramento no PDM do identificado prédio consta na informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Regeneração Urbana anexa aos requisitos e condições da presente hasta pública. (Anexo II)

Lote 2 - Prédio urbano, sito em Vista Alegre – Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, município de Albergaria-a-Velha, conforme assinalado em planta anexa (Anexo III), com a área de 25.475 m², a confrontar do norte e nascente com Município de Albergaria-a-Velha, do sul e poente com caminho, inscrito na matriz predial urbana de Albergaria-a-Velha e Valmaior sob o artigo P4669 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 2066.

O enquadramento no PDM do identificado prédio consta na informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Regeneração Urbana anexa aos requisitos e condições da presente hasta pública. (Anexo IV)



2. Condições de admissão à hasta pública

2.1. Ao ato público podem assistir quaisquer interessados sem direito de intervenção.

2.2. Os interessados manifestam a sua intenção de concorrer à hasta pública, através de prévia inscrição hasta pública, que poderá ser efetuada na meia hora que anteceder o início do ato público.

2.3. Podem intervir no ato público, licitando, as pessoas nacionais ou estrangeiras ou seus representantes, desde que exibam perante a Comissão da Hasta Pública o cartão de identificação fiscal, o documento de identificação civil e, em caso de representação, a respetiva procuração, outorgando poderes suficientes para o ato e que estejam previamente inscritos, nos termos do ponto anterior.

2.4. Podem ainda intervir no ato público, licitando, os legais representantes das pessoas coletivas, nacionais ou estrangeiras, ou seus representantes, desde que exibam, perante a Comissão da Hasta Pública, certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada ou documento equivalente, no caso de pessoa coletiva estrangeira, documento a comprovar a existência de poderes bastantes para a arrematação e, existindo representação voluntária, a respetiva procuração outorgando poderes suficientes para o ato e que tenham formalizado prévia inscrição, nos termos do ponto 2.2.

2.5. Os interessados deverão apresentar os documentos comprovativos de que se encontram em situação regularizada perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social e o Município de Albergaria-a-Velha.

2.6. Os não nacionais candidatos a adjudicatários deverão declarar por escrito que se sujeitam às leis portuguesas, renunciando para todos os efeitos aos foros da sua nacionalidade.

3. Preço base da licitação e critério de arrematação

3.1. O preço base da licitação de cada lote é:

Lote 1 – 367.170 € (trezentos e sessenta e sete mil cento e setenta euros);

Lote 2 – 891.625 € (oitocentos e noventa e um mil seiscentos e vinte e cinco euros);

3.2. A licitação será efetuada por lote, a partir do valor base de licitação, sendo admitidas apenas para cada lote, os seguintes lanços e/ou múltiplos do valor respetivamente indicado:

Lote 1 – 3.675€ (três mil seiscentos e setenta e cinco)



Lote 2 – 8.917€ (oito mil novecentos e dezassete euros)

3.3. – O critério de arrematação é o do valor do lanço mais elevado.

4. Ato Público e Arrematação Verbal

4.1. Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão procede à identificação da Hasta Pública, com a leitura e explicação das respetivas condições gerais de alienação, assim como dos eventuais esclarecimentos que entretanto tenham sido prestados.

4.2. Antes do início da hasta pública, caso sejam solicitados, serão prestados os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimentos. Porém, iniciada a licitação, não serão dadas quaisquer outras explicações.

4.3. Após o procedimento referido no ponto anterior, o Presidente da Comissão procede à leitura da lista dos inscritos, por ordem numérica de inscrição.

4.4. Inicia-se a praça havendo lugar a licitação por lote a partir do preço base constante no ponto 3.

4.5. A licitação termina quando for anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

4.6. A adjudicação será efetuada a quem oferecer o preço mais elevado, sendo lavrado o respetivo Auto de Arrematação, que serve de título de adjudicação provisória.

4.7. Terminados os procedimentos previstos no número anterior, o adjudicatário deverá, de imediato, proceder ao pagamento de 20% do valor da adjudicação, na tesouraria da Câmara Municipal.

4.8. O ato público só será declarado encerrado quando a Comissão assim o determinar, podendo dar-lhe continuidade, caso se verifique o incumprimento do disposto no ponto 4.6.

5. Condições de Pagamento

5.1. Na Tesouraria da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, no dia da realização da hasta pública, 20% do valor da adjudicação, conforme o previsto no ponto 4.7.





5.2. O valor remanescente da adjudicação (80%) será pago no dia da outorga da escritura pública, através de cheque bancário.

6. Adjudicação Definitiva

6.1. A decisão de adjudicação definitiva compete à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, devendo dela ser notificado o adjudicatário, por carta registada com aviso de receção, ou por protocolo, no prazo de 15 dias úteis a contar da adjudicação provisória, nela constando a data e local para a celebração da escritura de compra e venda que vier a ser celebrada no prazo máximo de 30 dias úteis a contar do dia seguinte ao da adjudicação provisória.

6.2. O adjudicatário deverá apresentar todos os documentos que se verifiquem necessários para a elaboração da escritura pública no Cartório Notarial de Albergaria-a-Velha, até 5 dias úteis antes da data da celebração referida no ponto anterior.

6.3. Para efeitos de realização de escritura pública de compra e venda, a apresentação dos documentos relativos ao imóvel é da responsabilidade da Câmara Municipal.

6.4. Os encargos de natureza fiscal, notariais ou outros, inerentes ao contrato de compra e venda, designadamente o Imposto Municipal sobre Transmissão Onerosa, Imposto de Selo e emolumentos notariais devidos, são da inteira responsabilidade do adjudicatário.

7. Não Adjudicação Provisória ou Definitiva

7.1. Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente, quando se verifique erro relevante sobre a identificação ou a composição do imóvel, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos, a apresentação de documentos falsos ou fundado indício de conluio entre os proponentes.

7.2. Não há lugar a adjudicação provisória quando o adjudicatário não proceda ao pagamento dos 20% do valor da adjudicação.

7.3. Por desistência ou renúncia do adjudicatário provisório, caso em que se verifica a perda a favor do Município de Albergaria-a-Velha de quaisquer quantias que já tenham sido pagos pelo adjudicatário.





7.4. Qualquer outra causa justificativa, devidamente fundamentada pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

7.5. Nas situações previstas nos números anteriores, a comissão da hasta pública poderá proceder à adjudicação do imóvel de forma sucessiva e por ordem decrescente de valor da arrematação, aos concorrentes licitantes, com perda, a favor do Município de Albergaria-a-Velha, de quaisquer quantias que já tenha sido pagas pelos anteriores adjudicatários.

8. Comissão da Hasta Pública

8.1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Albergaria-a-Velha, representado pela Comissão que para tal vier a ser designada pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, instalada nos Paços do Município.

8.2. A Comissão será constituída por um Presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, devendo ser assessorada por um técnico ou mais técnicos habilitados a prestar os esclarecimentos necessários em matéria de licenciamento urbanístico, designadamente quanto a projetos, estudo prévio ou pedido de informação sobre o imóvel, que venham a ser designados para o efeito.

9. Consulta do Processo

O processo de hasta pública poderá ser consultado pelos interessados, em qualquer dia útil da semana, dentro do horário de funcionamento dos serviços, a saber: segunda-feira a sexta-feira das 9h às 12h30m e das 14h às 17h30m, no Serviço de Património do Município de Albergaria-a-Velha, e através do sítio institucional do Município na Internet, em www.cm-albergaria.pt

10. Visita ao Imóvel

Entre a data da publicação do anúncio e até 24h antes da data do ato público, os interessados poderão visitar os imóveis objeto da presente hasta pública, em qualquer dia útil da semana, dentro do horário de funcionamento dos serviços, a saber: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h30 e das 14h às 17h30, devendo, para tal, efetuar prévio contato através do telefone 234 529 300, com o Serviço de Património do Município de Albergaria-a-Velha.



11. Pedidos de Esclarecimento

11.1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das condições gerais do presente procedimento, assim como solicitar eventuais retificações de erros ou omissões, por escrito e dirigidos à Comissão designada para o presente procedimento até à primeira metade do decurso do prazo que antecede a realização da Hasta Pública.

11.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, na segunda metade do decurso do prazo que antecede a realização da Hasta Pública, e simultaneamente proceder-se-á à sua imediata divulgação através de edital, publicitado no sítio institucional do Município de Albergaria-a-Velha na Internet, em www.cm-albergaria.pt, e afixado no átrio dos Paços do Município, para que todos os outros tenham conhecimento.

11.3. O Município de Albergaria-a-Velha poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os entender inadequados à formulação da proposição.

12. Local, Dia e Hora do Ato Público

O ato público realizar-se-á no Salão Nobre dos Paços do Município, perante os membros da Comissão, designada pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha para o efeito, no dia e hora que constarão em edital que vier a ser afixado.

13. Obrigações do adjudicatário

13.1. O adjudicatário fica obrigado ao integral cumprimento das condições gerais do presente procedimento e ainda das constantes do Regulamento para Cedência de Lotes de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, em tudo o que nas presentes condições esteja omissa onde não contrarie, podendo ser determinada, pela Câmara Municipal, a caducidade da adjudicação definitiva, com a perda do montante já liquidado no ato da adjudicação provisória, nos seguintes casos:

13.1.1. Não apresentação dos documentos previstos nos pontos 7.1 e 7.2, por motivo imputável ao adjudicatário.

13.1.2. Falta de comparecimento injustificada no dia da outorga da escritura pública.



13.2. A aquisição dos imóveis implica:

- a) A obrigatoriedade do adjudicatário executar as obras e quaisquer infraestruturas de acordo com o previsto nos Instrumentos de Gestão do Território e demais legislação existente aplicável ao projeto.
- b) Que o terreno destina-se à implantação de instalações para o desenvolvimento de atividades não poluentes.
- c) Que a conclusão das edificações e o início da laboração não deverá exceder o prazo de três anos, após a celebração da escritura de compra e venda do imóvel. Considera-se concluída a construção das edificações após a emissão da licença de utilização, ficando o Município de Albergaria-a-Velha autorizado a fiscalizar as condicionantes, sendo o proprietário obrigado a dar acesso às instalações.
- d) Ao fim de 18 meses, contados a partir da celebração da escritura, o imóvel deverá apresentar um volume de construção não inferior a 30% do valor da estimativa orçamental, de acordo com os projetos aprovados.
- e) Fica ainda obrigado, no âmbito do processo de licenciamento da obra e demais procedimentos aplicáveis no prédio objeto de alienação, ao pagamento de taxas administrativas e urbanísticas previstas em Regulamentos Municipais.
- f) O adjudicatário pode transmitir a propriedade do imóvel a terceiros, desde que estes se comprometam ao cumprimento integral das condições da presente hasta pública, designadamente prazos de construção, sendo, para o efeito, considerados os contratualizados com o primeiro proprietário, devendo ser previamente autorizada a alienação a terceiros pela Câmara Municipal, podendo esta solicitar toda a informação necessária à emissão de autorização.
- g) As presentes condições serão objeto de registo predial, assim como as demais condições previstas no presente procedimento que configurem ónus.
- h) O adjudicatário deverá respeitar a legislação ambiental em vigor no que respeita às normas de proteção do meio ambiente e à aplicação de medidas minimizadoras dos efeitos produzidos pela atividade empresarial, quer em fase de instalação, quer na fase de funcionamento pleno (poluição atmosférica, sonora ou residual).



14. Incumprimentos e Reversão

14.1. O incumprimento do pagamento do preço do lote, em todo ou em parte, ou dos prazos de construção do edifício poderão implicar a reversão do prédio para o património do Município de Albergaria-a-Velha, com todas as benfeitorias implantadas, sem direito a qualquer indemnização ou compensação, sempre que a Câmara Municipal, ponderada a situação, assim o delibere. Os prazos de construção poderão ser prorrogados pela Câmara Municipal, desde que, o adquirente fundamente e comprove no pedido que as causas não lhe são imputáveis.

14.2. Em caso de reversão do lote para o Município de Albergaria-a-Velha, caberá à Câmara Municipal a devolução, em singelo, dos montantes eventualmente já liquidados pelo adquirente, bem como determinar o consequente registo de propriedade do imóvel na Conservatória do Registo Predial a favor do Município de Albergaria-a-Velha, livre de quaisquer ónus ou encargos.

14.3. Caso seja determinado, pela Câmara Municipal, o distrato da compra e venda, este opera-se pela comunicação, através de ofício registado com aviso de receção ou por protocolo, ao adjudicatário, acompanhado de cheque ou meio alternativo, para devolução das quantias eventualmente já pagas.

14.4. A cláusula de reversão carece de registo na Conservatória do Registo Predial.

15. Obrigações do Município de Albergaria-a-Velha

15.1. O Município de Albergaria-a-Velha transmitirá a propriedade dos imóveis no estado em que os mesmos se encontrarem à data da outorga da escritura de compra e venda, não se responsabilizando por eventuais desconformidades face ao que o próprio adjudicatário haja retirado da visita ao local.

15.2. Entregar a documentação relativa ao prédio objeto do presente procedimento no Cartório Notarial até ao 5º dia útil imediatamente anterior à celebração do contrato de compra e venda.

16. Legislação Aplicável

Em caso de eventuais omissões, aplicar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e subsidiariamente o Regulamento para Cedência de Lotes de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha e o Código dos Contratos



Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.

17.Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação da presente Programa de Hasta Pública serão resolvidos pelo Presidente de Câmara Municipal durante o período da consulta do Processo, ou por quem por ele for designado para o efeito, e pela Comissão durante a Hasta Pública. Posteriormente, caberá à Câmara Municipal decidir sobre os casos omissos.





DESTINATÁRIO: Exmo. Arq.º Eduardo Costa Ferreira

ASSUNTO: Análise de viabilidade de construção num terreno sito na ZI
PROC. N.º:

DATA: 25.05.2022

Câmara Municipal
Divisão de Planeamento, gestão Urbanística
E Reabilitação Urbana
Email: urbanismo@cm-albergaria.pt

INFORMAÇÃO

DESPACHO

ASSUNTO: ANÁLISE DE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO NUM TERRENO SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

No seguimento do solicitado relativamente a viabilidade de construção num terreno com o artigo matricial n.º 11919 sito no lugar da Vista Alegre, na Zona Industrial, freguesia de Albergaria-a-Velha, informa-se o seguinte:

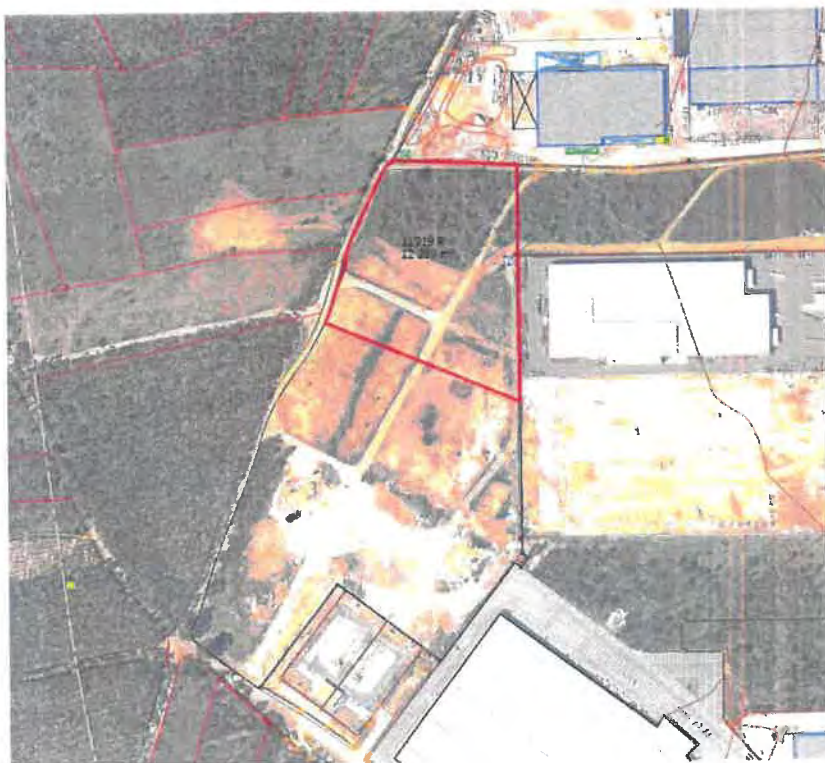


Figura 1 – Extrato de Ortofotomapa com a delimitação e localização do terreno

ORDENAMENTO:

De acordo com a Planta de Ordenamento “Classificação e Qualificação do Solo” do PDM em vigor de Albergaria-a-Velha, o terreno indicado em extrato de ortofotomapa apresentado, insere-se em Solo Urbano – na Categoria EAE (Espaço de Atividade Económica) (ver figura 2).

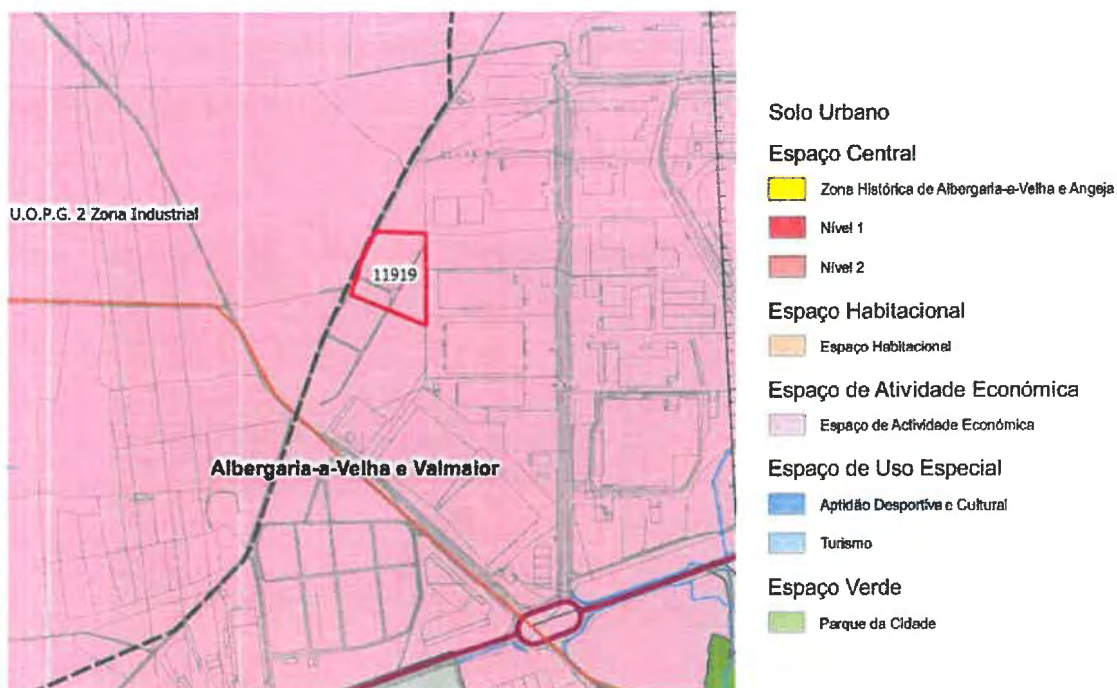


Figura 2 – Extrato da Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo

O **Espaço de Atividade Económica** corresponde às áreas que se destinam preferencialmente ao acolhimento de atividades económicas, nomeadamente os usos industriais, de armazenagem, comércio e serviços, e que se pretende que continuem a desempenhar as atuais funções ao nível concelhio.

Relativamente aos Usos e Condições de Ocupação do Solo são permitidos os usos de indústrias e armazéns, comércio a retalho e por grosso, postos de abastecimento de combustíveis, parques de garrafas de gás, reservatórios e depósitos, serviços, instalações destinadas a operações de gestão de resíduos e parques de armazenagem de materiais, instalações de apoio ao pessoal de segurança e vigilância, parques de sucata, infraestruturas territoriais, infraestruturas urbanas, equipamentos de utilização coletiva e estabelecimentos hoteleiros.

Quanto ao Regime de Edificabilidade consideram-se os seguintes parâmetros e índices urbanísticos, conforme os usos pretendidos (ver figura 3).

Usos e Funções/ Espaço Atividades	Configuração do Prédio (1)			Implantação Construção			Altura da Fachada		Índices (4)		
	Área (m ²)	Frete Urbana (m)	Profundidade Média (m)	Profundidade Construção (m)	Afastamentos Laterais (n.º)	Afastamentos Laterais (m) (4)	Edificação principal (m) (4)	Anexo (m)	IOS	IUS	Estacionamento
Indústria	≥2500	≥30,00	≥50,00	(-)	2	≥6,00	≤15,00	≤5,00	≤0,70	≤1,00	Artigo 62.º
Armazém	≥2500	≥30,00	≥50,00	(-)	2	≥6,00	≤15,00	≤5,00	≤0,70	≤1,00	Artigo 62.º
Comércio	≥2500	≥30,00	≥50,00	(-)	2	≥6,00	≤15,00	≤5,00	≤0,70	≤1,00	Artigo 62.º
Serviços	≥2500	≥30,00	≥50,00	(-)	2	≥6,00	≤15,00	≤5,00	≤0,70	≤1,00	Artigo 62.º
Posto de Abastecimento de Combustíveis, Parque de Garrafas Gás e Reservatórios	≥700	≥30,00	≥20,00	(-)	2	≥6,00	-	≤5,00	≤0,50	≤0,50	Artigo 62.º
Equipamentos de Utilização Coletiva	≥1000	≥30,00	≥30,00	(-)	2	≥6,00	≤15,00	≤5,00	≤0,70	≤0,70	Artigo 62.º
Empreendimentos Turísticos	≥1000	≥30,00	≥30,00	(-)	2	≥6,00	≤15,00	≤5,00	≤0,70	≤0,90	Artigo 62.º

Legendat:

(1) Admitem-se como viáveis todas as situações em que sejam cumpridos, pelo menos, os valores mínimos de uma das variáveis da configuração do Prédio.

(4) Em casos excecionais, devidamente fundamentados e tecnicamente justificados, com base no desenho do espaço público ou na especificidade do programa a instalar, podem adotar-se outros valores para os parâmetros e índices indicados.

(-) Não se aplica

FIGURA 3 - TABELA 10 - ARTIGO 77.º DO REGULAMENTO DO PDM

Mais se informa ainda quanto ao regime de edificabilidade que:



- ➔ As novas construções, ampliações, alterações e reconstruções em áreas urbanas consolidadas devem respeitar o recuo dominante no arruamento.
- ➔ As novas construções, ampliações, alterações e reconstruções a erigir em áreas não consolidadas devem respeitar o recuo mínimo de 10,00m, em relação à via pública e de acordo com o estipulado no artigo 28.º do regulamento do PDM (Parâmetros mínimos de dimensionamento da Rede Rodoviária).
- ➔ A edificabilidade do prédio pode incluir, para além da edificação principal, espaços de apoio com fins complementares, nomeadamente cantinas, salas de exposição, manutenção, garagem e portaria.
- ➔ A área da portaria não deverá ultrapassar os 10m² de construção nem os 3,00metros de altura e poderá ser implantada no alinhamento do muro de vedação.
- ➔ A implantação e a volumetria das edificações terão cumulativamente de assegurar que no interior da parcela em que se localizam venham a existir espaços destinados ao movimento de cargas e descargas com dimensão suficiente para que não seja prejudicada a normal fluência de tráfego nas vias públicas, bem como ao estacionamento próprio, de acordo com os parâmetros estabelecidos no regulamento do PDM.
- ➔ No logradouro frontal (área entre as fachadas das edificações e as vias com que confrontam) é interdita a deposição de matérias-primas, de resíduos e desperdícios resultantes da laboração, ou dos produtos desta, destinados a expedição.

Em termos de estacionamento, nas novas construções, e nas que venham a ser alvo de ampliação, bem como as operações de loteamentos e nas edificações com impacto semelhante ao loteamento, devem ser garantidos os parâmetros quantitativos mínimos e tudo o estipulado no artigo 62.º do regulamento do PDM (ver figura 4).

7/2
JSC
P. 1

Tipo de ocupação	N.º de lugares no interior do prédio/lote (valor mínimo)	N.º de lugares público (valor mínimo) (1)
Edifícios de Habitação Unifamiliares	Ligeiros (2): 1 lug/fogo com a.b.c <120 m ² 2 lug/fogo com a.b.c entre 120 m ² e 300m ² 3 lug/fogo com a.b.c > 300m ²	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público, com o mínimo de um lugar.
Edifícios de Habitação Multifamiliares	Ligeiros: 1 lug/fogo (T0;T1;T2; T3) 2 lug/fogo (>T3)	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público, com o mínimo de um lugar.
Comércio e Serviços	Ligeiros: (área < 500m ²) 2 lug /100m ² a.b.c (área ≥ 500m ² e ≤ 1000m ²) 2,5 lug/100m ² abc (área >1000 m ²) 3 lug/100m ² abc	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público.
Grandes Superfícies Comerciais	Ligeiros: 4 lug /100m ² abc Pesados: (área ≥ 500m ²) 1lug.pl /2500 m ² abc com um mínimo de 1 lugar/lote/prédio.	
Indústria e ou Armazenagem	Ligeiros: 1 lugar/75m ² abc Pesados: 1 lugar/500 m ² a.b.c. com um mínimo de 1 lugar/lote/prédio.	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento de uso público.
Estabelecimentos Hoteleiros	Ligeiros: 1 lugar / 5 unidade de alojamento	
Equipamentos de Utilização Coletiva e Espaços de Rede e Lazer	Será calculado em função do tipo de equipamento a instalar e o seu enquadramento na envolvente.	
<u>Notas escritas:</u> a.b.c.. área bruta de construção (1) A considerar apenas nas operações de loteamento e nas edificações com impacto semelhante ao loteamento. (2) A (a.b.c) nas habitações unifamiliares e Alojamento local não inclui as áreas de anexos nem de as áreas destinadas a estacionamento coberto. (-) Não se aplica		

FIGURA 4 – TABELA 5.– ARTIGO 62.º DO REGULAMENTO DO PDM

Para o cálculo das áreas e dimensionamento dos lugares de estacionamento deve considerar-se, por lugar de estacionamento, os seguintes parâmetros de dimensionamento:

- Lugar de estacionamento para veículos ligeiros: Largura: 2,50 m;
Comprimento: 5,00;
- Lugar de estacionamento para veículos pesados: Largura: 3,00 m;
Comprimento: 15,00.

CONDICIONANTES:

De acordo com as Plantas de Condicionantes do PDM em vigor, RAN e REN (desenho 7 e 8) o terreno não está abrangido nem por RAN nem por REN (ver figura 5).



FIGURA 5 – EXTRATOS DA PLANTA DE CONDICIONANTES RAN E REN

Relativamente à Planta de Condicionantes Servidões da Rede Rodoviária e Ferroviária (Planta de Condicionantes - desenho 12), o terreno não colide com nenhuma servidão (ver figura 6).

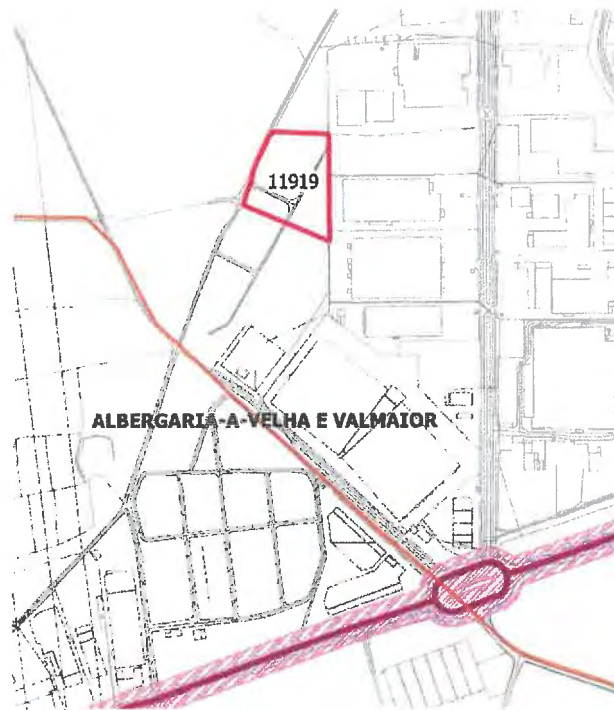


FIGURA 6 – EXTRATO DA PLANTA DAS SERVIDÕES DA REDE RODOVIÁRIA E FERROVIÁRIA

Conclusão:

O terreno indicado insere-se de acordo com o PDM em vigor, em Solo Urbano no EAE – Espaço de Atividade Económica e não colide com nenhuma condicionante.

Albergaria-a-Velha, 25 de maio de 2022

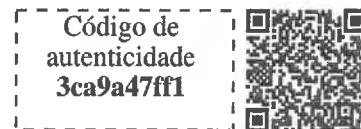
O Técnico Superior,

Mónica Maria de Matos Bandeira

Assinado por: **MÓNICA MARIA DE MATOS
BANDEIRA ALARCIA**

Num. de identificação: 11860904

Data: 2022.05.25 14:57:27+01'00'



Código de
autenticidade
3ca9a47ff1

DECLARAÇÃO

A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, associação de direito público representativa dos Engenheiros Técnicos, com estatuto aprovado pela Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, certifica que o(a) Senhor(a):

JOÃO MANUEL SILVA VALE MIRANDA PIRES

se encontra em efetividade dos seus direitos estando autorizado(a) a usar o Título Profissional de Engenheiro(a) Técnico(a), nos termos do n.º 1 do art.º 1.º conjugado com a alínea a) do art.º 3.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 157/2015, encontra-se inscrito(a) nesta Ordem, com o n.º de membro efetivo **28851**, integrando o Colégio de Engenharia **CIVIL**, estando habilitado(a) a praticar os respetivos atos de Engenharia.

Está integrado na apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional n.º 008410212776 da AGEAS Portugal, Companhia de Seguros, SA, com a cobertura de € 10.000,00, de que a OET é tomadora.

Esta declaração é apenas válida para um único acto de engenharia e contém uma certificação digital que deve ser sempre verificada pelas entidades receptoras.

Esta declaração destina-se a dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, tendo em conta o Regulamento n.º 960/2019, de 17 de dezembro (Atos de Engenharia da OET).

Mais se declara que o(a) mesmo(a) Engenheiro(a) Técnico(a), nos termos da Lei n.º 172/95, de 18 de julho, dispõe de qualificação adequada para executar trabalhos relacionados com a Configuração Geométrica (retificação de área com base em representação topográfica-cadastral) para Conservatórias do Registo Predial e Repartições de Finanças.

Assinado por: **JOÃO MANUEL SILVA VALE
MIRANDA PIRES**
Num. de identificação: 10510854
Data: 2022.05.23 12:21:31+01'00'



Declaração emitida pelo Membro n.º
28851 com o n.º 110783/2022 -
modelo M518. Documento
certificado em 2022-05-23
12:13:15. Validação em
<https://www.oet.pt>

Luís Filipe Almeida
Presidente do Conselho Directivo da
Secção Regional do Centro

Esta declaração destina-se a Retificação de áreas no serviço de finanças e conservatória de registo predial localizado na Vista Alegre, Zona Industrial de Albergaria-a-Velha. 3850 Albergaria-a-Velha

Documento impresso a partir da INTERNET em 2022-05-23 12:13:15, sendo válido por 6 (seis) meses. | Emissão: M

Modelo: M518 | N.º Registo: E-110783/2022

As entidades licenciadoras (Câmaras Municipais, IMPIC, ANACOM, DGEG e outras) podem, a todo o momento, aceder ao site da OET em <https://www.oet.pt> para a verificação da qualidade de membro da OET e a autenticidade da declaração, introduzindo o código de autenticidade ou utilizando uma aplicação que leia o QR Code apresentado no canto superior direito desta declaração.

Conselho Directivo Nacional

OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos

Secção Regional do Centro

Praça Dom João da Câmara, n.º 19
1200 - 147 LISBOA
Telf. 213.256.327 | Fax 213.256.334 | e-mail: cdn@oet.pt

Pág. 1/1

R. Infante Dom Henrique, n.º 20
3000 - 220 COIMBRA
Telf: 239 851 310 | Fax: 239 851 319 | e-mail: sccentro@oet.pt

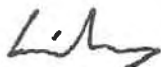
Para os devidos efeitos declara-se que a Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A., designada por Ageas Portugal, com sede social em Rua Gonçalo Sampaio, 39, Apart. 4076, 4002-001 Porto, com o NIPC 503 454 109, celebrou um contrato de seguro de Responsabilidade Civil Profissional com a Ordem dos Engenheiros Técnicos nas seguintes condições:

- N.º de Apólice: 008410212776
- Capital Seguro: 10.000 €
- Âmbito Territorial: Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
- Data início e fim do seguro: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
- N.º Membro: 28851
- Nome Membro: JOÃO MANUEL SILVA VALE MIRANDA PIRES
- Especialidades: CIVIL; GEOGRAFICA / TOPOGRAFICA

Esta declaração de seguro é emitida nos termos previstos nas Condições Gerais, Especiais e Particulares.

Data: 01 de janeiro de 2022

Pela Ageas Portugal,



Luis Neves
Produção

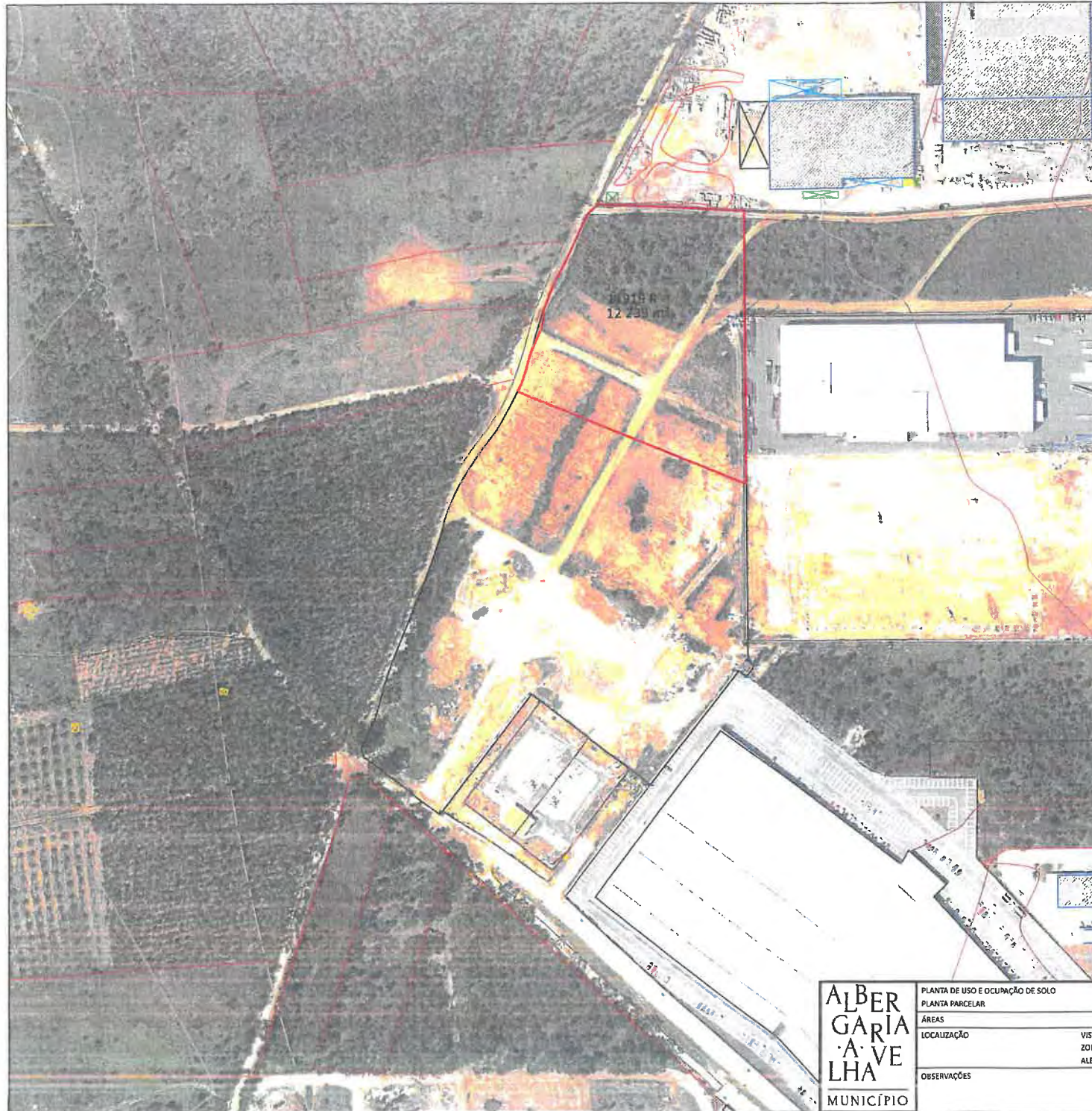


Marisa Castro
Operações

Assinado por: JOÃO MANUEL SILVA VALE
MIRANDA PIRES
Num. de identificação: 10510854
Data: 2022.05.23 12:21:26+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO



PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

LIMITE DE PROPRIEDADE

TITULAR

IDENTIFICAÇÃO FISCAL: 506783146

NOME: MUNICÍPIO DE ALBERGARIA A VELHA

MORADA: PC FERREIRA TAVARES, ALBERGARIA-A-VELHA, 3850-053 ALBERGARIA-A-VELHA

MATRIZ/CRP

11919/5784

NATUREZA

RÚSTICA

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

VISTA ALEGRE

ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

NORTE: LUSOPARQUET, LDA

SUL: MUNICÍPIO DE ALB. A VELHA

NASCENTE: MUNICÍPIO DE ALB. A VELHA

POENTE: CAMINHOS

DESCRIÇÃO: PINHAL E EUCALIPTAL

ÁREAS

REGISTO

22 927 m²

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

12 239 m²

Assinado por: **JOÃO MANUEL SILVA VALE**
MIRANDA PIRES

Num. de Identificação: 10510854

Data: 2022.05.23 12:20:01+01'00'



ALBERGARIA A VELHA
MUNICÍPIO

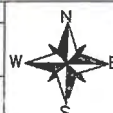
PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO
PLANTA PARCELAR

ÁREAS

LOCALIZAÇÃO

VISTA ALEGRE
ZONA INDUSTRIAL
ALBERGARIA-A-VELHA

OBSERVAÇÕES



Desenho Nº	01	Versão	1.0
ESCALA	1:2000		
DATA	MAI/2022	HUBUNICAS	
EXECUTADO			
VERIFICADO			

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO



Cliente:
Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha
Vista Alegre, Albergaria-a-Velha

Data:
26 de maio de 2022

Miguel Mendes, Unipessoal Lda., NIPC 513629416

 Rua 1º de Maio, nº5, Entrada 3, R/C AD, 3850-003 Albergaria-a-Velha  mm@miguelmendes.pt

Perito Avaliador:

Mário Miguel Marques Mendes

Engenheiro Civil, Membro Sénior da Ordem dos Engenheiros, Cédula Profissional nº 37049

Perito Avaliador de Imóveis, Registo PAI/2015/0065, Comissão do Mercado de Valores Mobiliários – CMVM

Membro nº 719 da Associação Nacional de Avaliadores Imobiliários

ESTRUTURA DO RELATÓRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ELEMENTOS BASE PARA AVALIAÇÃO
3. DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO A AVALIAR
4. CARACTERIZAÇÃO DO PRÉDIO A AVALIAR
5. MÉTODOS TRADICIONAIS DE AVALIAÇÃO
6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
7. PRESSUPOSTOS
8. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL
9. CONCLUSÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE À AVALIAÇÃO

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DO PERITO

ANEXO III – FOTOGRAFIAS DO LOCAL

1. INTRODUÇÃO

O objetivo do presente relatório é a determinação do valor de mercado, de um prédio correspondente a um terreno para construção, sito no Lugar de Vista Alegre, Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, com o intuito de estimar o Valor de Mercado do mesmo, caso seja transacionado.

Esta avaliação foi requerida pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, pela requisição nº 439, de 25 de fevereiro de 2022 (correspondendo ao número sequencial do compromisso 48796).

A presente avaliação destina-se a reunir informação e determinações para fins imobiliários.

2. ELEMENTOS BASE PARA AVALIAÇÃO

A presente avaliação teve por base:

- recolha de documentação preponderante (nomeadamente cademetas prediais, registos e licenças);
- demais informações e elementos fornecidos pelo cliente;
- observações efetuadas ao imóvel em si e à sua envolvente.

3. DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO A AVALIAR

O prédio em estudo situa-se no Lugar de Vista Alegre, na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, concelho de Albergaria-a-Velha.

O prédio corresponde ao artigo matricial urbano provisório 4668, que proveio do artigo matricial rústico 11919, da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 5784.

As coordenadas geográficas do local são:

N: 40.707825 ° W: -8.498571 °

O prédio está inserido em zona urbana, sendo a sua envolvente caracterizada pela existência de variadíssimas construções destinadas a comércio, serviços, indústria e armazenagem.

O prédio confina com um caminho público (onde está implantada a tubagem de gás que abastece a Zona Industrial), caminho este que conflui com um arruamento (estrada municipal) pavimentado, dotado de rede de abastecimento de água, eletricidade e telecomunicações, integrando a rede viária da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha - arruamento R -, cujas infraestruturas foram efetuadas no desenvolvimento Sul-Norte, distando cerca de 280 metros do prédio em estudo, sendo por isso um caminho de fácil dotação das mesmas.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha o prédio encontra-se inserido na íntegra em solo urbano – espaço de atividades económicas. Está assim numa zona em que o sector secundário e terciário são dominantes, onde é visível o crescimento económico.

As acessibilidades são boas, salientando-se a proximidade com estrada municipal, que conflui com a Estrada Nacional 1, que permite uma fácil ligação à auto estrada A25 (a cerca de 3 quilómetros), que por sua vez liga às auto estradas A1 e A29.

A distância ao Aeroporto Francisco Sá Carneiro é cerca de 80 quilómetros e ao Porto Comercial de Aveiro é cerca de 25 quilómetros. A distância à fronteira de Vilar Formoso é cerca de 170 quilómetros.

4. CARACTERIZAÇÃO DO PRÉDIO A AVALIAR

Na área deste prédio, não existe qualquer construção.

De acordo com o levantamento topográfico realizado pelos Serviços de Topografia da Câmara Municipal e disponibilizado ao Perito Avaliador, a área total do prédio é de 12.239 m², valor que admitiu.

Conforme já referido no capítulo anterior, o prédio insere-se em Solo Urbano – espaço de atividades económicas – de acordo com o Plano Diretor Municipal em vigor. O uso mais lógico e que possibilita uma máxima e melhor utilização é para a Construção de uma edificação destinada à armazenagem e/ou indústria.

5. MÉTODOS TRADICIONAIS DE AVALIAÇÃO

Para a obtenção do Valor de Mercado, teve-se em atenção os principais fatores determinantes como sendo a localização, enquadramento, acessibilidades, áreas, estado de conservação, bem como o estado do mercado imobiliário na zona.

Entende-se por Valor de Mercado o valor mais provável, pelo qual uma propriedade pode ser comercializada, após um período razoável de exposição ao mercado, em mercado público e livre, havendo um vendedor interessado e um comprador com capacidade financeiro, conhecedores das condições do mercado e características da propriedade, e não existem quaisquer fatores externos que condicionem a transação.

Para a estimativa do Valor de Mercado do imóvel tal como se encontra atualmente, podem ser utilizados os seguintes Métodos de Avaliação:

Método Comparativo

O Método Comparativo estima o valor de mercado comparando o imóvel em estudo com outras amostras, suas semelhantes e, cujos preços no mercado imobiliário são conhecidos. A aplicação deste método pressupõe a existência de um número suficiente de dados, que possamos considerar credíveis, relativos a transações e avaliações recentes de propriedades análogas.

O múltiplo utilizado é o do preço por metro quadrado, determinado através do quociente do preço da amostra pela sua área. Uma vez que subsistem sempre algumas diferenças entre o imóvel a avaliar e as propriedades comparáveis, nomeadamente ao nível da localização, da idade, da qualidade de construção, entre outras, existe a necessidade de realizar ajustamentos recorrendo às técnicas de homogeneização e de análise estatística. Os imóveis comparáveis nunca são completamente idênticos aos do imóvel em apreço, pelo que a homogeneização procura minimizar este problema, ajustando os atributos das amostras de referência de forma a torná-los comparáveis à situação em análise.

Método dos Custos

O Método dos Custos, é o agregado dos custos do terreno e da construção, acrescidos dos gastos gerais da construção e do normal lucro do promotor e/ou vendedor e reduzidos dos custos calculados para a conservação do imóvel (conservação normal e extraordinária devida à ação do meio ambiente, à idade de construção, ao uso anormal e/ou ao vandalismo, reposição para um estado normal devido à

obsolescência funcional e económica, devida a materiais e equipamentos obsoletos utilizados na construção).

Método do Rendimento

O Método do Rendimento pretende que determinado imóvel seja valorizado pela sua capacidade de gerar receita, no seu atual estado de exploração ou em máximo e melhor uso alternativo.

Duas vertentes deste método, são a "Capitalização Directa" e o "Discounted Cash Flow". A primeira vertente indicada, assume rendas constantes e perpétuas. Na segunda vertente, assume a determinação do máxima e melhor utilização. Em ambos os casos, taxas atualização e de remuneração (*yield*) são variáveis em estudo.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Houve recurso ao método comparativo, atendendo a todas as características do bem, sendo um Terreno para Construção, destinado à edificação de uma unidade industrial ou um armazém – situações em que existe bastante procura imobiliária.

Os métodos dos custos e do rendimento não foram aplicados na presente avaliação, por não terem qualquer expressão. O mesmo se aplica à determinação do valor do imóvel pela metodologia fiscal em vigor.

Refira-se que não está em causa qualquer expropriação, que levaria à aplicação do Código das Expropriações.

7. PRESSUPOSTOS

Validade dos documentos oficiais disponibilizados.

A área total de terreno foi a constante do levantamento topográfico fornecido pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

Os valores de avaliação propostos consideram que sobre o imóvel não impendem nenhuns ónus ou encargos.

8. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Conhecido o prédio a avaliar, a envolvente, os instrumentos urbanísticos em vigor, o mercado imobiliário e estudada a série de amostras representativas do mercado, foi possível chegar a valores.

O valores de avaliação determinados, são os seguintes:

Valor unitário: 30,00 €/m²;

Área do prédio: 12.239 m²;

Valor global: 367.170,00 €.

Valor de Mercado estimado:

367.170,00 €.

9. CONCLUSÃO

Atendendo a tudo ante plasmado, atenta a localização do imóvel, características do mesmo e atual situação do mercado imobiliário, o Perito Avaliador estimou que o Valor de Mercado do prédio é de **367.170,00 € (trezentos e sessenta e sete mil, cento e setenta euros)**.

Albergaria-a-Velha, 26 de maio de 2022

O Perito Avaliador,

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE À AVALIAÇÃO



Requerente: Mário Miguel Marques Mendes
Proprietário: Câmara Municipal de Albergaria a Velha
NIF:
Freguesia:
Local: Albergaria a Velha

Data: 26-05-2022
Guia de Receta:
O Funcionário:
Escala: 10000

Ortofotomapas 2012



SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GR580
Projeção: Transversa de Mercator

Fonte: Ortofotomapas 2012 (DGT, 2012)

Delimitar o terreno/adifração objecto do pedido a verificação



Praça Ferreira Tavares • 3250-053 Albergaria-a-Velha • N.º P.C. 506 783 146
Telefone Geral - 234 520 300 • FAX - 234 522 225 • Site www.cm-albergaria.pt • e-mail - geral@cm-albergaria.pt

Ortofotomapa

Fonte: Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha

Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha – Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 5784

Planta de Ordenamento



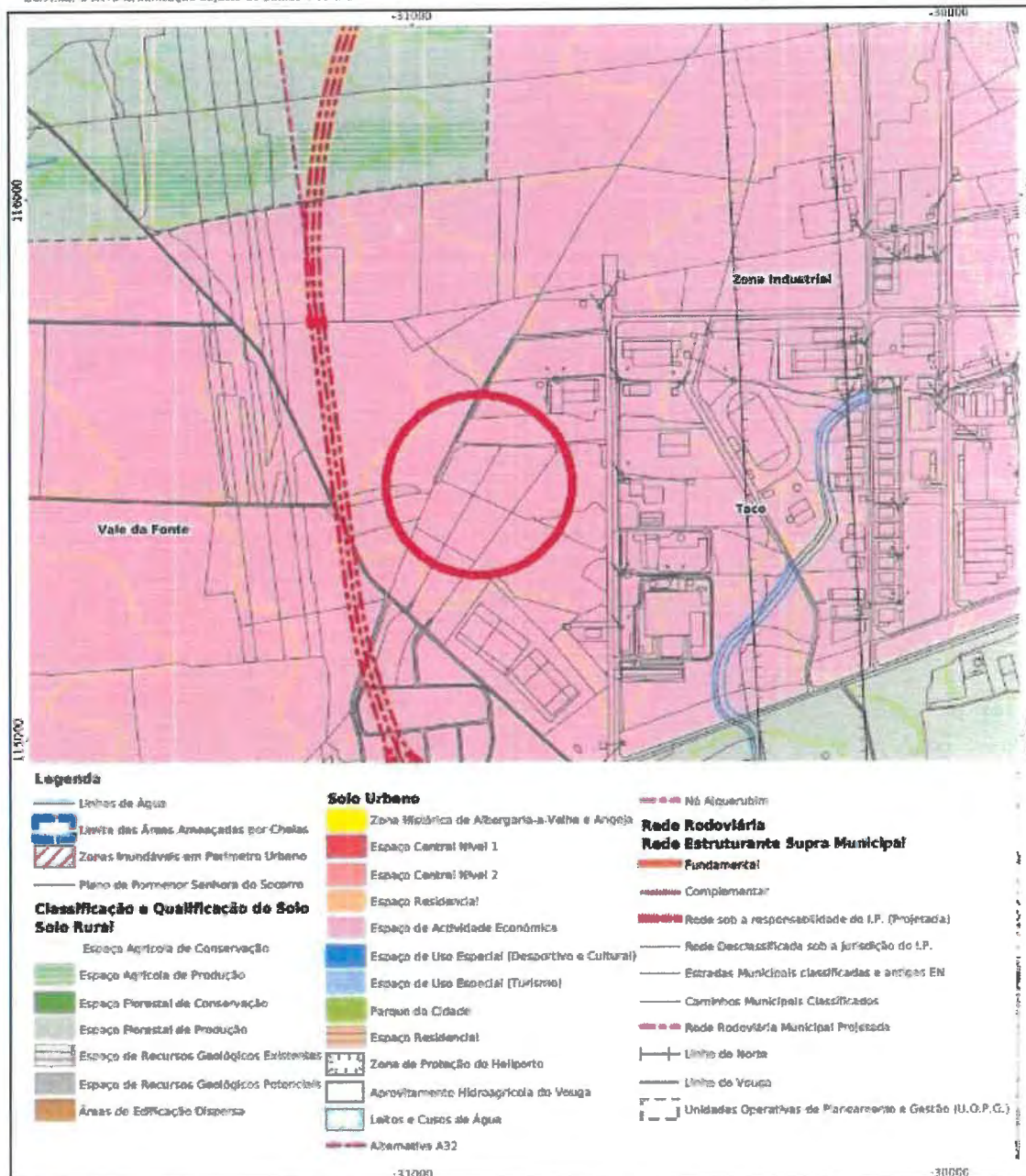
Requerente: Mário Miguel Marques Mendes
Proprietário: Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha
NIF:
Freguesia:
Local: Albergaria-a-Velha

Data: 26-05-2022
Gua de Receita:
O Funcionário:
Escala: 10000

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM061015599
Eixo de referência: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator

Fonte: EXTRATO DA CARTA DE ORDENAMENTO Nº 1

Delimitar o terreno/edificação objecto do pedido a vermelho



Praca Ferreira Tavares • 3850-053 Albergaria-a-Velha • N.º P.C. 508 783 146
Telefone Geral: 234 529 300 • FAX: 234 522 225 • Site: www.cm-albergaria.pt • e-mail: geral@cm-albergaria.pt

Extrato do Plano Diretor Municipal

Fonte: Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha

Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha – Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 5784

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 0027 - ALBERGARIA-A- VELHA
--	---	--

Elementos da Declaração

NIF: 506783146 Nome: MUNICIPIO DE ALBERGARIA A VELHA
 Telefone: 234529303 E-Mail: servicos.financeiros@cm-albergaria.pt
 Motivo: 1 - Prédio Novo
 Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))
 Data Receção: 2022-05-26 Artigo Provisório: P4668 Nº Registo: 7772582

Identificação Matricial

Tipo: Rústico Freguesia: 010209 - ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR
 Artigo: 11919

Elementos do Prédio

Freguesia: 010209 - ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR SF: 0027 - ALBERGARIA-A-VELHA
 Av./Rua/Praça: Vista Alegre Ander: Lugar: Vista Alegre Cód. Postal: 3850-000
 Conservatória: ALBERGARIA-A-VELHA Registo nº: 5784
 Norte: Lusoparquet, Lda
 Sit: Município de Albergaria-a-Velha
 Nascente: Município de Albergaria-a-Velha
 Fonte: Caminho

Anexo I

Prédio:

NIF: 506783146 Nome: MUNICIPIO DE ALBERGARIA A VELHA
 Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário
 Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional
 Parte: 1/1 Bem Casal: N

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 12.239,0000 m² Área Bruta de Construção: 0,0001 m²
 Área de Implantação do Prédio: 0,0001 m² Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2022-05-24 Data do Facto: 2022-05-26

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 0 Planta(s) do(s) edifício(s): 0
 Planta(s) de Localização / Croquis: 1 Anexo I: 0
 Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0

Modelo 1 submetido no Serviço de Finanças
 Fonte: Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DO PERITO

CÓPIA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO – MÁRIO MIGUEL MARQUES MENDES



CÓPIA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO – MÁRIO MIGUEL MARQUES MENDES



CÓPIA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO – MÁRIO MIGUEL MARQUES MENDES



CÓPIA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO – MÁRIO MIGUEL MARQUES MENDES



Sistema de difusão de informação - Peritos avaliadores de imóveis

Peritos avaliadores de imóveis

- Nome | Denominação: Mário Miguel Marques Mendes
- Nº de registo: PAI/2015/0055
- Tipo de entidade: Pessoa singular
- Data de registo: 27/07/2015
- Estado do registo: Ativo
- Endereço | Sede social: Albergaria-a-Velha



DECLARAÇÃO 88683
SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

TOMADOR : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AVALIADORES
SEGURADO : MARIO MIGUEL MARQUES MENDES
RAMO : RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL
APÓLICE : 0153 - 10002599
ACTIVIDADE PROFISSIONAL : Perito Avaliador de Imóveis
INICIO E TERMO : 01/06/2018 RENOVAVEL ANUALMENTE
ÂMBITO TERRITORIAL : Portugal

Para os devidos efeitos se declara que ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AVALIADORES, com sede em R LUCIANO CORDEIRO 10 - 2 EQ, 1150-215 LISBOA, detém nesta seguradora uma apólice de seguro garantindo até ao limite de 250.000 Eur por sinistro e anuidade, a Responsabilidade Civil Profissional emergente da actividade na sua qualidade de perito avaliador de imóveis que preste serviços a entidades do sistema financeiro da área bancária, mobiliária, seguradora e resseguradora e dos fundos de pensões, assim como de quaisquer instituições e/ou entidades singulares ou colectivas pelos danos causados à entidade contratante, aos accionistas ou participantes de organismos de investimento colectivo, aos clientes bancários, aos tomadores de seguros, segurados e beneficiários de contratos de seguro e aos associados, participantes e beneficiários de fundos de pensões decorrentes de erros ou omissões, constantes dos relatórios de avaliação, que lhes sejam imputáveis, conforme o disposto na Lei 153/2015 de 14 de Setembro.

A presente declaração destina-se a ser entregue a CMVM e entidades bancárias, bem como quaisquer instituições e/ou outras entidades singulares ou colectivas.

Esta declaração não substitui, em caso algum, as Condições Particulares, Gerais e Especiais aplicáveis ao contrato.

Mais se declara que a validade do seguro depende do efectivo pagamento de prémio conforme legislação em vigor.

Porto, 20 de junho de 2018

Generali - Companhia de Seguros, S.A.

FN621

Generali - Companhia de Seguros, S.A. - Capital Social Euros: 41.000.000,00 - Contribuinte N.º 513.300.260 - Matriculada Cons. Reg. Com. de Lisboa
Rua Duque de Palmela, 11 - 1269-270 LISBOA - Telef.: 21 311 28 06 - Fax: 21 355 63 63 - Email: generali@generali.pt - www.generali.pt
Linha de Apoio ao Cliente: 21 350 43 00, disponível de 2.ª a 6.ª das 9h00 às 18h00 - Entre as 18h00 e as 9h00 estão activos serviços de Assistência em Viagem e Assistência ao Lar - Todas as opções do Menu contemplam um atendimento personalizado

ANEXO III – FOTOGRAFIAS DO LOCAL



1
2

13.

Alc...

14
15

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 0027 - ALBERGARIA-A-VELHA
--	---	---

Elementos da Declaração

NIF: 506783146 Nome: **MUNICIPIO DE ALBERGARIA A VELHA**
Telefone: 234529303 E-Mail: **servicos.financeiros@cm-albergaria.pt**
Motivo: **1 - Prédio Novo**
Subdivisão: **1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))**
Data Recepção: **2022-05-26** Artigo Provisório: **P4668** Nº Registo: **7772582**

Identificação Matricial

Tipo: **Rústico** Freguesia: **010209 - ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR**
Artigo: **11919**

Elementos do Prédio

Freguesia: **010209 - ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR** SF: **0027 - ALBERGARIA-A-VELHA**
Av./Rua/Praça: **Vista Alegre** Andar: Lugar: **Vista Alegre** Cód. Postal: **3850-000**
Conservatória: **ALBERGARIA-A-VELHA** Registo nº: **5784**
Norte: **Lusoparquet, Lda**
Sul: **Município de Albergaria-a-Velha**
Nascente: **Município de Albergaria-a-Velha**
Poente: **Caminho**

Anexo I

Prédio:

NIF: 506783146 Nome: **MUNICIPIO DE ALBERGARIA A VELHA**
Tipo Proprietário: **01 - Único Proprietário**
Domicílio Fiscal: **01 - Território Nacional**
Parte: **1/1** Bem Casal: **N**

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: **12.239,0000 m²** Área Bruta de Construção: **0,0001 m²**
Área de Implantação do Prédio: **0,0001 m²** Área Bruta Dependente: **0,0000 m²**

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: **2022-05-24** Data do Facto: **2022-05-26**

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: **0** Planta(s) do(s) edifício(s): **0**
Planta(s) de Localização / Croquis: **1** Anexo I: **0**
Projecto ou Viabilidade Construtiva: **0**

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: VISTA ALEGRE

SITUADO EM: Albergaria-a-Velha

ÁREA TOTAL: 22927 M2

ÁREA DESCOBERTA: 22927 M2

MATRIZ n.º: 7244 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Pinhal e eucaliptal. Norte - Lusoparquet, Limitada; Sul e Nascente - Município de Albergaria-a-Velha; Poente - caminhos.

Desanexado do prédio descrito na ficha 02066 - Albergaria-a-Velha.

Reprodução da descrição.

O(A) Escriturário(a)
Maria Arminda Fernandes Calçada

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 2 de 1999/03/24 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICIPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** PORTUCEL FLORESTAL - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGRO FLORESTAL, SA

Sede: Rua Joaquim António Aguiar, n.º 3, Sagrado Coração de Jesus

Localidade: Lisboa

**Reprodução da inscrição G - 1 do prédio n.º 5784.

O(A) Escriturário(a)
Maria Arminda Fernandes Calçada

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 01 - AVEIRO **CONCELHO:** 02 - ALBERGARIA-A-VELHA **FREGUESIA:** 09 - ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 11919 ARV:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 010201 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 7244 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Vista Alegre

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Lusoparquet, Ida **Sul:** Município de Alb. a Velha

Nascente: Município de Alb. a Velha **Poente:** Caminhos

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 2000 **Valor Patrimonial Inicial:** €133,68

Valor Patrimonial Actual: €189,82 **Determinado no ano:** 2001

Área Total (ha): 2,292700

Descrição: Pinhal e eucaliptal

TITULARES

Identificação fiscal: 506783146 **Nome:** MUNICIPIO DE ALBERGARIA A VELHA

Morada: PC FERREIRA TAVARES, ALBERGARIA-A-VELHA, 3850-053 ALBERGARIA-A-VELHA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** SF

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506783146

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2000 **Valor isento:** €189,82

Obtido via internet em 2022-05-23

O Chefe de Finanças

(José Luis Marques Mendes)



DESTINATÁRIO: Exmo. Arq.º Eduardo Costa Ferreira

ASSUNTO: Análise de viabilidade de construção num terreno sito na ZI
PROC. N.º:

DATA: 25.05.2022

Câmara Municipal
Divisão de Planeamento, gestão Urbanística
E Reabilitação Urbana
Email: urbanismo@cm-albergaria.pt

INFORMAÇÃO

DESPACHO

ASSUNTO: ANÁLISE DE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO NUM TERRENO SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

No seguimento do solicitado relativamente a viabilidade de construção num terreno com o artigo matricial n.º 11921 sito no lugar da Vista Alegre, na Zona Industrial, freguesia de Albergaria-a-Velha, informa-se o seguinte:

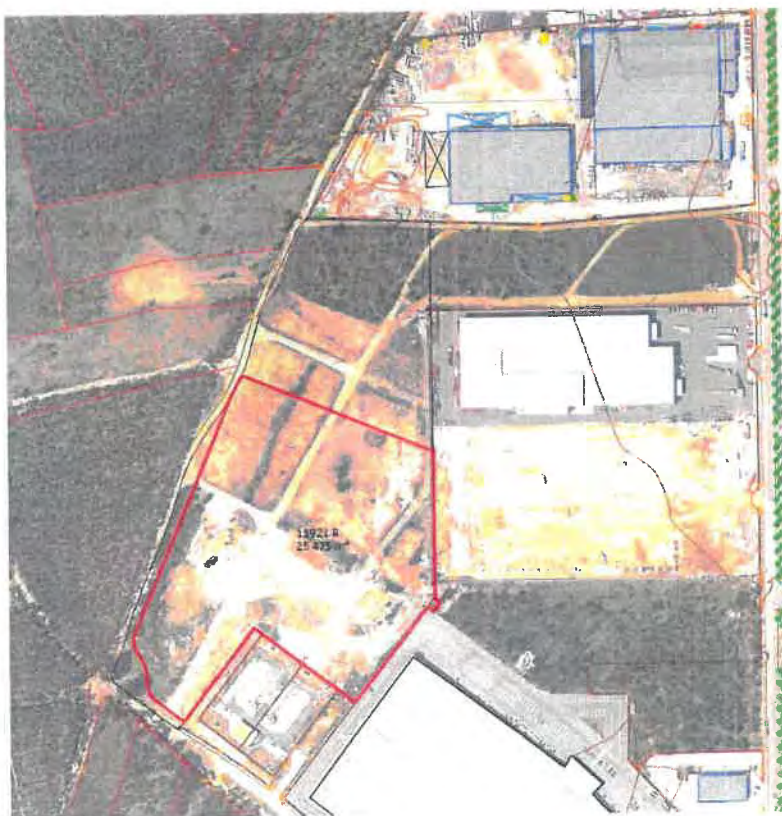


Figura 1 – Extrato de Ortofotomapa com a delimitação e localização do terreno

ORDENAMENTO:

De acordo com a Planta de Ordenamento “Classificação e Qualificação do Solo” do PDM em vigor de Albergaria-a-Velha, o terreno indicado em extrato de ortofotomapa apresentado, insere-se em Solo Urbano – na Categoria EAE (Espaço de Atividade Económica) (ver figura 2).

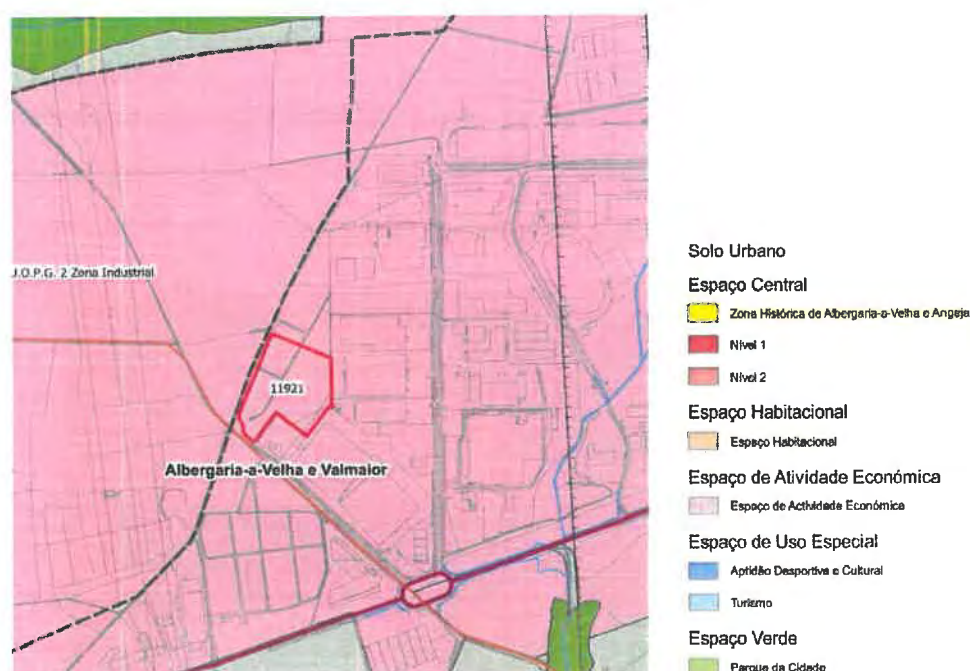


Figura 2 – Extrato da Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo

O **Espaço de Atividade Económica** corresponde às áreas que se destinam preferencialmente ao acolhimento de atividades económicas, nomeadamente os usos industriais, de armazenagem, comércio e serviços, e que se pretende que continuem a desempenhar as atuais funções ao nível concelhio.

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and some initials.

Relativamente aos Usos e Condições de Ocupação do Solo são permitidos os usos de indústrias e armazéns, comércio a retalho e por grosso, postos de abastecimento de combustíveis, parques de garrafas de gás, reservatórios e depósitos, serviços, instalações destinadas a operações de gestão de resíduos e parques de armazenagem de materiais, instalações de apoio ao pessoal de segurança e vigilância, parques de sucata, infraestruturas territoriais, infraestruturas urbanas, equipamentos de utilização coletiva e estabelecimentos hoteleiros.

Quanto ao Regime de Edificabilidade consideram-se os seguintes parâmetros e índices urbanísticos, conforme os usos pretendidos (ver figura 3).

Usos e Funções/ Espaço Atividades Económicas	Configuração do Prédio (1)			Implantação Construção			Altura da Fachada		Índices (4)		
	Área (m ²)	Frente Urbana (m)	Profundidade Média (m)	Profundidade Construção (m)	Afastamentos Laterais (n.º)	Afastamentos Laterais (m) (4)	Edificação principal (m) (4)	Anexo (m)	IOS	IUS	Estacionamento
Indústria	≥2500	≥30,00	≥50,00	(-)	2	≥6,00	≤15,00	≤5,00	≤0,70	≤1,00	Artigo 62.º
Armazém	≥2500	≥30,00	≥50,00	(-)	2	≥6,00	≤15,00	≤5,00	≤0,70	≤1,00	Artigo 62.º
Comércio	≥2500	≥30,00	≥50,00	(-)	2	≥6,00	≤15,00	≤5,00	≤0,70	≤1,00	Artigo 62.º
Serviços	≥2500	≥30,00	≥50,00	(-)	2	≥6,00	≤15,00	≤5,00	≤0,70	≤1,00	Artigo 62.º
Posto de Abastecimento de Combustíveis, Parque de Garrafas Gás e Reservatórios	≥700	≥30,00	≥20,00	(-)	2	≥6,00	-	≤5,00	≤0,50	≤0,50	Artigo 62.º
Equipamentos de Utilização Coletiva	≥1000	≥30,00	≥30,00	(-)	2	≥6,00	≤15,00	≤5,00	≤0,70	≤0,70	Artigo 62.º
Empreendimentos Turísticos	≥1000	≥30,00	≥30,00	(-)	2	≥6,00	≤15,00	≤5,00	≤0,70	≤0,90	Artigo 62.º
Legenda: (1) Admitem-se como viáveis todas as situações em que sejam cumpridos, pelo menos, os valores mínimos de uma das variáveis de configuração do Prédio. (4) Em casos excecionais, devidamente fundamentados e tecnicamente justificados, com base no desenho do espaço público ou na especificidade do programa a instalar, podem adotar-se outros valores para os parâmetros e índices indicados. (-) Não se aplica											

FIGURA 3 - TABELA 10 - ARTIGO 77.º DO REGULAMENTO DO PDM

Mais se informa ainda quanto ao regime de edificabilidade que:



- ➔ As novas construções, ampliações, alterações e reconstruções em áreas urbanas consolidadas devem respeitar o recuo dominante no arruamento.
- ➔ As novas construções, ampliações, alterações e reconstruções a erigir em áreas não consolidadas devem respeitar o recuo mínimo de 10,00m, em relação à via pública e de acordo com o estipulado no artigo 28.º do regulamento do PDM (Parâmetros mínimos de dimensionamento da Rede Rodoviária).
- ➔ A edificabilidade do prédio pode incluir, para além da edificação principal, espaços de apoio com fins complementares, nomeadamente cantinas, salas de exposição, manutenção, garagem e portaria.
- ➔ A área da portaria não deverá ultrapassar os 10m² de construção nem os 3,00 metros de altura e poderá ser implantada no alinhamento do muro de vedação.
- ➔ A implantação e a volumetria das edificações terão cumulativamente de assegurar que no interior da parcela em que se localizam venham a existir espaços destinados ao movimento de cargas e descargas com dimensão suficiente para que não seja prejudicada a normal fluência de tráfego nas vias públicas, bem como ao estacionamento próprio, de acordo com os parâmetros estabelecidos no regulamento do PDM.
- ➔ No logradouro frontal (área entre as fachadas das edificações e as vias com que confrontam) é interdita a deposição de matérias-primas, de resíduos e desperdícios resultantes da laboração, ou dos produtos desta, destinados a expedição.

Em termos de estacionamento, nas novas construções, e nas que venham a ser alvo de ampliação, bem como as operações de loteamentos e nas edificações com impacto semelhante ao loteamento, devem ser garantidos os parâmetros quantitativos mínimos e tudo o estipulado no artigo 62.º do regulamento do PDM (ver figura 4).

12
sum
75
Pleech

J
MS

Tipo de ocupação	N.º de lugares no interior do prédio/lote (valor mínimo)	N.º de lugares público (valor mínimo) (1)
Edifícios de Habitação Unifamiliares	Ligeiros (2): 1 lug/fogo com a.b.c <120 m ² 2 lug/fogo com a.b.c entre 120 m ² e 300m ² 3 lug/fogo com a.b.c > 300m ²	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público, com o mínimo de um lugar.
Edifícios de Habitação Multifamiliares	Ligeiros: 1 lug/fogo (T0;T1;T2; T3) 2 lug/fogo (>T3)	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público, com o mínimo de um lugar.
Comércio e Serviços	Ligeiros: (área < 500m ²) 2 lug /100m ² a.b.c (área ≥ 500m ² e ≤ 1000m ²) 2,5 lug/100m ² abc (área >1000 m ²) 3 lug/100m ² abc	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 30 % para estacionamento público.
Grandes Superfícies Comerciais	Ligeiros: 4 lug /100m ² abc Pesados: (área ≥ 500m ²) 1lug.pl /2500 m ² abc com um mínimo de 1 lugar/lote/prédio.	-
Indústria e ou Armazenagem	Ligeiros: 1 lugar/75m ² abc Pesados: 1 lugar/500 m ² a.b.c. com um mínimo de 1 lugar/lote/prédio.	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento de uso público.
Estabelecimentos Hoteleiros	Ligeiros: 1 lugar / 5 unidade de alojamento	-
Equipamentos de Utilização Coletiva e Espaços de Rede e Lazer	Será calculado em função do tipo de equipamento a instalar e o seu enquadramento na envolvente.	
<u>Notas escritas:</u> a.b.c. área bruta de construção (1) A considerar apenas nas operações de loteamento e nas edificações com impacto semelhante ao loteamento. (2) A (a.b.c) nas habitações unifamiliares e Alojamento local não inclui as áreas de anexos nem de as áreas destinadas a estacionamento coberto. (-) Não se aplica		

FIGURA 4 – TABELA 5.– ARTIGO 62.º DO REGULAMENTO DO PDM

Para o cálculo das áreas e dimensionamento dos lugares de estacionamento deve considerar-se, por lugar de estacionamento, os seguintes parâmetros de dimensionamento:

- Lugar de estacionamento para veículos ligeiros: Largura: 2,50 m;
Comprimento: 5,00;
- Lugar de estacionamento para veículos pesados: Largura: 3,00 m;
Comprimento: 15,00.

CONDICIONANTES:

De acordo com as Plantas de Condicionantes do PDM em vigor, RAN e REN (desenho 7 e 8) o terreno não está abrangido nem por RAN nem por REN (ver figura 5).



FIGURA 5 – EXTRATOS DA PLANTA DE CONDICIONANTES RAN E REN

Relativamente à Planta de Condicionantes Servidões da Rede Rodoviária e Ferroviária (Planta de Condicionantes - desenho 12), o terreno não colide com nenhuma servidão (ver figura 6).

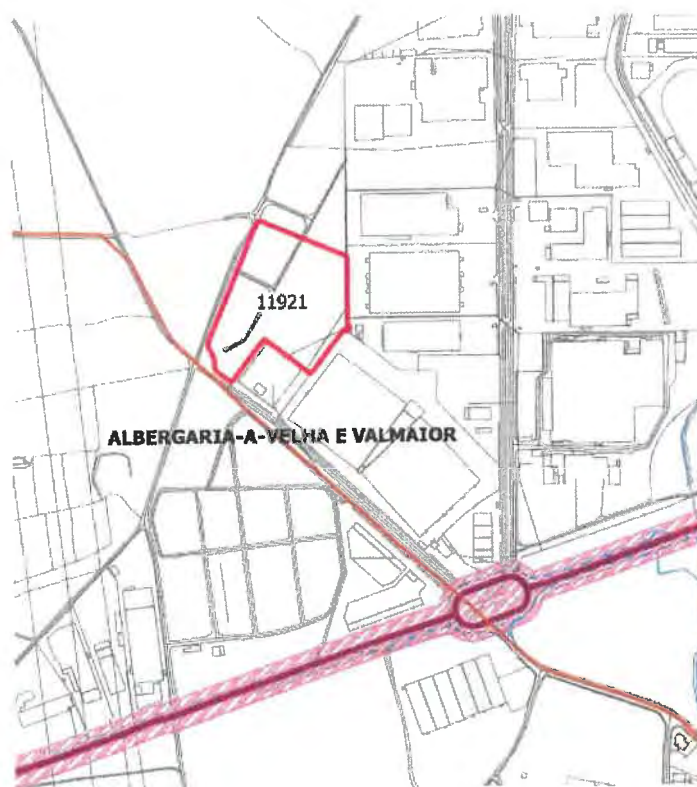


FIGURA 6 – EXTRATO DA PLANTA DAS SERVIDÕES DA REDE RODOVIÁRIA E FERROVIÁRIA

Conclusão:

O terreno indicado insere-se de acordo com o PDM em vigor, em Solo Urbano no EAE – Espaço de Atividade Económica e não colide com nenhuma condicionante.

Albergaria-a-Velha, 25 de maio de 2022

O Técnico Superior,

Mónica Maria de Matos Bandeira

Assinado por: **MÓNICA MARIA DE MATOS
BANDEIRA ALARCIA**

Num. de identificação: 11860904

Data: 2022.05.25 14:54:09+01'00'

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 0027 - ALBERGARIA-A- VELHA
--	---	--

Elementos da Declaração

NIF: 506783146 Nome: MUNICIPIO DE ALBERGARIA A VELHA
Telefone: 234529303 E-Mail: servicos.financeiros@cm-albergaria.pt
Motivo: 1 - Prédio Novo
Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))
Data Recepção: 2022-05-26 Artigo Provisório: P4668 Nº Registo: 7772582

Identificação Matricial

Tipo: Rústico Freguesia: 010209 - ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR
Artigo: 11919

Elementos do Prédio

Freguesia: 010209 - ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR SF: 0027 - ALBERGARIA-A-VELHA
Av./Rua/Praça: Vista Alegre Andar: Lugar: Vista Alegre Cód. Postal: 3850-000
Conservatória: ALBERGARIA-A-VELHA Registo nº: 5784
Norte: Lusoparquet, Lda
Sul: Municipio de Albergaria-a-Velha
Nascente: Municipio de Albergaria-a-Velha
Poente: Caminho

Anexo I

Prédio:

NIF: 506783146 Nome: MUNICIPIO DE ALBERGARIA A VELHA
Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário
Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional
Parte: 1/1 Bem Casal: N

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 12.239,0000 m² Área Bruta de Construção: 0,0001 m²
Área de Implantação do Prédio: 0,0001 m² Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2022-05-24 Data do Facto: 2022-05-26

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 0 Planta(s) do(s) edifício(s): 0
Planta(s) de Localização / Croquis: 1 Anexo I: 0
Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 18672, Livro N.º: 46

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: Vista Alegre

ÁREA TOTAL: 18623 M2

ÁREA DESCOBERTA: 18623 M2

MATRIZ n.º: 7245 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Pinhal e eucalipal - Norte, Município de Albergaria-a-Velha; Sul, caminho e EDP; Poente, caminho; Nascente, Município de Albergaria-a-Velha e Habir, Limitada.

Desanexados os descritos sob os n.º 05783 e 05784 - Albergaria-a-Velha.

Desanexado o descrito sob o n.º 06571 - Albergaria-a-Velha.

(Os elementos supra referidos são posteriores às desanexações).

(Reprodução por extractação da descrição).

O(A) Conservador(a)

Dulce Maria Lau Magalhães

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 2 de 1999/03/24 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICIPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Localidade: Albergaria - a - Velha

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** PORTUCEL FLORESTAL - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGRO FLORESTAL, SA

Sede: Rua Joaquim António Aguiar, n.º 3, Sagrado Coração de Jesus

Localidade: Lisboa

(Reprodução por extractação da insc. G-4 e AV.1 do prédio n.º 2066).

O(A) Conservador(a)

Dulce Maria Lau Magalhães

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 01 - AVEIRO **CONCELHO:** 02 - ALBERGARIA-A-VELHA **FREGUESIA:** 09 - ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 11921 ARV:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 010201 **Tipo:** R **Secção:** **Artigo:** 7245 **Arv/Col:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Vista Alegre

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Município de Alb. a Velha **Sul:** Caminho

Nascente: Município de Alb. a Velha **Poente:** Caminhos

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 2000 **Valor Patrimonial Inicial:** €141,56

Valor Patrimonial Actual: €201,02 **Determinado no ano:** 2001

Área Total (ha): 1,862300

Descrição: Pinhal e eucaliptal

TITULARES

Identificação fiscal: 506783146 **Nome:** MUNICIPIO DE ALBERGARIA A VELHA

Morada: PC FERREIRA TAVARES, ALBERGARIA-A-VELHA, 3850-053 ALBERGARIA-A-VELHA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** SF

ISENÇÕES

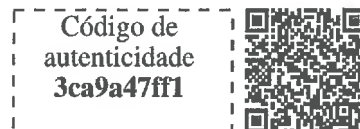
Identificação fiscal: 506783146

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2000 **Valor isento:** €201,02

Obtido via internet em 2022-05-23

O Chefe de Finanças

(José Luís Marques Mendes)



DECLARAÇÃO

A OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, associação de direito público representativa dos Engenheiros Técnicos, com estatuto aprovado pela Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, certifica que o(a) Senhor(a):

JOÃO MANUEL SILVA VALE MIRANDA PIRES

se encontra em efetividade dos seus direitos estando autorizado(a) a usar o Título Profissional de Engenheiro(a) Técnico(a), nos termos do n.º 1 do art.º 1.º conjugado com a alínea a) do art.º 3.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 157/2015, encontra-se inscrito(a) nesta Ordem, com o n.º de membro efetivo **28851**, integrando o Colégio de Engenharia **CIVIL**, estando habilitado(a) a praticar os respetivos atos de Engenharia.

Está integrado na apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional n.º 008410212776 da AGEAS Portugal, Companhia de Seguros, SA, com a cobertura de € 10.000,00, de que a OET é tomadora.

Esta declaração é apenas válida para um único acto de engenharia e contém uma certificação digital que deve ser sempre verificada pelas entidades receptoras.

Esta declaração destina-se a dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, tendo em conta o Regulamento n.º 960/2019, de 17 de dezembro (Atos de Engenharia da OET).

Mais se declara que o(a) mesmo(a) Engenheiro(a) Técnico(a), nos termos da Lei n.º 172/95, de 18 de julho, dispõe de qualificação adequada para executar trabalhos relacionados com a Configuração Geométrica (retificação de área com base em representação topográfica-cadastral) para Conservatórias do Registo Predial e Repartições de Finanças.

Assinado por: **JOÃO MANUEL SILVA VALE MIRANDA PIRES**
Num. de identificação: 10510854
Data: 2022.05.23 12:21:31+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

Declaração emitida pelo Membro n.º
28851 com o n.º 110783/2022 -
modelo M518. Documento
certificado em 2022-05-23
12:13:15. Validação em
<https://www.oet.pt>

Luís Filipe Almeida
Presidente do Conselho Directivo da
Secção Regional do Centro

Esta declaração destina-se a Retificação de áreas no serviço de finanças e conservatória de registo predial localizado na Vista Alegre, Zona Industrial de Albergaria-a-Velha. 3850 Albergaria-a-Velha

Documento impresso a partir da INTERNET em 2022-05-23 12:13:15, sendo válido por 6 (seis) meses. | Emissão: M

Modelo: M518 | N.º Registo: E-110783/2022

As entidades licenciadoras (Câmaras Municipais, IMPIC, ANACOM, DGEG e outras) podem, a todo o momento, aceder ao site da OET em <https://www.oet.pt> para a verificação da qualidade de membro da OET e a autenticidade da declaração, introduzindo o código de autenticidade ou utilizando uma aplicação que leia o QR Code apresentado no canto superior direito desta declaração.

Conselho Directivo Nacional

OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos

Secção Regional do Centro

Praça Dom João da Câmara, n.º 19

Pág. 1/1

R. Infante Dom Henrique, n.º 20

1200 - 147 LISBOA

3000 - 220 COIMBRA

Telf. 213.256.327 | Fax 213.256.334 | e-mail: cdn@oet.pt

Telf: 239 851 310 | Fax: 239 851 319 | e-mail: srcentro@oet.pt

Para os devidos efeitos declara-se que a Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A., designada por Ageas Portugal, com sede social em Rua Gonçalo Sampaio, 39, Apart. 4076, 4002-001 Porto, com o NIPC 503 454 109, celebrou um contrato de seguro de Responsabilidade Civil Profissional com a Ordem dos Engenheiros Técnicos nas seguintes condições:

- N.º de Apólice: 008410212776
- Capital Seguro: 10.000 €
- Âmbito Territorial: Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.
- Data início e fim do seguro: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
- N.º Membro: 28851
- Nome Membro: JOÃO MANUEL SILVA VALE MIRANDA PIRES
- Especialidades: CIVIL; GEOGRAFICA / TOPOGRAFICA

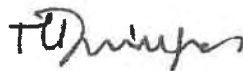
Esta declaração de seguro é emitida nos termos previstos nas Condições Gerais, Especiais e Particulares.

Data: 01 de janeiro de 2022

Pela Ageas Portugal,



Luis Neves
Produção

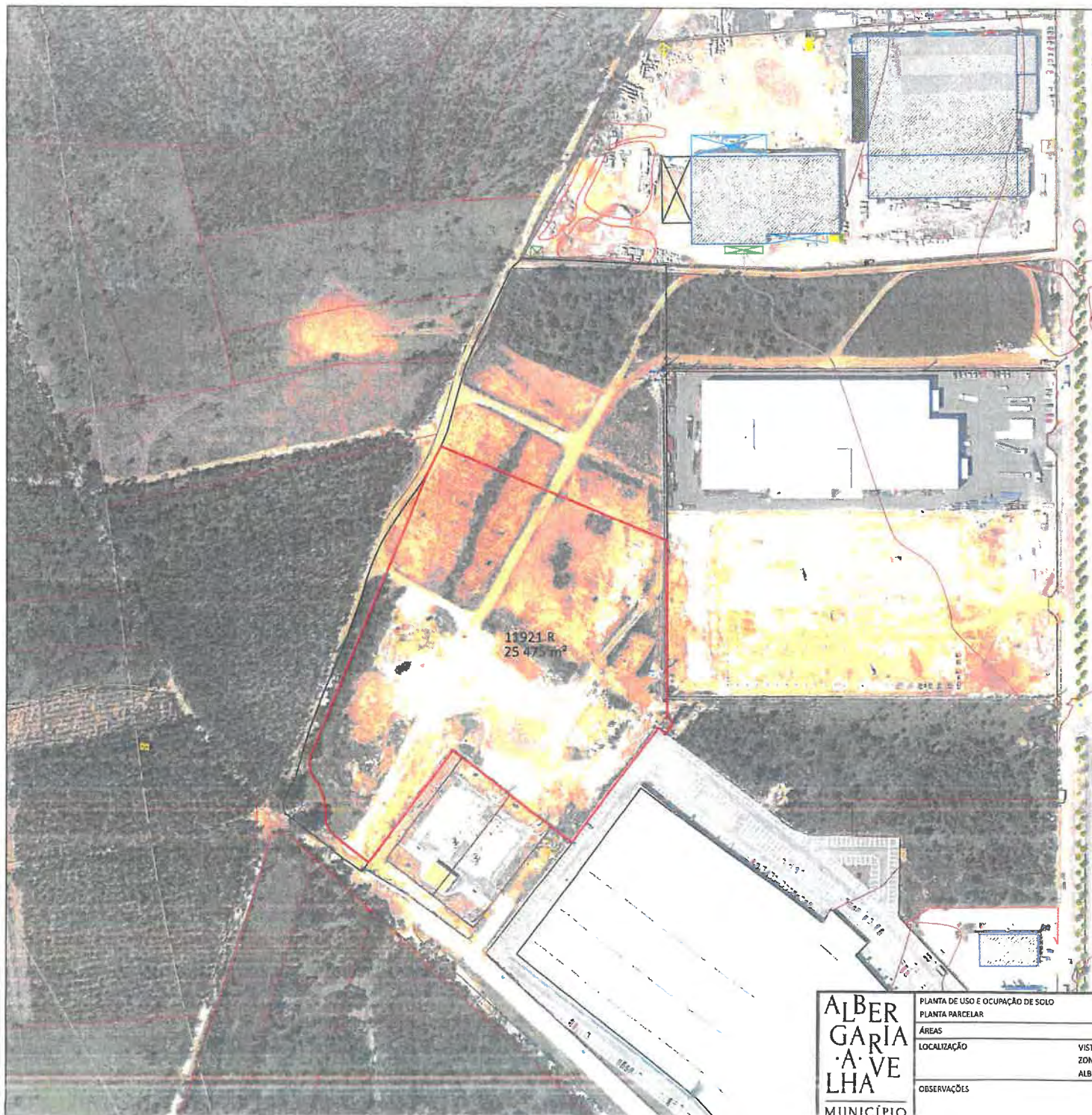


Marisa Castro
Operações

Assinado por: **JOÃO MANUEL SILVA VALE
MIRANDA PIRES**
Num. de identificação: 10510854
Data: 2022.05.23 12:21:26+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO



PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

LIMITE DE PROPRIEDADE

TITULAR

IDENTIFICAÇÃO FISCAL: 506783146

NOME: MUNICÍPIO DE ALBERGARIA A VELHA

MORADA: PC FERREIRA TAVARES, ALBERGARIA-A-VELHA, 3850-053 ALBERGARIA-A-VELHA

MATRIZ/CRP

11921/2066

NATUREZA

RÚSTICA

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

VISTA ALEGRE

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

NORTE: MUNICÍPIO DE ALB. A VELHA

SUL: CAMINHO

NASCENTE: MUNICÍPIO DE ALB. A VELHA

POENTE: CAMINHOS

DESCRIÇÃO: PINHAL E EUCALIPTAL

ÁREAS

RÉGISTO

18 623 m²

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

25 475 m²

Assinado por: **JOÃO MANUEL SILVA VALE**

MIRANDA PIRES

Num. de identificação: 10510854

Data: 2022.05.23 12:20:08+01'00'



ALBERGARIA A-VELHA
MUNICÍPIO

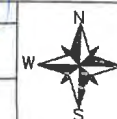
PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO
PLANTA PARCELAR

ÁREAS

LOCALIZAÇÃO

OBSERVAÇÕES

VISTA ALEGRE
ZONA INDUSTRIAL
ALBERGARIA-A-VELHA



Desenho Nº	01	Versão	1.0
ESCALA	1:2000		
DATA	MAI/2022	RUBRICAS	
EXECUTADO			
VERIFICADO			

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO



Cliente:
Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha
Arruamento R, Vista Alegre, Albergaria-a-Velha

Data:
26 de maio de 2022

Miguel Mendes, Unipessoal Lda., NIPC 513629416

 Rua 1º de Maio, nº5, Entrada 3, R/C AD, 3850-003 Albergaria-a-Velha  mm@miguelmendes.pt

Perito Avaliador:

Mário Miguel Marques Mendes

Engenheiro Civil, Membro Sénior da Ordem dos Engenheiros, Cédula Profissional nº 37049

Perito Avaliador de Imóveis, Registo PAI/2015/0065, Comissão do Mercado de Valores Mobiliários – CMVM

Membro nº 719 da Associação Nacional de Avaliadores Imobiliários

ESTRUTURA DO RELATÓRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ELEMENTOS BASE PARA AVALIAÇÃO
3. DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO A AVALIAR
4. CARACTERIZAÇÃO DO PRÉDIO A AVALIAR
5. MÉTODOS TRADICIONAIS DE AVALIAÇÃO
6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
7. PRESSUPOSTOS
8. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL
9. CONCLUSÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE À AVALIAÇÃO

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DO PERITO

ANEXO III – FOTOGRAFIAS DO LOCAL

1. INTRODUÇÃO

O objetivo do presente relatório é a determinação do valor de mercado, de um prédio correspondente a um terreno para construção, sito no Arruamento N, Lugar de Vista Alegre, Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, com o intuito de estimar o Valor de Mercado do mesmo, caso seja transacionado.

Esta avaliação foi requerida pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, pela requisição nº 439, de 25 de fevereiro de 2022 (correspondendo ao número sequencial do compromisso 48796).

A presente avaliação destina-se a reunir informação e determinações para fins imobiliários.

2. ELEMENTOS BASE PARA AVALIAÇÃO

A presente avaliação teve por base:

- recolha de documentação preponderante (nomeadamente cadernetas prediais, registos e licenças);
- demais informações e elementos fornecidos pelo cliente;
- observações efetuadas ao imóvel em si e à sua envolvente.

3. DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO A AVALIAR

O prédio em estudo situa-se no Arruamento R, Lugar de Vista Alegre, na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, concelho de Albergaria-a-Velha.

O prédio corresponde ao artigo matricial urbano provisório 4669, que proveio do artigo matricial rústico 11921, da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior e encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 2066.

As coordenadas geográficas do local são:

N: 40.705822 ° W: -8.500047 ° .

O prédio está inserido em zona urbana, sendo a sua envolvente caracterizada pela existência de variadíssimas construções destinadas a comércio, serviços, indústria e armazenagem.

O arruamento, com que confina, trata-se de um arruamento (estrada municipal) pavimentado, dotado de rede de abastecimento de água, eletricidade e telecomunicações, integrando a rede viária da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha - arruamento R -, cujas infraestruturas foram efetuadas no desenvolvimento Sul-Norte, distando cerca de 30 metros do prédio em estudo.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha o prédio encontra-se inserido na íntegra em solo urbano – espaço de atividades económicas. Está assim numa zona em que o sector secundário e terciário são dominantes, onde é visível o crescimento económico.

As acessibilidades são boas, salientando-se a proximidade com estrada municipal, que conflui com a Estrada Nacional 1, que permite uma fácil ligação à auto estrada A25 (a cerca de 3 quilómetros), que por sua vez liga às auto estradas A1 e A29.

A distância ao Aeroporto Francisco Sá Carneiro é cerca de 80 quilómetros e ao Porto Comercial de Aveiro é cerca de 25 quilómetros. A distância à fronteira de Vilar Formoso é cerca de 170 quilómetros.

4. CARACTERIZAÇÃO DO PRÉDIO A AVALIAR

Na área deste prédio, não existe qualquer construção.

De acordo com o levantamento topográfico realizado pelos Serviços de Topografia da Câmara Municipal e disponibilizado ao Perito Avaliador, a área total do prédio é de 25.475 m², valor que admitiu.

Conforme já referido no capítulo anterior, o prédio insere-se em Solo Urbano – espaço de atividades económicas – de acordo com o Plano Diretor Municipal em vigor. O uso mais lógico e que possibilita uma máxima e melhor utilização é para a Construção de uma edificação destinada à armazenagem e/ou indústria.

5. MÉTODOS TRADICIONAIS DE AVALIAÇÃO

Para a obtenção do Valor de Mercado, teve-se em atenção os principais fatores determinantes como sendo a localização, enquadramento, acessibilidades, áreas, estado de conservação, bem como o estado do mercado imobiliário na zona.

Entende-se por Valor de Mercado o valor mais provável, pelo qual uma propriedade pode ser comercializada, após um período razoável de exposição ao mercado, em mercado público e livre, havendo um vendedor interessado e um comprador com capacidade financeiro, conhecedores das condições do mercado e características da propriedade, e não existem quaisquer fatores externos que condicionem a transação.

Para a estimativa do Valor de Mercado do imóvel tal como se encontra atualmente, podem ser utilizados os seguintes Métodos de Avaliação:

Método Comparativo

O Método Comparativo estima o valor de mercado comparando o imóvel em estudo com outras amostras, suas semelhantes e, cujos preços no mercado imobiliário são conhecidos. A aplicação deste método pressupõe a existência de um número suficiente de dados, que possamos considerar credíveis, relativos a transações e avaliações recentes de propriedades análogas.

O múltiplo utilizado é o do preço por metro quadrado, determinado através do quociente do preço da amostra pela sua área. Uma vez que subsistem sempre algumas diferenças entre o imóvel a avaliar e as propriedades comparáveis, nomeadamente ao nível da localização, da idade, da qualidade de construção, entre outras, existe a necessidade de realizar ajustamentos recorrendo às técnicas de homogeneização e de análise estatística. Os imóveis comparáveis nunca são completamente idênticos aos do imóvel em apreço, pelo que a homogeneização procura minimizar este problema, ajustando os atributos das amostras de referência de forma a torná-los comparáveis à situação em análise.

Método dos Custos

O Método dos Custos, é o agregado dos custos do terreno e da construção, acrescidos dos gastos gerais da construção e do normal lucro do promotor e/ou vendedor e reduzidos dos custos calculados para a conservação do imóvel (conservação normal e extraordinária devida à ação do meio ambiente, à idade de construção, ao uso anormal e/ou ao vandalismo, reposição para um estado normal devido à

obsolescência funcional e económica, devida a materiais e equipamentos obsoletos utilizados na construção).

Método do Rendimento

O Método do Rendimento pretende que determinado imóvel seja valorizado pela sua capacidade de gerar receita, no seu atual estado de exploração ou em máximo e melhor uso alternativo.

Duas vertentes deste método, são a “Capitalização Directa” e o “Discounted Cash Flow”. A primeira vertente indicada, assume rendas constantes e perpétuas. Na segunda vertente, assume a determinação do máximo e melhor utilização. Em ambos os casos, taxas atualização e de remuneração (*yield*) são variáveis em estudo.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Houve recurso ao método comparativo, atendendo a todas as características do bem, sendo um Terreno para Construção, destinado à edificação de uma unidade industrial ou um armazém – situações em que existe bastante procura imobiliária.

Os métodos dos custos e do rendimento não foram aplicados na presente avaliação, por não terem qualquer expressão. O mesmo se aplica à determinação do valor do imóvel pela metodologia fiscal em vigor.

Refira-se que não está em causa qualquer expropriação, que levaria à aplicação do Código das Expropriações.

7. PRESSUPOSTOS

Validade dos documentos oficiais disponibilizados.

A área total de terreno foi a constante do levantamento topográfico fornecido pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

Os valores de avaliação propostos consideram que sobre o imóvel não impendem nenhuns ónus ou encargos.

8. AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Conhecido o prédio a avaliar, a envolvente, os instrumentos urbanísticos em vigor, o mercado imobiliário e estudada a série de amostras representativas do mercado, foi possível chegar a valores.

Os valores de avaliação determinados, são os seguintes:

Valor unitário: 35,00 €/m²;

Área do prédio: 25.475 m²;

Valor global: 891.625,00 €.

Valor de Mercado estimado:

891.625,00 €.

9. CONCLUSÃO

Atendendo a tudo ante plasmado, atenta a localização do imóvel, características do mesmo e atual situação do mercado imobiliário, o Perito Avaliador estimou que o Valor de Mercado do prédio é de **891.625,00 € (oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e cinco euros)**.

Albergaria-a-Velha, 26 de maio de 2022

O Perito Avaliador,

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE À AVALIAÇÃO



Requerente: Mário Miguel Marques Mendes
Proprietário: Câmara Municipal de Albergaria a Velha
NIF:
Freguesia:
Local: Albergaria a Velha

Ortofotomapas 2012

Data: 26-05-2022
Gua de Receita:
O Funcionário:
Escala: 10000



SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM56/ETRS89
Escala de referência: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator

Fundo: Ortofotomapas 2012 (DGT, 2012)

Delimitar o terreno edificação objecto do pedido a vermetoso



Praca Ferreira Teófilo • 3850-053 Albergaria-a-Velha • N.º L.P.C. 506 783 146
Telefone Geral - 234 528 300 • FAX - 234 522 225 • Site - www.cm-albergaria.pt • e-mail - geral@cm-albergaria.pt

Ortofotomapa

Fonte: Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha

Planta de Ordenamento



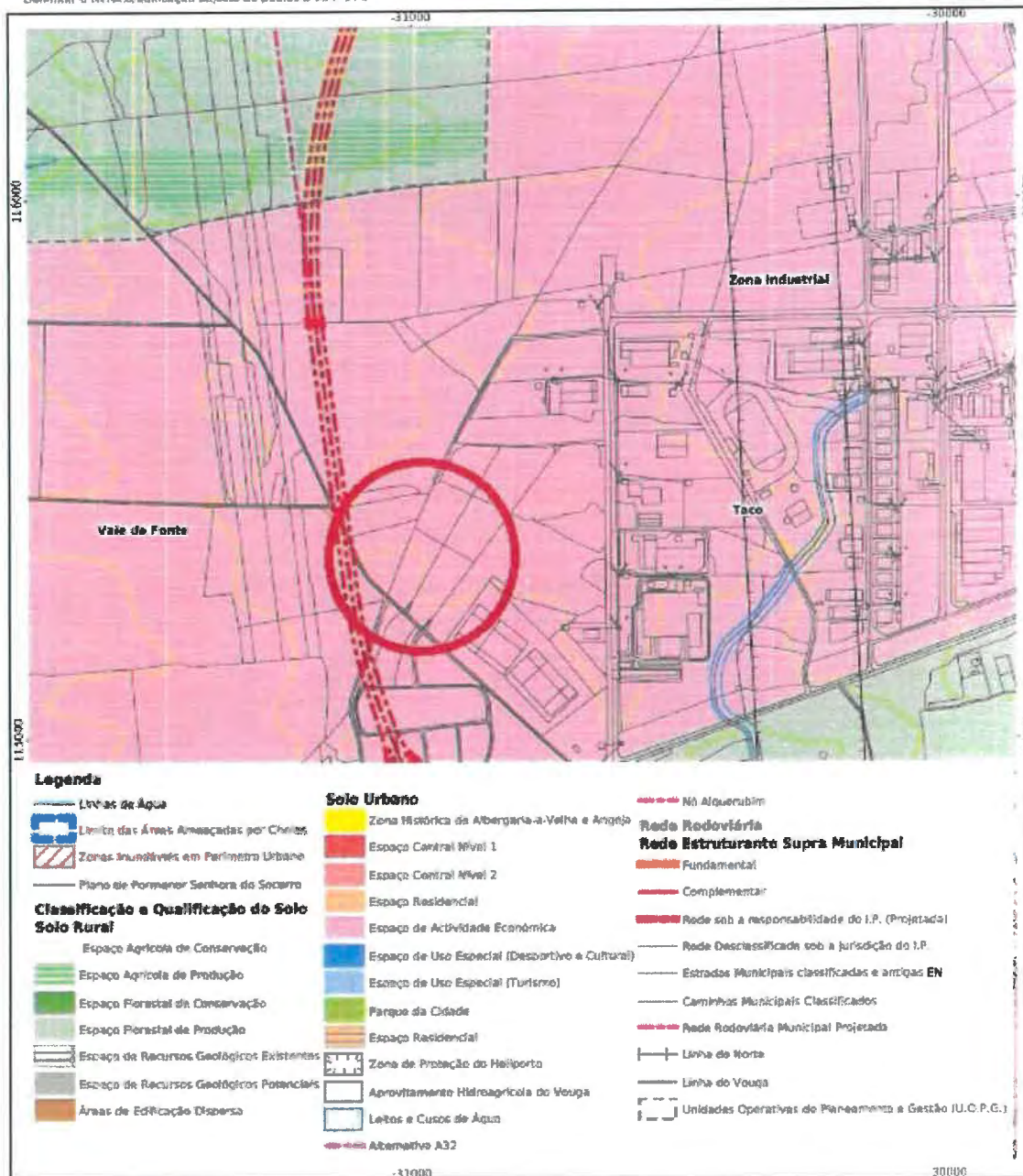
Requerente: Mário Miguel Marques Mendes
Proprietário: Câmara Municipal de Albergaria a Velha
NIF:
Freguesia:
Local: Albergaria a Velha

Data: 26-05-2022
Gua de Receita:
O Funcionário:
Escala: 10000

SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06-ETRS89
Escala de referência: GR580
Projeção: Transversa de Mercator

Definir o terreno edificação objecto do pedido a verificação

Fonte: EXTRATO DA CARTA DE ORDENAMENTO Nº 1

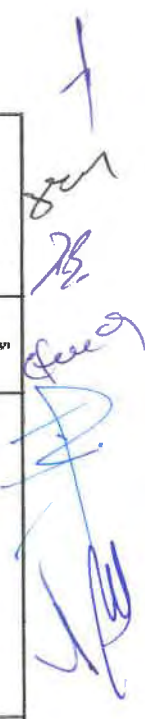


Praca Ferreira Tavares • 3850-053 Albergaria-a-Velha • N.º P.C. 506 783 146
Telefone Geral - 234 529 300 • FAX - 234 522 225 • Site - www.cm-albergaria.pt • e-mail - geral@cm-albergaria.pt

Extrato do Plano Diretor Municipal

Fonte: Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha

Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha – Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2066



Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha – Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2066

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADJUNTEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 0027 - ALBERGARIA-A- VELHA
---	---	--

Elementos da Declaração

NIF: 506783146 Nome: MUNICIPIO DE ALBERGARIA A VELHA
 Telefone: 234529303 E-Mail: servicos.financeiros@cm-albergaria.pt
 Motivo: 1 - Prédio Novo
 Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))
 Data Recepção: 2022-05-26 Artigo Provisório: P4669 Nº Registo: 7772584

Identificação Matricial

Tipo: Rústico Freguesia: 010209 - ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR
 Artigo: 11921

Elementos do Prédio

Freguesia: 010209 - ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR SF: 0027 - ALBERGARIA-A-VELHA
 Av./Rua/Prça: Vista Alegre Andar: Lugar: Vista Alegre Cód. Postal: 3850-000
 Conservatória: ALBERGARIA-A-VELHA Registo nº: 2066
 Norte: Município de Albergaria-a-Velha
 Sul: Caminho
 Nascente: Município de Albergaria-a-Velha
 Poente: Caminho

Anexo I

Prédio:

NIF: 506783146 Nome: MUNICIPIO DE ALBERGARIA A VELHA
 Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário
 Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional
 Parte: 1/1 Bem Casal: N

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 25.475,0000 m² Área Bruta de Construção: 0,0001 m²
 Área de Implantação do Prédio: 0,0001 m² Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2022-05-24 Data do Facto: 2022-05-26

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 0 Planta(s) do(s) edifício(s): 0
 Planta(s) de Localização / Croquis: 1 Anexo I: 0
 Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0

Modelo 1 submetido no Serviço de Finanças
 Fonte: Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DO PERITO

CÓPIA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO – MÁRIO MIGUEL MARQUES MENDES



CÓPIA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO – MÁRIO MIGUEL MARQUES MENDES



CÓPIA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO – MÁRIO MIGUEL MARQUES MENDES



CÓPIA PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO – MÁRIO MIGUEL MARQUES MENDES



Sistema de difusão de informação - Peritos avaliadores de imóveis -

Peritos avaliadores de imóveis

- Nome | Denominação: Mário Miguel Marques Mendes
- Nº de registo: PAI/2016/0065
- Tipo de entidade: Pessoa singular
- Data de registo: 27/07/2015
- Estado do registo: Ativo
- Endereço | Sede social: Albergaria-a-Velha



DECLARAÇÃO 88683
SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

TOMADOR : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AVALIADORES
SEGURADO : MARIO MIGUEL MARQUES MENDES
RAMO : RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL
APÓLICE : 0153 - 10002599
ACTIVIDADE PROFISSIONAL : Perito Avaliador de Imóveis
INICIO E TERMO : 01/06/2018 RENOVAVEL ANUALMENTE
ÂMBITO TERRITORIAL : Portugal

Para os devidos efeitos se declara que ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AVALIADORES, com sede em R LUCIANO CORDEIRO 16 - 2 EQ, 1150-215 LISBOA, detém nesta seguradora uma apólice de seguro garantindo até ao limite de 250.000 Eur por sinistro e anuidade, a Responsabilidade Civil Profissional emergente da actividade na sua qualidade de perito avaliador de imóveis que preste serviços a entidades do sistema financeiro de área bancária, mobiliária, seguradora e resseguradora e dos fundos de pensões, assim como de quaisquer instituições e/ou entidades singulares ou colectivas pelos danos causados à entidade contratante, aos accionistas ou participantes de organismos de investimento colectivo, aos clientes bancários, aos tomadores de seguros, segurados e beneficiários de contratos de seguro e aos associados, participantes e beneficiários de fundos de pensões decorrentes de erros ou omissões, constantes dos relatórios de avaliação, que lhes sejam imputáveis, conforme o disposto na Lei 153/2015 de 14 de Setembro.

A presente declaração destina-se a ser entregue a CMVM e entidades bancárias, bem como quaisquer instituições e /ou outras entidades singulares ou colectivas.

Esta declaração não substitui, em caso algum, as Condições Particulares, Gerais e Especiais aplicáveis ao contrato.

Mais se declara que a validade do seguro depende do efectivo pagamento de prémio conforme legislação em vigor.

Porto, 20 de junho de 2018

Generali - Companhia de Seguros, S.A.

FN621

Generali - Companhia de Seguros, S.A. - Capital Social Euros: 41.000.000,00 - Contribuinte N.º 513 300 260 - Matriculada Cons. Reg. Com. de Lisboa
Rua Duque de Palmela, 11 - 1269-278 LISBOA - Telef.: 21 311 26 00 - Fax: 21 355 63 63 - Email: generali@generali.pt - www.generali.pt
Linha de Apoio ao Cliente: 21 350 43 08, disponível de 2.ª a 6.ª das 9h00 às 18h00 - Entre as 18h00 e as 9h00 estão activos serviços de Assistência em Viagem e Assistência ao Lar - Todas as opções do Menu contemplam um atendimento personalizado

ANEXO III – FOTOGRAFIAS DO LOCAL



75.
efeito de
[Signature]



funções urbanas que aquela, tais como comércio e serviços, em detrimento das funções de estadia, recreio e lazer.

Poder-se-á dizer que se trata de uma via de circulação mais urbana que a alameda, em que até o nome remete para um espaço mais bucólico — álamo;

Rua:

Via de circulação pedonal e ou viária, ladeada por edifícios quando em meio urbano.

Poderá ou não apresentar uma estrutura verde, o seu traçado poderá não ser uniforme, bem como o seu perfil, e poderá incluir no seu percurso outros elementos urbanos de outra ordem — praças, largos, etc. — sem que tal comprometa a sua identidade.

Hierarquicamente imediatamente inferior à avenida, poderá reunir diversas funções ou apenas contemplar uma delas;

Caminho:

Faixa de terreno que conduz de um a outro lado, geralmente não pavimentado, podendo o seu traçado ser sinuoso e o seu perfil exíguo.

Geralmente associado a meios rurais ou pouco urbanos poderá não ser ladeado nem dar acesso a ocupações urbanas;

Calçada:

Caminho ou rua empedrada geralmente muito inclinada;

Ladeira:

Caminho ou rua muito inclinada;

Beco:

Rua estreita e curta muitas vezes sem saída;

Praça:

Espaço público largo e espaçoso de forma regular e desenho urbano escudado normalmente por edifícios.

Em regra as praças constituem lugares centrais, reunindo funções de carácter público, comércio e serviços. Apresentam geralmente extensas áreas livres pavimentadas e ou arborizadas.

Praceta:

Espaço público geralmente com origem num alargamento de via ou resultante de um impasse. Geralmente associado à função habitar, podendo também reunir funções de outra ordem;

Largo:

Terreiro ou praça sem forma definida nem rigor de desenho urbano, ou que, apesar de possuir estas características, não constitui centralidade, não reunindo por vezes funções além da habitação.

Os largos são muitas vezes espaços residuais resultantes do encontro de várias malhas urbanas diferentes, de forma irregular, e que não se assumem como elementos estruturantes do território;

Parque:

Espaço verde público, de grande dimensão, destinado ao uso indiferenciado da população residente no núcleo urbano que serve. Espaço informal com funções de recreio e lazer, eventualmente vedado e preferencialmente fazendo parte de uma estrutura verde mais vasta;

Jardim:

Espaço verde urbano, com funções de recreio e estar das populações residentes nas imediações, e cujo acesso é predominantemente pedonal. Integra geralmente uma estrutura verde mais vasta que enquadra a estrutura urbana.

Rotunda:

Praça ou largo de forma circular, geralmente devido à tipologia da sua estrutura viária.

Espaço de articulação das várias estruturas viárias de um lugar, muitas vezes de valor hierárquico diferente, que não apresenta ocupação urbana na sua envolvente imediata.

Sempre que reúne funções urbanas e se assume como elemento estruturante do território toma o nome de praça ou largo.

2 — As vias ou espaços públicos não contemplados nos conceitos anteriores serão classificados, pela Câmara Municipal, de harmonia com a sua configuração ou área.

Aviso n.º 4303/2003 (2.ª série) — AP. — Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha. — João Agostinho Pinto Pereira, presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha:

Faz público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 30 de Abril de 2003, deliberou aprovar o Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, o qual entra em vigor no prazo de 15 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso respectivo no *Diário da República*.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente aviso/edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

5 de Maio de 2003. — O Presidente da Câmara, João Agostinho Pinto Pereira.

Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha

Preâmbulo

O Regulamento existente para a cedência de lote(s) de terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha vigora desde Junho de 1985.

Volvidos 17 anos, é imperioso proceder-se à alteração desse Regulamento, de modo a permitir, dentro do possível, que a Câmara Municipal assuma um papel regulador dos preços dos lotes e introduza novos critérios de atribuição dos mesmos, incentivando todos aqueles que realmente pretendam instalar-se na zona industrial. Urge, ainda, criar melhores condições aos empresários lá instalados que queiram adquirir lotes do município para aumentar a sua área de produção ou criar novas indústrias.

A grande inovação do presente Regulamento traduz-se pela obrigatoriedade do interessado investidor formalizar uma candidatura à Câmara Municipal mediante apresentação de um rigoroso processo, composto pela identificação do promotor, a caracterização das instalações que já possui, o projecto de investimento que pretende implementar no lote, os consumos e matérias primas que irão ser utilizadas, as características dos resíduos de produção, a comercialização do produto, as fases e a calendarização da instalação da indústria, o estudo económico-financeiro, a justificação para instalação na zona industrial e a declaração do conhecimento e aceitação dos termos do presente Regulamento.

Esta candidatura terá duas fases: a apresentação e análise do projecto de investimento, cabendo à Câmara Municipal, caso concorde, indicar o lote disponível para o efeito e demais condições de cedência; posteriormente, se o promotor do investimento aceitar o lote e respectivas condições, formalizar-se-á a contratualização.

Por outro lado, e como forma de apoiar e incentivar os actuais empresários da zona industrial, é concedido o direito de preferência para a transmissão e utilização dos lotes a todos aqueles que queiram aumentar as suas unidades fabris ou criar novas empresas, sem excluir, contudo, a obrigatoriedade de formalização da respectiva candidatura em conformidade com o presente Regulamento.

Considerando o poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como a competência prevista na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e após ter sido submetido a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, é aprovado o Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Objecto**

1 — O presente Regulamento estabelece as regras e as condições que regem a transmissão e utilização dos lotes que sejam propriedade do município e localizados na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a área abrangida pela Zona Industrial de Albergaria-a-Velha corresponde ao espaço compreendido entre a vila de Albergaria-a-Velha e o lugar de Albergaria-a-Nova, sem prejuízo de posterior correcção aquando da definição futura que vier a constar do Plano de Desenvolvimento Industrial Programado.

Artigo 2.º**Princípios gerais**

1 — O regime estabelecido neste Regulamento rege-se pelos seguintes princípios gerais:

- a) Promover o desenvolvimento local de forma sustentada e ordenada;
- b) Fomentar o desenvolvimento e ordenamento industrial;
- c) Estimular a reestruturação e diversificação dos sectores já implementados;
- d) Apoiar novas iniciativas empresariais;
- e) Fomentar a criação de emprego.

2 — A Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha fará aplicar o presente Regulamento como forma de proteger e salvaguardar:

- a) O investimento feito na urbanização e infra-estruturas realizadas e ou a realizar;
- b) O apoio e promoção do investimento às empresas através da alienação dos lotes de terreno e prestação de serviço às unidades ali instaladas;
- c) O investimento e as expectativas das empresas instaladas ou a instalar;
- d) Os interesses urbanísticos e ambientais.

Artigo 3.º**Tipo de indústrias e serviços a instalar**

1 — O tipo de empresas a instalar na zona industrial será, preferencialmente, de indústria transformadora e ou de elevado nível de incorporação tecnológica.

2 — Podem ainda candidatar-se empresas dos seguintes sectores:

- a) Electricidade, gás e água;
- b) Construção e obras públicas;
- c) Comércio por grosso;
- d) Transportes e armazenamento;
- e) Quaisquer outras que pelas suas características se revelem de interesse para o município.

CAPÍTULO II**Modalidades e condições de transmissão e utilização dos lotes****Artigo 4.º****Transmissão e utilização dos lotes**

1 — A transmissão e utilização de lotes de terreno da zona industrial fica condicionada ao estrito cumprimento das normas constantes do presente Regulamento, bem como ao integral e pontual cumprimento do programa de candidatura e do projecto de instalação industrial aprovado pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

2 — A Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha reserva o direito preferencial de transmissão de lotes às empresas candidatas que cumpram, em maior número, os seguintes pressupostos:

- a) O interesse económico dos projectos empresariais a instalar na região;
- b) Condições de viabilidade;

- c) Número de postos de trabalho a criar;
- d) Condições e características de instalação e laboração, tendo em conta a componente ambiental;
- e) As empresas com capital maioritariamente local;
- f) Recrutamento de mão-de-obra qualificada e jovens com formação técnica superior;
- g) Rendibilidade e solidez económica/financeira do projecto e dos promotores;
- h) Em igualdade de circunstâncias deverá ser considerado preferencial o pedido mais antigo;
- i) Mantendo-se a igualdade de circunstâncias, será dada preferência à empresa candidata que oferecer melhores contrapartidas ao município que serão estabelecidas em protocolo com força jurídica.

3 — As empresas que já detenham lotes na zona industrial gozarão de preferência para a aquisição e utilização de lotes.

4 — As empresas instaladas no concelho de Albergaria-a-Velha, fora do perímetro da zona industrial e que pretendam deslocalizar a sua unidade industrial para a zona industrial, também gozarão de preferência na aquisição e utilização de lotes, a qual será decidida, caso a caso, pela Câmara Municipal e com a condição das anteriores instalações serem completamente desactivadas.

Artigo 5.º**Preço**

1 — O preço final de cada lote é fixado e aprovado pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, em deliberação genérica.

2 — Excepcionalmente e nos casos em que a proposta de aquisição do(s) lote(s) seja de relevante interesse municipal, poderá ser fixado outro preço, mediante deliberação, específica e fundamentada, da Câmara Municipal.

Artigo 6.º**Condicionamento e fiscalização do uso dos lotes**

1 — Durante o prazo de quatro anos, a contar da celebração da escritura pública de aquisição do(s) lote(s), o adquirente não poderá arrendar nem permitir a utilização por terceiros de todo ou parte do terreno, construção ou instalação nele implantada, salvo parecer favorável das entidades competentes e autorização da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

2 — No prazo previsto no número anterior, e para comprovação da efectiva laboração da empresa, poderá a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha solicitar ao adquirente a demonstração do uso do lote, através da entrega das contas aprovadas relativas aos três últimos anos de actividade.

3 — Nos casos de cedência do(s) lote(s) com a verificação de prerrogativa favorável, por força do disposto no n.º 2 do artigo anterior e ou de alienação do(s) lote(s), por preço inferior ao preço padrão, durante o prazo de 10 anos, contado da aquisição de direitos sobre o(s) lote(s), poderá a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha solicitar ao adquirente a demonstração, pelas formas e meios adequados, de elementos necessários à comprovação do cumprimento dos critérios que determinaram a subvenção do preço, bem como do efectivo cumprimento do fim e objecto negocial.

4 — A alteração ao fim do uso do(s) lote(s), aprovada no âmbito do programa de candidatura e projecto de instalação, fica condicionada a autorização da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

Artigo 7.º**Direito de preferência**

A Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha goza do direito de preferência em caso de transmissão do(s) direito(s) adquirido(s) sobre os lotes, incluindo as construções nele(s) edificadas pelo prazo de 10 anos contados da outorga da escritura de alienação.

CAPÍTULO III**Condições de instalação na zona industrial****Artigo 8.º****Disposições gerais**

O adquirente obriga-se a respeitar os prazos, faseamento, objecto e critérios de fixação do preço constantes do programa de candidatura de aquisição de direitos sobre os lotes aprovado pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

Artigo 9.º

Candidatura

A formalização da candidatura para aquisição de direitos sobre o(s) lote(s) deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha em conformidade com o anexo ao presente Regulamento, acompanhada de uma declaração de conhecimento e aceitação dos termos do mesmo.

Artigo 10.º

Análise do processo e critérios de apreciação das candidaturas

1 — A candidatura à aquisição de direitos sobre o(s) lote(s) e instalação industrial, apresentada nos termos do artigo anterior, será objecto de análise e parecer da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, que poderá, se assim o entender, exigir elementos complementares ao processo de candidatura.

2 — Serão critérios de análise e seriação das candidaturas os decorrentes dos artigos 2.º, 3.º e do 4.º do presente Regulamento.

3 — Em caso de parecer favorável, a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha elaborará uma proposta fundamentada a apresentar ao candidato adquirente, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Localização do lote(s);
- b) Tipo de cedência, valor e condições de pagamento;
- c) Informação relativa às condições de uso e ocupação do(s) lote(s).

4 — No prazo de 30 dias, contados da data da apresentação da proposta, o candidato deverá declarar, por escrito, a aceitação da mesma.

5 — Aceite a proposta pelo candidato, é submetido à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha o processo de candidatura para deliberação definitiva.

Artigo 11.º

Cedência do lote

1 — No prazo de 90 dias após a deliberação definitiva, referida no n.º 5 do artigo anterior, deverá ser celebrada a competente escritura.

2 — A escritura de cedência do(s) lote(s) deverá conter menção expressa à sujeição ao presente Regulamento e demais normas aplicáveis, nomeadamente no que se refere aos direitos de reversão e preferência.

3 — O valor da transmissão deverá ser integralmente liquidado até à celebração da escritura pública, correndo por conta dos adquirentes todos os encargos decorrentes da mesma.

4 — No prazo de 30 dias após a deliberação definitiva, referida no n.º 5 do artigo anterior, serão fixadas em contrato-promessa as condições de alienação do lote.

5 — Na situação prevista na alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º, o protocolo será celebrado até à data da realização da escritura.

Artigo 12.º

Licenciamento, construção e laboração

1 — A apresentação do processo de licenciamento, construção da edificação e do início da laboração, fica sujeita ao cumprimento dos prazos constantes no programa de candidatura de cedência do(s) lote(s) aprovado.

2 — O prazo para conclusão das edificações não deverá exceder três anos, após a celebração da escritura de compra e venda do lote do terreno.

3 — Ao fim de 18 meses, contados a partir da celebração da escritura, o lote de terreno deverá apresentar um volume de construção não inferior a 30% do valor da estimativa orçamental, de acordo com os projectos aprovados.

Artigo 13.º

Condições de conservação e manutenção de instalações

1 — Com vista à manutenção de elevados padrões de qualidade ambiental, incumbe a cada unidade industrial:

- a) Manter os edifícios e restantes construções em bom estado de conservação, promovendo, para isso, as necessárias obras com a devida regularidade;
- b) Manter os equipamentos fabris exteriores em boas condições de conservação, funcionamento e segurança;

- c) Manter sempre tratados os espaços verdes, no interior do lote, sejam eles arborizados, relvados ou ajardinados;
- d) Manter, permanentemente, a limpeza e higiene dos espaços de circulação no interior do lote;
- e) Manter os contentores de resíduos sólidos urbanos bem conservados e localizados, cumprindo os horários de recolha estabelecidos pelos serviços de recolha competentes;
- f) Seleccionar, acomodar e transportar, eficazmente, os resíduos industriais admitidos.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 14.º

Garantias de boa execução

1 — O pedido para a alteração dos prazos, a que se refere o artigo 12.º do presente Regulamento, bem como para alteração do uso e destino do lote, deverão ser bem fundamentados na solicitação à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha.

2 — A Câmara Municipal decidirá, sem prejuízo de poder exigir documentos, novo processo, caução ou outras garantias, ou optará pela resolução prevista no artigo seguinte.

Artigo 15.º

Resolução da cedência

1 — Em caso de resolução do contrato, por força, nomeadamente, do não pagamento do preço, do não cumprimento dos prazos de construção ou de quaisquer outras condições que hajam sido clausuladas, o adquirente perde, a favor da Câmara Municipal, sem direito a qualquer indemnização, as benfeitorias que tenha implantado no lote de terreno e que não possam retirar-se sem prejuízo ou dano.

2 — Na hipótese prevista no número anterior, a resolução implica a imediata reversão do lote de terreno à posse e titularidade da Câmara Municipal, devendo, esta, devolver ao inadimplente o preço que haja pago, em singelo, isto é, sem quaisquer acréscimos, seja a título de juros ou outro.

3 — A resolução do contrato verifica-se pela comunicação, por escrito, da Câmara Municipal ao titular do prédio, sem prejuízo da celebração da competente escritura de distrate.

4 — No caso de resolução, a Câmara Municipal pode exigir ao inadimplente uma indemnização de 10% sobre o valor do contrato, a título de ressarcimento por todos os danos causados.

5 — Para efeitos de cobrança da indemnização a que se refere o número anterior, assiste à Câmara Municipal o direito de compenhar o respectivo montante com a importância que deve restituir, nos termos do n.º 1, sendo restituída tão só a diferença.

Artigo 16.º

Permuta de lotes

O presente Regulamento aplica-se, com a necessária adaptação, aos casos de transmissão por permuta de lotes e permuta de lotes por outros prédios que estejam incluídos, ou não, na zona industrial, sendo o valor da transmissão aquele que vier a ser definido pela Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Interpretação

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, com observância da legislação em vigor.

Artigo 18.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, ficam revogadas quaisquer outras condições de venda e regulamentos sobre o mesmo objecto.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

ANEXO

CANDIDATURA PARA A CEDÊNCIA DE LOTE(S) DA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA
Requerimento de Candidatura

Requerimento de Candidatura

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal
de Albergaria-a-Velha

Nome do requerente	
Morada	
Telefone Fixo	
Telefone móvel	

Nome da Empresa
Sede Social
Morada
Telefone
Unidade Industrial a instalar
Dimensão do lote pretendido

Para os efeitos devidos se declara que o requerente tomou conhecimento e aceita o teor do Regulamento para a Cedência de Lotes de Terreno da Zona Industrial de Albermaria-a-Velha

Pada Deferimento

Albergaria-a-Velha, ____/____/____

Q Requerente

PARTE 1

IDENTIFICAÇÃO DO PROMOTOR E CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES JÁ EXISTENTES

A - Identificação do Promotor

This image shows a full page of a notebook or worksheet template. It features five sets of horizontal lines. Each set consists of a solid black band at the top and a white rectangular area below it for writing. The pattern repeats down the entire length of the page.

B - Unidade (s) já em atividade:

[illegible]

- Caracterização das instalações industriais:

[illegible]

- **Consumption:**

[illegible]

PARTE 2

PROJECTO DE INVERSIÓN

C - Unidade a Instância

C.3. Valor do investimento em capital fixo	
C.4. Financiamento de investimentos	
	Fontes de recursos Capital próprio

- Instalações industriais pretendidas:

[illegible]

[illegible]

Aviso n.º 4304/2003 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, foi prorrogado o contrato a termo certo do funcionário desta Câmara Municipal, Luís Filipe Rodrigues, com a categoria de calceteiro-operário, por mais um ano; seis meses.

6 de Maio de 2003. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Aviso n.º 4305/2003 (2.ª série) — AP. — Nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, foi tornado público que a Assembleia Municipal de Almeirim, na sua sessão de 30 de Abril de 2003, aprovou a alteração ao quadro de pessoal do município, cuja proposta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Almeirim em 14 de Abril de 2003, que a seguir se publica:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares						Obs.
			Existentes	A criar	A extinguir	Total após alteração	Providos	Vagos	
Técnico superior	Turismo	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior 1.ª classe Técnico superior 2.ª classe	1		1	0			
Técnico	Engenheiro técnico agrário	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1		1	0			

INVENTARIAÇÃO DO PATRIMÓNIO AZULEJAR CONCELHIO
"Divulgar a azulejaria é um dos instrumentos essenciais para a sua salvaguarda"

Cláudia Emanuel

Assunto: **Proposta para a realização de conferências alusivas ao património azulejar do concelho de Albergaria-a-Velha, com visita guiada aos locais e elaboração de um livro.**

- **Proposta 1:** Efetuar uma conferência de apresentação, em cada freguesia, dos resultados obtidos na inventariação dos azulejos do concelho de Albergaria-a-Velha.

O valor proposto contempla a deslocação, conferência, e a sua preparação e visita guiada a imóveis com decoração azulejar na localidade definida previamente. Valor proposto: 170 €/por freguesia a designar.

- **Proposta 2:** Elaborar um livro (cerca de 100 páginas) acerca dos elementos azulejares de cada uma das freguesias do concelho de Albergaria-a-Velha (Coordenação).

Inclui textos da autora e de autores a definir (Ex. párocos, presidentes das juntas de freguesia, relatos/entrevistas de munícipes, proprietários de imóveis, proprietários de fábricas, trabalhadores e antigos trabalhadores de fábricas, pintores, etc.).

Exemplos de temas a desenvolver: - Técnicas de produção/ decoração; - Cotejo dos elementos azulejares com catálogos de fábricas de cerâmica; - Elementos históricos dos imóveis; - Descrição geral dos registos em azulejo; - Rotas dos azulejos.

A elaboração gráfica e impressão ficará a cargo da Câmara Municipal, todavia, a autora fará o acompanhamento do trabalho até ao final. Valor proposto: 2000 €.

- **Proposta 3:** Elaboração de pareceres sobre o valor patrimonial azulejar/por imóvel: 150 €
- **Proposta 4:** Elaboração de um relatório com a listagem de todos os imóveis com valor patrimonial com descrição sucinta por cada imóvel: Valor a definir.
- **Proposta 5:** «A história do azulejo em Portugal, e em particular no concelho de Albergaria-a-Velha». Apresentação pública em 30 sessões de duas horas. Horário, local e público a definir. 40€/ sessão.

Aos valores apresentados, acresce o IVA à taxa legal em vigor. Esta proposta é válida por um período de seis meses.

Espero que as minhas propostas vão ao encontro do que pretendem, de forma a que em conjunto consigamos valorizar, salvaguardar e divulgar o património azulejar do vosso concelho.

Atenciosamente, ao dispor

Cláudia Emanuel

(NIF: 212054864)

Assinado por : CLÁUDIA EMANUEL FRANCO DOS SANTOS

Num. de Identificação: BI108561356

A CERÂMICA NO CONCELHO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Palavras Chave: Cerâmica | cerâmica doméstica e rural | cerâmica artística | cerâmica decorativa | cerâmica de construção

O distrito de Aveiro assume, desde muito cedo, uma posição de relevo no domínio da cerâmica.

Após a pesquisa de alguns documentos de investigação da história da indústria na Região de Aveiro, nomeadamente de Lucília Caetano e Manuel Ferreira Rodrigues, é possível encontrar algumas referências da atividade cerâmica e da sua importância no Concelho de Albergaria-a-Velha.

A existência de alguns topónimos como Rego da Telha, Forno da Telha, Barreiro, Barreiros, Barro, Casa do Barro, Lomba do Barro Negro, nas freguesias de Ribeira de Fráguas e Alquerubim, remetem-nos para a existência e relevo da atividade cerâmica naqueles lugares.

O fabrico de telha e de louça era uma atividade tradicional no Concelho desde tempos remotos.

As primeiras referências históricas conhecidas ou as mais importantes da época, sem recuar para os tempos da *Idade do Bronze*, surgem entre os séculos XIX e XX. Conforme cita Manuel Ferreira Rodrigues:¹ “Segundo informação do Administrador do Concelho, em 1853, o fabrico de telha e tijolo constituía uma das actividades mais importantes de Aveiro. [...]”

Lucília Caetano afirma²:

“[...] contavam-se, ainda, 2 fornos de tijolo refractário, instalados em 1858, na aldeia de Telhadela (freguesia de Ribeira de Fráguas, concelho de Albergaria-a-Velha). A produção (200 milheiros em média anual), destinava-se, quase exclusivamente, aos fornos de fundição de chumbo e prata das minas do Braçal.” Esta afirmação, para os autores Nuno Jesus e Rafael Vigário³ poderá significar, segundo eles: “[...] a matéria-prima em questão era diretamente direccionada para os fornos localizados em Telhadela, sendo o produto final, tijolo refractário encaminhado para o Braçal.”

Manuel Ferreira Rodrigues avança:¹

“No início dos anos 60 (Séc.XIX) foram recenseados, em todo o distrito de Aveiro, 62 fornos de telha e tijolo; [...]” dos quais, segundo o mesmo levantamento, 22 se situavam no concelho de Albergaria-a-Velha, distribuídos pelas freguesias: Albergaria-a-Velha (5), Alquerubim (15) e Ribeira de Fráguas (2).

“[...]na viragem de Oitocentos para Novecentos, um número apreciável de fornos de telha e tijolo tradicionais ainda se mantinha em actividade.”

¹RODRIGUES, Manuel Ferreira, *Empresas e empresários nas indústrias transformadoras, na sub-região da Ria de Aveiro, 1864-1931*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2010

²CAETANO, Lucília, *Contributos para a história da «Industrialização» no distrito de Aveiro. O inquérito da Repartição de pesos e Medidas (1865)*, Tomo 25, Revista Portuguesa de História, p. 113. Coimbra, 1990

³JESUS, Nuno, VIGÁRIO, Rafael. *TELHADELA – Construção de uma Memória*, Edição: Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela, p.93. Telhadela, 2019

Segundo o Estudo do Ministério das Obras Públicas, Commercio e Indústria, no ano de 1905 existia indústria cerâmica no Concelho de Albergaria-a-Velha nas freguesias de Angeja, Alquerubim e Ribeira de Fráguas.

Delfim Ferreira e Rafael Vigário⁴ na sua investigação afirmam:

“O fabrico de telha e de louça era[...]uma actividade tradicional no concelho desde tempos remotos. A cerâmica viria a ter alguma notoriedade em Albergaria-a-Velha com o surgimento da fábrica de olaria da Biscaia, situada na “Quinta da Biscaia”, com actividade pelo menos desde 1890, altura em que empregava nove pessoas [...]

Em 1905, o panorama da indústria cerâmica no concelho de Albergaria-a-Velha era pouco mais diversificado, desenvolvendo-se nas freguesias de Albergaria-a-Velha, Angeja e Ribeira de Fráguas.

Na freguesia de Albergaria-a-Velha [...]era na Fábrica da Biscaia que existia uma fábrica de louça vermelha ordinária, sem vidrado, sendo o barro extraído junto à fábrica [...].

Continuando a citar Manuel Ferreira Rodrigues¹, “Em 1907, havia 2 olarias, no concelho de Albergaria-a-Velha [...]Em 1910, a «fábrica de louça vermelha» da quinta de S. Marcos, em Angeja, no concelho de Albergaria, fazia louça vermelha ordinária e algum tijolo, num «barracão de rudimentar construção que o industrial tomou de arrendamento»[...]”

“[...]No sítio da Barca, junto ao Vouga, na freguesia de Angeja, estava instalada a outra olaria: era explorada em nome individual; tinha três rodas; consumia barros e lenhas dos terrenos e pinhais circunvizinhos, sendo a louça vendida em feiras.[...]”

Apesar das fábricas – Fábrica de Olaria da Biscaia e Fábrica de Louça da Barca - se localizarem em freguesias distintas, a sua localização era estratégica por diversos motivos, nomeadamente pela qualidade da argila; o barro era extraído junto às fábricas, baixa concorrência e elevada procura e pela proximidade ao Rio Vouga. Ambas estavam ligadas à mesma família “Vidinha” e ambas produziam essencialmente louça vermelha ordinária sem vidrado. Essas peças eram maioritariamente cântaros, barris para água, painéis, alguidares e tijolos.

A louça de Angeja era bastante afamada na região.

[...]“Algumas olarias conseguiram sobreviver, adaptando-se, diversificando a sua produção. Em 1853, em Ovar, havia, entre os treze oleiros de louça vermelha, dois de apelido Vidinha: José Correia Vidinha Sênior e José Correia Vidinha Júnior. Fabricavam então «talhas, cântaros e tijolos». Dois anos depois, a olaria do Vidinha Sênior estava em estado «progressivo», enquanto a do Vidinha Júnior se encontrava «decadente»”.

⁴FERREIRA, Delfim Bismarck, VIGÁRIO, Rafael Marques. Albergaria-a-Velha 1910 – da Monarquia à República, ADERAV, Aveiro, 2010

¹RODRIGUES, Manuel Ferreira, Empresas e empresários nas indústrias transformadoras, na sub-região da Ria de Aveiro, 1864-1931, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2010

"[...] Ora, durante a I Guerra Mundial, vamos encontrar um Vidinha, certamente o mais novo dos dois referidos, ou um seu filho, como proprietário da «fábrica» de Albergaria, na Biscaia, onde, em 1872, Pinho Leal encontrara outros indivíduos (de apelido Henriques), à frente de «uma fábrica de louça ordinária». Em 1915, José Correia Vidinha, faz publicar um anúncio onde se pode ler: «Com olaria de louça grossa, na Biscaia, fabrica cântaros, telha para beirais, tijolo de quatro qualidades, etc.». No início do ano seguinte, o referido indivíduo anuncia o fabrico de «louça vermelha de todas as qualidades, tijolos para lares de fornos, manilhas para encanamentos de águas, beirais para telhados, vasos para plantas». Mais tarde, José Correia Vidinha morre, a oficina é encerrada, reabrindo em Fevereiro de 1925. Dado o mecanismo de aprendizagem e a natureza familiar destas pequenas oficinas, formaram-se dinastias que foram responsáveis pela difusão desses saberes e das oficinas, em freguesias próximas. Em 1916, o Anuário Comercial de Portugal refere a existência de uma outra «fábrica de louça», em Angeja, também no concelho de Albergaria-a-Velha, pertencente à Viúva de Francisco Correia Vidinha. Em 1917, foi fundada uma outra empresa congénere, explorada por Antônio Pereira de Resende, em nome individual. Segundo o Jornal de Albergaria em Março desse ano, já estava concluído o «enorme forno» dessa fábrica, que fora estabelecida «no antigo barracão da fábrica de ferragens, na Ladeira, desta vila». Em Setembro, Pereira de Resende publicita os mesmos produtos: louça vermelha, beirais, manilhas, vasos. Dez anos depois, José Gomes da Silva, um «oleiro experimentado», monta uma «fábrica de louça churra, beirais para telhados, tijolo, vasos, manilhas, cântaros, etc., no alto do bairro de Assilhó, próximo da estrada, também em Albergaria-a-Velha. No ano seguinte, publicita os seus produtos.»¹

No seguimento da citação supra, e para concluir esta investigação, surgem outros contributos históricos a acrescentar, relativos à história da Olaria de Angeja, de Luís Altino⁶. O autor afirma:

| "Embora não se saiba o ano exato da criação da primeira fábrica de louça de Angeja, presume-se que esta tenha surgido na viragem do século XIX para o século XX, havendo actividade oleira, nesta localidade, até à segunda metade do século passado. A memória desses tempos mantém-se viva, pois ainda existe o edifício de uma das fábricas, localizada na Rua da Várzea e ainda há quem conheça os descendentes dos oleiros como "loiceiros."

¹RODRIGUES, Manuel Ferreira, *Empresas e empresários nas indústrias transformadoras, na sub-região da Ria de Aveiro, 1864-1931*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2010

⁶ALTINO, Luís, *Oleiros de Angeja*, Revista Albergue n.º 2, pp.193 a 209. Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, 2015

Detalhes sobre a Fábrica de Louça da Barca

“Rosa Rodrigues Ferreira e Francisco Correia Vidinha, fundadores da 1ª fábrica de louça de Angeja.

Francisco Correia Vidinha, oleiro, nasceu a 20 de Maio de 1847 [...] em Ovar, filho de José Correia Gomes “Vidinha” [...] e de Leocádia Clara Gomes [...] casou com Rosa Rodrigues Ferreira, inicialmente costureira e depois oleira [...] em Ovar [...]”

“Após o casamento, Francisco e Rosa passaram a residir no Largo da Poça (Ovar); depois na Quinta da Biscaia (Albergaria-a-Velha) e por fim, Rua da Barca (Angeja).”

“[...] Francisco faleceu a 27 de Fevereiro de 1905, em Angeja, “proprietário da importante fábrica de louça tradicional ali existente. Os seus conceituados produtos abasteceram uma conceituada região onde se vendiam, por mercados e feiras, sempre procurados pela sua excelente qualidade. Durante muitos anos a cerâmica de barro foi a única indústria numa vila essencialmente voltada para a agricultura tradicional e rústica, como era Angeja.

Embora não se saiba exatamente quando Francisco e Rosa terão fundado a “Fábrica da Barca”, presume-se que isso tenha ocorrido na viragem do século. Certo é que em 1905, segundo o Estudo do Ministério das Obras Públicas, Commercio e Indústria, existia indústria cerâmica no Concelho de Albergaria-a-Velha nas freguesias de Angeja, Alquerubim e Ribeira de Fráguas.”

O seu Processo de Fabrico

“Em Angeja fabricava-se louça vermelha ordinária sem vidro em dois estabelecimentos, um num sítio denominado Barca, próximo do Rio Vouga, onde tinha um embarcadouro, outro na Biscaia ou Quinta de S. Marcos, situado muito mais acima, já fora da vila de Angeja, mas estavam ligadas por pertencerem à mesma família, os donos das fábricas, Francisco Correia Vidinha e José Correia Vidinha eram irmãos.

A localização destas fábricas estava também relacionada com a qualidade das argilas da região, que eram figulinas, vermelho decorado, sendo um pouco mais coradas em Angeja, devido à maior quantidade de ferro que contém. Os barros empregados eram extraídos junto às fábricas e tinham plasticidade suficiente para o fabrico a que se destinavam. Os utensílios empregados eram apenas a enxada para cavar e amassar o barro, um rolo de ferro para o bater depois de amassado, duas rodas ou tornos de oleiro e réguas de madeira, para alisar as peças que fabricavam.

Ambos os estabelecimentos ocupavam 7 operários, 1 mestre, que é o dono, 1 rodista, 2 amassadores, 2 rapazes e 1 mulher. [...] ”

⁶ALTINO, Luís, *Oleiros de Angeja*, Revista Albergue n.º 2, pp.193 a 209. Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, 2015

"Cavado o barro, este era amassado com enxadas e depois partido aos bocados, segundo os objetos que se desejavam fabricar, sendo depois muito batido com um rolo de ferro. As diferentes peças eram moldadas á mão na roda, havendo uma pequena régua de madeira para alisar as peças."

Nestes estabelecimentos, os objectos fabricados apresentavam os seguintes preços de venda: 100 réis os cântaros, 60 réis os barris, 80 réis as panelas, 120 réis os alguidares e 3\$500 cada milheiro de tijolo."

Cada estabelecimento tinha o seu forno [...]"

"[...] os produtos fabricados dividiam-se em seis classes (de qualidade): 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª, segundo a perfeição do fabrico, acabamento e cozedura [...]"

Angeja o lugar escolhido

A deslocação de um casal de oleiros de Ovar para Angeja, deve-se a vários motivos, nomeadamente:

"Por ser uma zona interessante de argila, [...] associado a uma baixa concorrência no ofício e elevada procura. Por haver combustível (lenha) em abundância, havendo muitos pinhais próximos; mas sobretudo pela proximidade ao Rio Vouga, que oferecia um excelente meio de transporte de matéria-prima e meio de escoamento do produto acabado, através de barcos mercantéis e moliceiros. O Vouga que ligava Angeja a: Aveiro, Ovar, Vagos, Murtosa, Sever do Vouga e Águeda. Outro terá sido, a existência de uma feira mensal (Feira dos 26) e de um mercado semanal ao domingo, que se localizavam bem perto da Fábrica da Barca, acresce ainda a proximidade às feiras da região como: Oliveirinha, Eixo, Santo Amaro, Aveiro, Vista Alegre e mercados: Albergaria e Estarreja, o que facilitava muito o escoamento dos produtos acabados."

Deste modo, fixam a sua Fábrica na Rua da Barca em frente ao Areal, onde existia um cais, para descarga de barro, mas também para carga de louça acabada, daí era vendida para outros pontos da região, tendo para isso um barracão de madeira, o qual mais tarde ficaria para a sua filha Joaquina, que se dedicou ao comércio de louça vermelha em feiras e mais tarde também de louça fina, como Vista Alegre."

"[...] a partir da "relação de bens" de Rosa Rodrigues Ferreira (viúva de Francisco) a qual faleceu a 12 de Novembro de 1919, não é feita referência à Fábrica da Barca, aliás, a última referência feita à mesma data de 1917, no jornal Democrata do Vouga, o que significa que muito provavelmente esta terá encerrado entre 1917 e 1919."

⁵ALTINO, Luis, *Oleiros de Angeja*, Revista Albergue n.º 2, pp.193 a 209. Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, 2015

Fábrica de Louça da Várzea

Maria Balbina Rodrigues Ferreira, filha de Francisco Correia Vidinha e Rosa Rodrigues Ferreira [...] casou-se a 15 de Junho de 1914, em Angeja, com Bernardino Rodrigues de Bastos, oleiro, que nasceu a 11 de Novembro de 1890 no Lugar de Assilhó, Albergaria-a-Velha. Bernardino iniciou a sua atividade como aprendiz de oleiro na primeira Fábrica de Angeja, onde conheceu Maria Balbina, filha dos donos. [...] segundo Francisco Bastos, após o casamento dos seus pais, estes decidiram montar o seu próprio negócio e assim surge a segunda fábrica de louça, em Angeja, localizada na Rua da Várzea e que foi construída entre 1914 e 1919. Acoplada à fábrica ficava a habitação do casal, onde nasceram alguns filhos, incluindo Francisco.

Na década de 20 ocorreu em Angeja, um ciclone que destruiu o edifício, quase por completo [...]

O casal contraiu um empréstimo para a reconstrução [...] mas como não conseguiram cumprir com o pagamento, foi-lhes penhorada esta propriedade. Em 1925 na Biscaia, encontrava-se parada a Fábrica de José Correia Vidinha (Tio de Balbina), assim o casal e os seus filhos partem para ali, onde tentaram relançar o negócio, mas não terão tido muito êxito, pois ficaram aí poucos anos segundo o que dizia Francisco Bastos.

Mais tarde, Bernardino e o seu filho mais velho (o único filho que trabalhou como aprendiz de oleiro) ainda trabalharam para Gracinda Marques na Fábrica da Várzea.”

“[...] esta fábrica acabaria por ser comprada [...] por Manuel Correia Vidinha (irmão de Maria Balbina) e por sua esposa Gracinda Marques. Voltava assim para a mesma família, mas desta vez passaria a laborar noutro ramo da família. Manuel C. Vidinha viria a falecer em Outubro de 1934, ficando a sua mulher e filhas à frente do negócio.

A fama da louça de Angeja, ainda na década de 50 projetava-se na região, ao ponto de ter sido referida no romance de Manoel de Oliveira Santos, “Trepadeira Branca”: “E a travessa de barro vidrado, comprada na olaria de Angeja, cheinha de cabeças de nabos com bacalhau, mais a caneca do verdasco a girar de mão em mão e as castanhas assadas no borralho, entre as pernas da panela maior”. Em muito deve ter contribuído para essa divulgação, a mobilidade das vendedoras de louça da fábrica, as quais percorriam as principais feiras da região, atingindo uma extensa clientela.

Armistícia Glória Vidinha e sua irmã Conceição, filhas de Manuel Correia Vidinha e de Gracinda Marques foi a última pessoa da família, em Angeja, a dedicar-se à produção e venda de louça, continuando a atividade da fábrica até à década de 60, daí para a frente dedicar-se-ia à loja, na Praça da República, onde vendia produtos cerâmicos, têxteis, miudezas, quiosque e papelaria.”]

⁶ALTINO, Luís, *Oleiros de Angeja*, Revista Albergue n.º 2, pp.193 a 209. Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, 2015

Voltando ao estudo de Manuel Ferreira Rodrigues¹:

[...]

"Nesse ano de 1910, dos 12 fornos de telha existentes, cerca de 1865, na freguesia de Alquerubim, já só restavam 7, e dos dois existentes naquela data, em Ribeira de Fráguas, só restava um. Os sete fornos de Alquerubim eram propriedade de dois indivíduos que os alugavam a quem precisasse de cozer telha, recebendo em troca um sexto da telha ou do seu valor. No conjunto, estes fornos produziam 270 milheiros. O forno da segunda freguesia referida também era alugado: «Quando qualquer proprietário precisa de telha, aluga o forno e fabrica-a, lançando mão de gente habituada neste serviço, pagando \$250 réis por dia aos homens e \$120 réis às mulheres».

Apesar do aumento do número de fábricas, em toda a sub-região, na primeira década do século XX, muitos fornos de telha e tijolo mantiveram-se em atividade durante muitos anos. No ano de 1914, no lugar de Paus, em Albergaria-a-Velha, parece que ainda existiam «muitos fornos de telha ordinária», que segundo A Liberdade, tinham «muita venda»."

[...]

"No concelho de Albergaria-a-Velha, nascem três empresas de cerâmica de construção, embora duas tenham à nascença características tipicamente oficinais. Em 27 de Julho de 1920, é constituída uma sociedade em nome colectivo sob a firma Silva, Bastos & Companhia, com sede no lugar de Telhadela, Ribeira de Fráguas. Os 1000\$00 de capital social, um valor absolutamente irrisório em 1920, mostram bem que estamos perante uma pequena oficina, que tinha por objecto social o «fabrico de tijolos e telha e a sua venda por junto e a retalho»¹. Três dos seus quatro sócios eram «proprietários»; o outro era «comerciante» e, curiosamente, ficou encarregado da «gerência técnica» da empresa. Da mesma natureza seria a «fábrica» que José Nogueira Vidal instalou, durante o mês de Maio de 1923, em Albergaria-a-Velha, denominada Progreso Albergariense, com um objecto social diferente: o fabrico de mosaico".

"[...] A única fábrica de cerâmica deste concelho é fundada quase três anos antes, na Branca. Em de Outubro de 1920, um grupo de seis «proprietários» cria a Empresa Industrial do Vouga, Limitada, com um capital social de 90 000\$00, embora só tivesse realizado um terço dessa quantia. O início da sua actividade verifica-se em 29 de Setembro. Segundo o Jornal de Albergaria, esta «arrojada empresa» poderia rivalizar «com todas as suas congêneres, não só pelo facto de os seus produtos serem perfeitos e resistentes, como ainda pela excelente qualidade da matéria-prima, do pessoal habilitado, que recrutou e meios de

¹RODRIGUES, Manuel Ferreira, *Empresas e empresários nas indústrias transformadoras, na sub-região da Rio de Aveiro, 1864-1931*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2010

comunicação de que era servida». Mas, a fábrica não iria ficar-se pelo fabrico de telha e tijolo: «A empresa tem contratado um oleiro para a confecção de objectos de uso caseiro e, além disso, já anda a montar dependências destinadas à moagem e serração, que em breve começarão a trabalhar» [...]"

" Mas esta empresa teve vida breve. Em 13 de Julho de 1923, portanto cerca de ano e meio depois do início da laboração fabril, o «administrador delegado» vende à Empresa Cerâmica do Fojo «uns barracões de alvenaria, com os seus respectivos terrenos e também terrenos anexos, sitos no lugar da Estrada, freguesia da Branca [...]. Tal prédio é aquele em que está montada a fábrica de cerâmica que a empresa sua representada explora e compreende o forno e bem assim todas as dependências da mesma»". Por razões que a escritura não esclarece, a dissolução da sociedade verificou-se apenas em 5 de Janeiro de 1924."

¹RODRIGUES, Manuel Ferreira, *Empresas e empresários nas indústrias transformadoras, na sub-região da Ria de Aveiro, 1864-1931*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2010

→ Curiosidades:

- A Fábrica de Louça da Barca situava-se nas proximidades, onde atualmente se encontra o restaurante “Casa dos Leitões” e os dois prédios adjacentes, na Rua António Castilho.
- No Museu da Cidade de Aveiro, encontra-se o quadro “Oleiros de Angeja” datado de 1920 da autoria de Eduarda Lapa, discípula do pintor José Malhoa, que retrata Bernardino Rodrigues Bastos, o homem do lado direito.
- Em 1920 é fundada a fábrica de cerâmica do Fojo, situada na freguesia da Branca, com atividade até, pelo menos, aos anos 80.

Nos dias de hoje, o concelho tem algumas empresas ligadas ao ramo da cerâmica, (com base na firmografia INFORMA BD 2020) nomeadamente:

Cerâmica dos Torres & Castro, Lda; Hunter Douglas Portugal, S.A. e Vítricer – Fritas e vidros cerâmicos, Lda.

Na freguesia da Branca, podemos encontrar a prática da cerâmica decorativa em barro vermelho, mais propriamente no lugar de Soutelo, na instituição APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental. Uma utente dedica parte do seu tempo na instituição a fazer várias peças em barro, toda a atividade é feita na instituição, exceto a cozedura, recorrendo a um concelho vizinho, para posteriormente ser vendida.

Podemos referir ainda, a artista Albergariense Isaura Lalandia cuja atividade profissional está ligada à arte da cerâmica artística (pintura de painéis e replicas de azulejaria tradicional), sendo também formadora nesta área.

BIBLIOGRAFIA

ALTINO, Luís, *Oleiros de Angeja*, Revista Albergue n.º 2, pp.193 a 209. Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, 2015

CAETANO, Lucília, *Contributos para a história da «Industrialização» no distrito de Aveiro. O inquérito da Repartição de pesos e Medidas (1865)*, Tomo 25, Revista Portuguesa de História, p. 113. Coimbra, 1990

FERREIRA, Delfim Bismarck, VIGÁRIO, Rafael Marques. *Albergaria-a-Velha 1910 – da Monarquia à República*, ADERAV, Aveiro, 2010

JESUS, Nuno, VIGÁRIO, Rafael. *TELHADELA – Construção de uma Memória*, Edição: Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela, p.93. Telhadela, 2019

RODRIGUES, Manuel Ferreira, *Empresas e empresários nas indústrias transformadoras, na sub-região da Ria de Aveiro, 1864-1931*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2010

Albergaria-a-Velha, 12 de fevereiro de 2022



Tânia Mariza Coelho
(Técnico Superior)

ger
78
efu
[Handwritten signature]

APTCVC

APTCVC

**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIDADES E
VILAS DE CERÂMICA**



RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2021

INTRODUÇÃO

A Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, ou APTCVC, é uma associação sem fins lucrativos composta por municípios e outras entidades.

Constituída por 19 municípios portugueses, tendo como fundadores, em 2018, Alcobaça, Aveiro, Barcelos, Batalha, Caldas da Rainha, Ílhavo, Mafra, Montemor-o-Novo, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Tondela, Viana do Alentejo, Viana do Castelo e Vila Nova de Poiares, admitiu, em 2020, como novos membros Oliveira do Bairro e Porto de Mós e depois em 2021 Leiria e Condeixa-a-Nova. Já no início do ano de 2022 aderiu o município do Fundão.

Estes municípios englobam os principais centros cerâmicos, na maioria dos casos, caracterizados por uma forte ancestralidade e tradição cerâmica.

Em processo de adesão encontraram-se outros municípios de várias partes do país, evidenciando o papel da associação na sua abrangência a todos os municípios portugueses que, de alguma forma estejam ligados à tradição cerâmica, bem como hoje tenham uma visibilidade ou produção cerâmica de raízes endógenas ou inovadoras e que se distingam a nível internacional nesta atividade.

Simultaneamente foi concretizado em 2021, produzindo a partir daí efeitos legais, a adesão de Portugal ao Agrupamento Europeu Territorial das Cidades Cerâmicas (AEuCC), que passou a contar neste ano com 7 países, dos fundadores às mais recentes adesões, respetivamente Itália, França, Espanha, Roménia e

agora Portugal, Alemanha e República Checa. Também outros países estão em processo de adesão.

ASSOCIATIVISMO

ÓRGÃOS SOCIAIS

Na impossibilidade da realização de todas as atividades definidas a Assembleia Geral, em reunião ordinária de 10 de novembro de 2020, sob proposta da Direção, deliberou prorrogar o mandato dos Órgãos Sociais, até ao final do mandato eleitoral autárquico, pelo que só em Janeiro de 2022 se realizaram novas eleições para todos os órgãos sociais da Associação. Por essa razão apenas agora é apresentado o Relatório de Atividades preparado pela nova Direção.

REUNIÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS (ONLINE)

Durante o ano de 2021 os órgãos sociais continuaram a reunir-se no formato *online*, devido às restrições impostas pelo contexto da pandemia da COVID-19, exceto na última reunião da direção realizada em Barcelos.

A Assembleia Geral eletiva foi convocada e realizada em 14 de Janeiro de 2022, passando a existir a partir desta data novos corpos diretivos que tomaram posse em sessão formal no dia 28 de Janeiro no Museu do Vinho em Alcobaça, onde estava patente a exposição A Cerâmica Portuguesa.

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the word "Genova" and several illegible signatures.

PROMOÇÃO NACIONAL DA CERÂMICA

Em março de 2021 a APTCVC apresentou o seu *site* <https://ceramicadeportugal.pt/>, com versão em português e inglês, com vista à ampla divulgação das ações de preservação e valorização deste património cultural, desenvolvidas pelos então 18 municípios associados. O site engloba a mensagem e fotografia de cada presidente do município, que destaca o papel que a cerâmica tem na sua comunidade. Também insere a fotografia dos membros nos corpos diretivos da Associação bem como dispõe de espaço para a divulgação das atividades da APTCVC e dos seus associados no campo da cerâmica.

Aquando do 3º aniversário da Associação a 20 de Abril de 2021 realizou-se um WEBINAR sob o tema **“CERÂMICA PORTUGUESA - SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA NO MUNDO GLOBAL. Como estar em harmonia com o ambiente e contribuir positivamente para a transição climática?”** que contou com a participação de várias dezenas de responsáveis autárquicos e ceramistas, bem como público em geral.

O mesmo contou com a participação da **Secretária de Estado da Valorização do Interior, Dra. Isabel Ferreira**, que falou no empenho do governo na promoção da cerâmica como importante recurso endógeno do país.

Igualmente o Secretário Geral da AEuCC e coordenador da AiCC, Giuseppe Olmeti, abordou o atual momento da cerâmica na Europa e os desafios para os ceramistas e as cidades cerâmicas. Também o Presidente do AeCC, Xavier Morant e o Diretor Executivo da AeCC, Oriol Calvo, abordaram o tema da **“Cerâmica europeia criativa, artesanal e industrial para os próximos 20 anos”**

Na fase conclusiva os ceramistas portugueses de Caldas da Rainha e Barcelos, Sónia Borga, João Lourenço e Moisés Baraça,

moderados pelo Diretor Executivo da Associação Portuguesa, José Luiz Silva, abordaram os “Desafios da cerâmica nacional – Digitalização e sustentabilidade”, tendo encerrado o Webinar a Presidente da Direção da APTCVC, vereadora Célia Fernandes.

A 15 e 16 de Maio decorreu a participação da Associação e dos seus membros na jornada BOM DIA CERÂMICA, que juntou as mais variadas atividades nas 18 cidades cerâmicas e vilas portuguesas que compõem a APTCVC, e que apesar da pandemia reforçaram a presença e imagem da cerâmica no nosso país.

Exemplos de atividades que decorreram naquele fim de semana:

ALCOBAÇA – Para além de terem sido dias abertos dos museus, também houve uma demonstração de cerâmica no Jardim do Amor entre as 10 e 12 horas no sábado, bem como o lançamento do Video “Cerâmica de Autor de Alcobaça” e o lançamento do projeto Museu na Aldeia (Cabeças de Alvaiázere).

AVEIRO – Lançamento da apresentação “Memórias das Fábricas de Cerâmica de Aveiro”, bem como do Roteiro da Memória das Fábricas de Cerâmica no Museu da Cidade nos dias 15 e 16.

BARCELOS – Oficinas abertas para visitas e atividade olárica com o ceramista João Lourenço (dia 15 à tarde e dia 16 de manhã). As olarias aderentes situam-se em Galegos Sta. Maria, Areias de Vilar, Manhete, Galegos de S. Martinho, Rorir e Oliveira.

CALDAS DA RAINHA – Visita guiada às reservas de cerâmica no dia 15 de manhã. No dia 16 de Maio Oficina criativa – Flores de Maio e demonstrações ao vivo dos artesãos. Ateliers abertos em todo o concelho: Ana Sobral, Ana+Betânia, Fernando e Milena Miguel, João Gancho, Jorge Lindinho, Laboratório d’Estórias, Mónica Correia e Pedro Silva, Pedro Brás, Teresa Alves, Umbelina Barros, Vítor Lagoa Henriques e Vítor Agostinho.

ÍLHAVO – Visitas ao Atelier de Pintura ou de escultura “Feito Por Si” da Vista Alegre, à Oficina da Formiga Cerâmica com atividades propostas para o dia 15 de Maio e visita ao espaço de Olaria e da Colónia do Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo.

LEIRIA – Visitas com marcação prévia às olarias da Bajouca nos dias 15 e 16 segundo os horários divulgados: Olarias Álvaro Gaspar Pedrosa, Cabecinhas, Céu Pedrosa, Bajouca de Baixo, Graça Alberto, Pedro Pedrosa e Silva.

MONTEMOR-O-NOVO – Oficina de Pintura de Azulejos – Frutas e Legumes no Mercado e no Jardim do Mercado Municipal dia 15 às 10 horas.

PORTO DE MÓS - Atividade na Casa da Olaria em Porto de Mós com Ana Lousada e Carlos Neto nos dias 15 e 16 de Maio com contacto prévio por telefone

REDONDO – Visita sob marcação à Oficina “Molduras” no dia 15 de Maio, passeio pela tradição Oleira do Redondo no dia 16 de Maio às 9.30 horas e animação musical no dia 16 a partir das 16 horas.

TONDELA – Visita às olarias de Barros Negro de Molelos no dia 15 de Maio sob agendamento.

VIANA DO ALENTEJO – Oficinas de cerâmica abertas durante o fim de semana de Feliciano Branco Agostinho e Feliciano Mira Agostinho.

VILA NOVA DE POIARES – Nos dias 15 e 16 exposição de painéis, pinturas e peças de cerâmica do concelho bem como visitas ao atelier da LBP – Louça do Barro Preto de Olho Marinho.

A Exposição “A Cerâmica Portuguesa” foi interrompida depois da sua presença na Bienal de Aveiro de 2019, tendo sido retomada a 7 de Julho de 2021 com a sua apresentação em Oliveira do Bairro, associado à inauguração do edifício recentemente reabilitado da

Cerâmica Rocha. O histórico edifício, um dos grandes exemplos da arquitetura industrial do início do séc. XX na Região da Bairrada, totalmente construído em tijolo maciço de barro vermelho, em 1902, manteve a sua atividade até ao início da década de 90 do século passado, como fábrica de cerâmica e grés. Ao abandono durante vários anos, as instalações foram adquiridas pela autarquia, em 2001.

Posteriormente a exposição seguiu para Vila Nova de Poiares onde foi também apresentada entre 17 de setembro a 11 de outubro de 2021 na Sala de Exposições do CCP - Centro Cultural de Poiares.

AGREGAÇÃO AO AeuCC

A Associação portuguesa foi constituída pelo desafio do AeuCC e por reconhecer, igualmente, a importância na sua agregação a este agrupamento europeu de cidades cerâmicas que congrega mais de uma centena de cidades cerâmicas do espaço europeu, de Itália, França, Espanha, Roménia, Alemanha, República Checa, tendo em vista ampliar o nível de cooperação entre os ceramistas no espaço europeu, o que corresponde a uma grande ambição dos associados portugueses.

Assim foi determinante a aprovação da adesão de Portugal a este Agrupamento no ano de 2021, tendo a partir daí passado a participar nas suas atividades.

LEGEND
 ● Member associations since 2014
 ● Member associations since 2020
 ○ Associations in constitution
 ● Associations existing no: members



- O Diretor Executivo da APTCVC foi convidado, a expensas da organização, para participar e intervir no **evento Regional** realizado em 17 de Novembro de 2021 do Projecto Interreg Europe “**CLAY - Cross Sector support for Innovative and Competitive artistic Ceramic SMEs**” no Centro de Congressos de Aveiro no âmbito da XV Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro organizado pelo Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro de Coimbra. Realizou-se simultaneamente em Deruta uma Assembleia Geral da AEuCC na véspera em que foram definidas as principais linhas mestras do Agrupamento para o ano seguinte.

Informação sobre os projetos da AEuCC terminados ou em curso:

AEuCC PROJECTS

- Cerasmus UE Erasmus Programme, € 300.000 (AEuCC: € 52.477)

8 partners: ceramics schools from 6 Countries,

<https://cerasmus.eu>

Ita (LP Tucep), Esp (AEuCC), Cze, Hun, Fin, Pol
 network, tradition to contemporary, innovation

duration: 2017 – 2019, AEuCC: communication partner

- CLAY UE Interreg Europe Programme, € 1.337.153

6 partners: 5 Regions and Dvlpmnt Ag. + AEuCC,
www.interregueurope.eu/clay/

6 Countries It (Reg.Umbria), Fr, Fi, Pt, Ro + Es (AEuCC)
development policies for growth & jobs (Action Plans)

duration: 2018-2023, AEuCC communication partner

- WOMEN & ART SUPPORTING INACTIVE WOMEN IN DEVELOPING HOME-BASED MICRO ENTERPRISES, FOCUS ON CERAMIC ART AND CRAFT, INCREASING WEALTH IN EUROPEAN SOCIETY, UE Erasmus Programme, € 163.000 (AEuCC: 18.000)

9 partners, 5 Countries: 4 Turkey + Spa/Ita, Por, Slk (2), Lit
Ardahan University lead partner

duration: 2020-2022, www.wmn-art.eu/

Handwritten notes and signatures in blue ink, including "DB", "Erasmus", and several illegible signatures.

Novos Projetos em Preparação

- I-Portunus
- Erasmus (3 projects)
- Interreg Central Europe
- Interreg MED
- Interreg Italy France Maritime
- Interreg Italy – Croatia
- Creative Europe

ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Os serviços de Técnico Oficial de Contas continuaram em 2021 a ser assegurados pelo Gabinete da Dra. Clara Roque de Oliveira, sediado em Caldas da Rainha.

Para além de continuar a ser alimentada uma página aberta no *Facebook* sob o título “Bom Dia Cerâmica”, uma das principais iniciativas de marca das cidades cerâmicas a nível europeu, foi inaugurado em Março do corrente ano o *website* da associação *ceramicadeportugal.pt*.

CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021

A situação financeira da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica no exercício de 2021 caracteriza-se pela apresentação de resultados líquidos positivos de 34.610,98 € euros que espelham a solidez financeira da Associação. A Direção propõe, em face dos resultados apresentados, que sejam aprovada a Demonstração de Resultados (SNC ESNL), apresentados pela Direção referentes ao exercício de 2021 com os resultados líquidos no valor de 4.681,67 €.

As despesas realizadas neste período respeitaram ao pagamentos das quotas no AeuCC, bem como do trabalho de Contabilidade e despesas na preparação de ma

A Direção,

Presidente

LUÍS MIGUEL
CAPÃO FILIPE

Digitally signed by LUÍS
MIGUEL CAPÃO FILIPE
Date: 2022.04.04
14:50:15 +01'00'

Vice-Presidente

INÊS MARIA
LOPES SILVA

Assinado de forma digital por
INÊS MARIA LOPES SILVA
Dados: 2022.04.07 18:52:28
+01'00'

Secretário

Assinado por : **PAULA MARISE CARRACHA**

PANOIAS BAMOND DAS NEVES

Num. de Identificação: 06245768

Data: 2022.04.19 09:40:50+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

• • • • •

Tesoureiro

[Assinatura Qualificada]

Maria da Conceição do

Couto Henriques Velez de

Lima

Assinado de forma digital por

[Assinatura Qualificada] Maria da

Conceição do Couto Henriques

Velez de Lima

Dados: 2022.04.12 11:34:44 +01'00'

Vogal

MARIA ELISA

AZEVEDO

LEITE BRAGA

Assinado digitalmente por MARIA ELISA AZEVEDO
LEITE BRAGA
DN: C=PT, OU=Câmara Prolet - Qualific
Certific - Member,
OID.2.5.4.87MVAT11-50554760, OU=CAMARA
MUNICIPAL DE BARCELOS, OU=Prolet -
VERENDADOR, E=mariaelisa@cm-barcelos.pt,
SERIALNUMBER-PNOPT.03455706, DN=AZEVEDO
LEITE BRAGA, C=MARIA ELISA CHAMADA ELISA
AZEVEDO LEITE BRAGA
Resíduo Exatidão: 100%
Validação da localização da assinatura aqui
Data: 2022.04.12 15:55:34 +01'00'
Final PDF Reader Versão: 11.0.1

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- Top right: a small vertical mark.
- Middle left: a signature that appears to be "João".
- Middle right: initials "JB".
- Below "JB": a signature that appears to be "Conceição".
- Bottom left: a signature that appears to be "A".
- Bottom right: a signature that appears to be "M".



APTCVC

PLANO DE ACTIVIDADES

ANO DE 2022



Handwritten notes in blue ink:
fev
28
[Signature]
[Signature]

Sumário

Introdução	2
Missão/Actividades	3
Grandes Opções do Plano de Atividades e Orçamento	4
Orçamento	8
Anexos	10



INTRODUÇÃO

A Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica (APTCVC), é uma associação sem fins lucrativos composta por associados municípios e associados honorários.

Constituída por 19 municípios portugueses, tendo como fundadores, em 2018, Alcobaça, Aveiro, Barcelos, Batalha, Caldas da Rainha, Ílhavo, Mafra, Montemor-o-Novo, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Tondela, Viana do Alentejo, Viana do Castelo e Vila Nova de Poiares, admitiu, em 2020, como novos membros Oliveira do Bairro e Porto de Mós e depois em 2021 Leiria e Condeixa-a-Nova. Já no início do ano de 2022 aderiu o município do Fundão.

Estes municípios englobam os principais centros cerâmicos em Portugal, caracterizados por uma forte atividade e tradição cerâmica.

Em processo de adesão encontraram-se outros municípios, evidenciando o potencial da associação na sua abrangência nacional e na centralidade sustentável da cerâmica.

Simultaneamente foi concretizado em 2021 a adesão de Portugal ao Agrupamento Europeu Territorial das Cidades Cerâmicas (AEuCC), que passou a contar com 7 países, dos fundadores às mais recentes adesões, respetivamente Itália, França, Espanha, Roménia e mais recentemente Portugal, Alemanha e República Checa. Outros países estão em processo de adesão, aproximando-se rapidamente das duas centenas de cidades cerâmicas europeias.

MISSÃO / ACTIVIDADES

No Plano de Atividades para o ano de 2022 a Associação Portuguesa das Cidades e Vilas de Cerâmica (APTCVC) pretende delinear um conjunto de objetivos a desenvolver ao longo do ano, no sentido de concretizar os desígnios estatutários e a sua participação no Agrupamento Europeu de Cidades Cerâmicas (AEuCC).

Recordamos que, como está definido nos Estatutos, a APTCVC tem como principais missões a defesa, a valorização e a divulgação do património cultural e histórico cerâmico, o intercâmbio de experiências entre os associados, o estabelecimento de parcerias, a promoção da criação artística e a difusão da cerâmica tradicional e contemporânea. A estes objetivos junta-se a planificação e o desenvolvimento de uma política de divulgação e de comercialização da oferta cerâmica e o incremento de programas de formação dentro da atividade cerâmica, entre outros.

Pretende-se assim dar resposta aos anseios dos associados e do “Portugal Cerâmico”, numa dimensão para além da Cultura, de contributo para o desenvolvimento sustentável - económico e social- de muitas das Regiões do país, também através da Cerâmica.

Reafirma-se o quanto pode ser pertinente e decisivo o papel da Associação, do trabalho dos municípios que a compõem bem como dos membros honorários, numa Rede dinâmica com várias componentes - do ensino, da investigação, da preservação patrimonial, etc - na afirmação da cerâmica portuguesa.



Igualmente o ano de 2022 poderá ser o ano de estreia em que a APTCVC poderá vir a participar em projetos europeus apresentados a financiamento à Comissão Europeia pela AeuCC.

Tendo por base o Estudo de Viabilidade Económico-financeiro realizado no arranque da associação e o reatar das atividades presenciais face à melhoria da situação do período de Pandemia, apresentamos as Grandes Opções da Atividade que nos propomos realizar no ano de 2022, para além daquelas que cada associado promova e bem, individualmente

GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO

ACTIVIDADES/INICIATIVAS NACIONAIS da APTCVC

1. GRANDES EVENTOS

“Bom Dia Cerâmica”

21 e 22 de maio de 2022

A APTCVC propõe-se concretizar o Dia Europeu da Cerâmica ou também chamado “Bom Dia Cerâmica”, uma das principais iniciativas de marca das cidades cerâmicas a nível europeu, que é promovido pela AiCC em articulação com a Rede Europeia de Cidades de Cerâmica, envolvendo cerca de 200 cidades por toda a Europa.

Dia Nacional do Azulejo

6 de maio

Na sequência de uma Resolução da Assembleia da República que consagra o dia 6 de maio como o Dia Nacional do Azulejo, propõe-se aos membros da Associação participarem no dia comemorativo do azulejo associado a iniciativas do Projeto SOS Azulejo.



Comemorações do Aniversário da APTCVC

Programa Cidade/Vila das comemorações oficiais

“Cidade Oficial APTCVC” que se comemora a 17 de Abril (ou o fim de semana seguinte mais próximo).

Propõe-se a eleição de uma cidade para ser sede das comemorações oficiais - Dia Aberto (com Cerimónia de Entrega de Prémios) dedicado à Cerâmica.

Em alternativa a estudar a viabilidade: Programa Cidade Oficial/Capital Nacional da Cerâmica

Programação do ano, com destaque

2. EXPOSIÇÕES

Exposição Itinerante da APTCVC

Continuação da Exposição Itinerante da APTCVC, cujo calendário para 2022 já prevê as seguintes deslocações:

_Alcobaça - até 10 de abril

_Caldas da Rainha - até 31 de junho

_Leiria - agosto/setembro/outubro

Outras Exposições

Exposição de Artista Convidado

Estudar a realização de outras iniciativas, como uma exposição de Artista Convidado (Ex. Manuel Cargaleiro) - Depois de convidado um artista a organização da APTCVC asseguraria uma itinerância pelos municípios da Rede.

3. COMUNICAÇÃO

Página Web da APTCVC com Criação de Newsletter



Gestão e criação de uma Newsletter mensal, com distribuição geral.

Facebook (“Bom Dia Cerâmica”) e Instagram

Gestão e acrescento com Instagram.

Serviço clipping, monitorização e avaliação da atividade da marca Cerâmica Portugal e APTCVC

Distinções Honoríficas

Sinalética Identitária e Diplomas de Reconhecimento

Elaboração de Normas para atribuição de Selos Distintivos das cidades e vilas cerâmicas portuguesas ou Prémios Anuais/Diplomas de Reconhecimento (a entregar no evento de aniversário/Gala).

4. EDIÇÕES

Catálogo da Exposição Itinerante da APTCVC.

Elaboração e publicação/edição.

Quem é Quem? - Dicionário dos recursos cerâmicos em Portugal

Manual/ dicionário dos recursos e o que fazem na Cerâmica Portuguesa

Elaboração e Publicação (digital/online)

5. CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS

_1º Congresso Nacional e Mostra das Cidades e Vilas Cerâmicas,
2023

(Com AG da AeuCC)

Preparação da realização no ano de 2023



6. FEIRAS e SIMILARES

Stand Promocional

Estudo

Elaborar uma Lista de eventuais Presenças, como FIA

7. ESTÁGIOS E RESIDÊNCIAS ARTÍSTICAS

Intercâmbios de estágios ou residências em municípios, fábricas, entre outros.

8. PROGRAMAÇÃO REGULAR ASSOCIADOS

Atividades a inscrever por cada um dos membros associados (municípios ou honorários) nos Capítulos como Eventos, Exposições, Feiras, I&D e Serviço Educativo, entre outros.

Ver exemplos em Anexo II

9. PLANO ESTRATÉGICO 2022- 2026

Elaboração do estudo do Plano Estratégico da 2022-2026 da APTCVC, conforme o Estatuto.

10. SERVIÇO EDUCATIVO (crianças e famílias)

Atividades a definir

11. ALARGAMENTO DA APTCVC

Outros Municípios ou Associados Honorários (entidades públicas, privadas ou individuais).

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the word "efect" and several illegible signatures.



12. OUTROS

Projetos de Parceria

ACTIVIDADES/ INICIATIVAS INTERNACIONAIS da APTCVC

1. Participação na Aeucc (Agrupamento Territorial de Cooperação Europeia das Cidades Cerâmicas).

Participação nas Assembleias Gerais e acompanhamento das iniciativas para a defesa da cerâmica na Europa.

2. Participação em Feiras internacionais

Organizadas pelas associações nacionais das cidades cerâmicas.

3. Participar em Projetos Europeus

Apresentados a cofinanciamento à Comissão Europeia pela Aeucc.



ANO DE 2022

A Direção,

LUÍS MIGUEL CAPÃO
FILIPE

INÊS MARIA LOPES SILVA
Assinado de forma digital por INÊS MARIA LOPES SILVA
Dados: 2022.04.07 18:56:03 +01'00'

Num. de Identificação: 06245768

[Assinatura Qualificada] Maria da Conceição do Couto Henriques Vez de Lima
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Maria da Conceição do Couto Henriques Vez de Lima
Dados: 2022.04.12 11:30:46 +01'00'

[illegible]



ORÇAMENTO 2022

RECEITAS

Fonte	€	Total
Cotas dos Associados 2022	€14.400	€14.400
Reforço saldos anteriores	€9.000	€9.000
Total	€23.400	€23.400

DESPESAS

Ação	Descrição	Investimento €
Despesa Corrente	Material de Expediente	€500
	Cotas AeuCC	€3.600
	Deslocações e estadas	€50
	Despesas diversas [TOC, conta bancária, outras]	€2.500
Grandes Eventos	Organização	€500
	Comemorações do Aniversário	€50
Exposições	Exposição itinerante	€2.000
	Outras exposições	€ 50
Comunicação	Página web com newsletter	€5.000
	Redes Sociais	€2.000
	Clipping	€2.000
	outros	€50
Edições	Catálogo da exposição itinerante	€1.000
	Quem é quem? Dicionário digital	€100
Conferencias & Congressos	1º Congresso Nacional e Mostra das Cidades e Vilas Cerâmicas, 2023 [estruturação do programa]	€500
Feiras e Similares	Stand Promocional [estudo]	€1.000



PLANO DE ACTIVIDADES
ANO DE 2022

Estágios Residências Artísticas	e	Intercâmbios [estudo]	€100
Plano 2022-26	Estratégico	1ª fase [2022-23]	€ 1.000
Outros		Iniciativas internacionais	€ 500
Total			€ 23.400



Anexos

ANEXO I

SÍNTESE HISTÓRICA APTCVC

Data da fundação

17 de abril de 2018, por escritura, no Real Edifício de Mafra.

Sede Social

Centro de Arte das Caldas da Rainha

Diretor Executivo

Dr. José Luís Almeida Silva

II – ASSOCIADOS

MUNICÍPIOS TOTAL - 19

MUNICÍPIOS FUNDADORES - 14

Alcobaça, Aveiro, Barcelos, Batalha, Caldas da Rainha, Ílhavo, Mafra, Montemor-o-Novo, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Tondela, Viana do Alentejo, Viana do Castelo e Vila Nova de Poiares.

MUNICÍPIOS ASSOCIADOS 5

2019 Porto de Mós e Oliveira do Bairro.

2020 Leiria e Condeixa-a-Nova.

2022 Fundão.

ASSOCIADOS HONORÁRIOS

Desde 2019

APICER - Associação Portuguesa das Indústrias de Cerâmica e de Cristalaria (Coimbra)

CENCAL - Centro de Formação Profissional para a Indústria Cerâmica (Caldas da Rainha)

CEPAE - Centro de Património da Estremadura (Batalha)

CTCV – Centro Tecnológico da Cerâmica e Vidro (Coimbra)

DEMaC - Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica da Universidade de Aveiro (Aveiro)



ESAD.CR - Escola Superior de Artes e Design (Caldas da Rainha)

PH - Património Histórico PH – Grupo de Estudos (Caldas da Rainha)

SPCV - Sociedade Portuguesa de Cerâmica e Vidro (Aveiro)

INDIVIDUAL

Arquiteto Manuel da Bernarda.

Membro Efetivo desde 13 de Dezembro de 2021 do Agrupamento Territorial de
Cooperação Europeia das Cidades Cerâmicas (AeuCC)

III - ORGÃOS ACTUAIS

Data de Eleição

14 janeiro de 2022

Tomada de Posse

28 janeiro de 2022

Assembleia Geral

Presidente – Município de Mafra

Vice-Presidente - Município de Ílhavo

Secretário – Município de Poiares

Direção

Presidente – Município de Aveiro

Vice-Presidente – Município de Alcobaça

Tesoureiro – Município das Caldas da Rainha

Secretário – Município de Viana do Alentejo

Vogal – Município de Barcelos

Conselho Fiscal

Presidente – Município de Leiria



Vice-Presidente – Montemor-o-Novo

Vogal – Município de Oliveira do Bairro

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO REGULAR ASSOCIADOS

Atividades entregues até 10 de Março de 2022

**CAPÍTULO I
PARTE GERAL****Artigo 1.º
Constituição**

A *Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica*, adiante designada por APTCVC, é uma associação sem fins lucrativos constituída por Municípios e outras entidades e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2.º
Composição**

1. São associados fundadores:
 - a) Os Municípios de Alcobaça, Aveiro, Barcelos, Batalha, Caldas da Rainha, Ílhavo, Mafra, Montemor-o-Novo, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Tondela, Viana do Alentejo, Viana do Castelo e Vila Nova de Poiares.
2. Poderão aderir à Associação e adquirir a qualidade de associados não fundadores ou honorários, outros município e entidades, que possuam interesse na valorização patrimonial e promoção da atividade cerâmica portuguesa nas suas mais diversas manifestações e vertentes.

**Artigo 3.º
Denominação**

A Associação adota a designação de *Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica - APTCVC*.

**Artigo 4.º
Sede**

1. A Associação tem âmbito nacional e sede no Centro de Artes, em Caldas da Rainha.
2. A Associação poderá criar delegações, secções ou quaisquer formas de representação em diferentes localidades situadas nas áreas dos municípios associados mediante deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da Direção.

Artigo 5.º**Objeto**

1. A *Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica - APTCVC* é uma associação que se rege, nos termos da lei geral, tendo por fim a realização de interesse específicos, comuns aos membros que a integram, sem fins lucrativos e independente de qualquer outra associação.
2. A *Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica - APTCVC* manterá relações de cooperação e colaboração com outras associações nacionais e estrangeiras que tenham objetivos semelhantes.
3. Sem prejuízo da atribuição de outros objetivos posteriores, a *Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica - APTCVC*, prossegue os seguintes fins:
 - a) A defesa, a valorização e a divulgação do património cultural e histórico cerâmico;
 - b) O intercâmbio de experiências entre os associados, nomeadamente ao nível da conservação do património;
 - c) O estabelecimento de parcerias entre cidades e vilas com vínculos tradicionais à cerâmica seja do tipo produtivo, cultural ou de outro âmbito;
 - d) A promoção da criação artística e a difusão da cerâmica tradicional e contemporânea;
 - e) A planificação e o desenvolvimento de uma política de divulgação e de comercialização da oferta cerâmica nos diversos centros de produção em território nacional;
 - f) O incentivo de relações de cooperação e intercâmbios entre municípios associados que partilhem de realidades próximas, bem como com outras entidades particularmente relacionadas com a produção e a comercialização da cerâmica;
 - g) O incremento de programas de formação dentro da atividade cerâmica, tanto de carácter produtivo como cultural, garantindo a continuidade do sector nas áreas municipais aderentes à APTCVC;
 - h) Impulsionar e facilitar, desde as instituições e administrações locais às europeias, nos mais diversos níveis, as iniciativas que se mostrem pertinentes para o desenvolvimento da competitividade da atividade cerâmica;
 - i) Promover a consciencialização de empresários e das comunidades locais para a importância histórica e patrimonial da cerâmica, seja na vertente artesanal como industrial;
 - j) Evidenciar o potencial da sustentabilidade económica e social das cidades e vilas associadas a partir da cerâmica, que passa pela manutenção da tradição aliada à inovação;

- k) Tomar em conta qualquer outra finalidade, que se enquadre na natureza intrínseca e nos interesses das cidades e vilas associadas, desde que acordado pela Assembleia da APTCVC.
4. Para assegurar a realização do seu objeto a *Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica - APTCVC* poderá, nos termos da legislação aplicável:
- a) Estabelecer estruturas organizacionais;
 - b) Facilitar o intercâmbio de informação e experiências sobre temas relacionados com as cidades e as vilas de cerâmica;
 - c) Criar uma rede de cidades e vilas de cerâmica com relevância para a sua promoção cultural, histórica, patrimonial, económica e turística dos Municípios associados;
 - d) Constituir um serviço de assessoria e assistência técnica para os seus associados;
 - e) Organizar e participar em reuniões, seminários e congressos, mostras e outros eventos;
 - f) Promover publicações em matérias próprias da sua competência;
 - g) Promover a pesquisa e comercialização de produtos turísticos e culturais relacionados com a *Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica - APTCVC*;
 - h) Impulsionar a investigação científica própria, e mediante a participação de outras entidades e organismos;
 - i) Promover a criação de produtos e soluções inovadoras, nomeadamente de cariz tecnológico, que contribuam para o desenvolvimento do conceito das Cidades e Vilas de Cerâmica, enquanto eventual destino turístico de excelência.
5. No âmbito dos objetivos a prosseguir, enunciados nos números anteriores, a Associação poderá candidatar-se a fundos comunitários, a programas de financiamento extra comunitários, bem como a iniciativas mecenáticas, de forma a financiar projetos desenvolvidos no âmbito da sua missão.

Artigo 6.º**Duração**

A *Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica - APTCVC* é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 7.º**Categorias de associados**

1. A *Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica - APTCVC* estabelece três categorias de associados, conforme o n.º 2.º do Art.º 2: Municípios Fundadores (MF), Municípios Associados (MA) e Associados Honorários (AH).

- a) Municípios Fundadores: Fazem parte desta entidade todos os municípios membros da administração local, signatários, presentes na fundação da Associação, em cujos territórios a cerâmica assuma um relevo especial, tanto como atividade produtiva, cultural ou comercial.
- b) Municípios Associados: Todos os municípios aderentes posteriormente à constituição da Associação, em cujo território, a cerâmica seja igualmente, uma atividade expressiva.
- c) Associados Honorários: entidades públicas, privadas ou individuais, de reconhecido mérito, académico e/ou profissional, pelo seu contributo prestado ao desenvolvimento e à valorização da atividade cerâmica. Os Associados Honorários estão isentos do pagamento de quotas e assiste-lhes o direito de participação nas atividades e eventos públicos promovidos pela Associação, serem convidados para tomar parte em assembleias gerais, com direito a intervenção, embora sem voto. Em nenhum caso poderão ser eleitos como membros dos órgãos sociais.

Artigo 8.º**Condições de admissão dos Associados**

- 1. A admissão dos Associados como MA depende do pedido do interessado, formulado por escrito, do qual conste uma declaração de aceitação, sem reservas, dos estatutos ou de convite endereçado pela Associação.
- 2. A admissão de AH poderá ocorrer por proposta dos respetivos municípios.
- 3. O pedido de adesão deverá ser enviado ao Presidente da Associação que remete ao Conselho Consultivo para emissão de parecer, que aferirá da pertinência do pedido de admissão.
- 4. Colhido o parecer do Conselho Consultivo, o pedido de admissão será remetido pela Direção à Assembleia Geral que deliberará, sendo para o efeito necessária a presença de dois terços dos membros que compõem a assembleia.
- 5. É condição de admissão de novos associados a aceitação plena, por parte dos mesmos, dos compromissos e obrigações estabelecidos pela Associação.

6. Podem integrar a Associação os municípios, que cumpram os requisitos mínimos referidos no n.º anterior, bem como promovam uma ou mais das seguintes condições:
- a) A existência de argumento histórico;
 - b) A sustentabilidade da *Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica - APTCVC*;
 - c) A capacidade técnica e organizativa da Associação;
 - d) A excelência do trabalho de pesquisa, investimento e notória vontade institucional;
 - e) Fomentar a criação de museus, centros de interpretação ou outras estruturas análogas dedicadas ao aprofundamento do conhecimento, da conservação e da difusão do património cerâmico no seu espectro mais amplo: bens móveis e imóveis, olarias, figurado popular, etc.

Artigo 9.º

Direitos dos Associados

1. Constituem direitos dos MF's:
 - a) Participar nos trabalhos da *Associação Portuguesa das Cidades e Vilas de Cerâmica - APTCVC* nomeadamente, nas Unidades de Trabalho e nas Equipas de Projeto que venham a ser criadas;
 - b) Ter acesso aos arquivos, registos e documentos da *Associação Portuguesa das Cidades e Vilas de Cerâmica - APTCVC*;
 - c) Ter conhecimento da execução dos orçamentos propostos pela *Associação Portuguesa das Cidades e Vilas de Cerâmica - APTCVC*;
 - d) Solicitar à Direção a convocação e celebração da Assembleia Geral quando violados os seus direitos, sem prejuízo da impugnação das decisões e deliberações que possa vir a ser formulada de acordo com a lei vigente;
 - e) Auferir dos benefícios da atividade da *Associação Portuguesa das Cidades e Vilas de Cerâmica*;
 - f) Apresentar propostas ou sugestões que considerem úteis ou necessárias à realização dos objetivos estatutários;
 - g) Exercer todos os poderes e faculdades previstos na lei e nos estatutos da *Associação Portuguesa das Cidades e Vilas de Cerâmica - APTCVC*;
 - h) Direito de veto, nas matérias respeitantes à criação, gestão e alteração da marca.
2. Constituem direitos dos MA's os indicados nas alíneas a) a g) do número anterior.
3. Constituem direitos dos AH's, os indicados nas alíneas a), b), d) e f) do n.º 1.

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIDADES E VILAS DE CERÂMICA

ESTATUTOS

Artigo 10.º

Deveres dos Associados

1. Constituem deveres dos Associados cumprir e fazer cumprir os estatutos e deliberações dos órgãos sociais;
2. Constituem, ainda, deveres dos MF's e MA's:
 - a) Cumprir o mandato que lhe haja sido conferido por eleição ou designação;
 - b) Participar nas despesas da Associação, mediante pagamento de uma quota anual, atualizada em termos a definir no Regulamento Interno;
 - c) Participar as despesas ordinárias e contribuições extraordinárias que vierem a ser aprovadas pela Assembleia Geral.

Artigo 11.º

Perda da qualidade de Associado

1. Perde a condição de Associado:
 - a) Aquele que não cumpre os estatutos e deliberações dos órgãos sociais;
 - b) Aquele que solicite a sua demissão, por requerimento apresentado à Direção;
 - c) Aquele que tendo dívida à Associação e que, notificado para proceder à sua regularização, o não faça no prazo máximo de três meses contado a partir da data da referida notificação.
2. A perda da qualidade de Associado só será eficaz, após tomada de conhecimento pela Assembleia Geral, mantendo-se, até ao seu integral cumprimento, qualquer obrigação que tenha contraído com a Associação.

CAPÍTULO II

ÓRGÃOS E FUNCIONAMENTO

Artigo 12.º

Órgãos

1. São órgãos da Associação:
 - a) A Assembleia Geral;
 - b) A Direção;
 - c) O Conselho Fiscal;
 - d) O Conselho Consultivo.

ESTATUTOS

Artigo 13.º**Eleições**

1. A Mesa da Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral através de votação de listas que deverão ser apresentadas, ao respetivo Presidente da Mesa da Assembleia, por qualquer dos Órgãos Sociais ou por um grupo de sócios no pleno gozo dos seus direitos associativos, na Assembleia Geral convocada para o efeito.
2. Os membros Órgãos Sociais eleitos serão empossados pelo presidente da Assembleia Geral cessante até 15 dias depois do ato eleitoral.
3. Os membros dos Órgãos Sociais são eleitos por dois anos.

Artigo 14.º**Competência**

1. Para a prossecução do objeto da Associação, os órgãos exercem a competência que lhes for conferida por lei e pelos estatutos.
2. Salvo disposição legal ou estatutária em contrário, os poderes municipais referentes à organização e gestão dos trabalhos incluídos no objeto da Associação consideram-se delegados nos respetivos membros representantes.
3. As deliberações dos órgãos eleitos da Associação vinculam os municípios e as entidades que a integram, não carecendo de ratificação dos órgãos respetivos, desde que os mesmos se tenham pronunciado em momento anterior à assunção da competência.

Artigo 15.º**Composição da Assembleia Geral**

1. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e é integrada por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. Os trabalhos da Assembleia são dirigidos por uma mesa constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos por período coincidente com o mandato autárquico.

Artigo 16.º**Reuniões da Assembleia Geral**

1. As reuniões da Assembleia Geral podem ser ordinárias e extraordinárias.
2. A Assembleia reúne ordinariamente, duas vezes por ano.

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including the word "efeito" and several illegible signatures.

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIDADES E VILAS DE CERÂMICA

ESTATUTOS

3. A Assembleia reúne com caráter extraordinário, a requerimento de um terço dos associados.
4. A convocação será feita com os 15 dias de antecedência.
5. Em casos de excecional urgência, devidamente fundamentada, a convocatória poderá ser feita com a antecedência de 48 horas.
6. A convocatória da Assembleia Geral, seja ordinária ou extraordinária, far-se-á por escrito, devendo mencionar o local, dia e hora da mesma.
7. A convocatória será acompanhada da ordem de trabalhos, devendo incluir qualquer tema que tenha sido solicitado por um terço dos associados.
8. A Assembleia poderá decorrer na área territorial de qualquer dos associados, se assim for decidido pela Direção.
9. As deliberações são aprovadas por maioria simples, exceto nos casos em que os presentes estatutos disponham de forma diferente.
10. A Assembleia reúne à hora marcada se estiver presente mais de metade dos associados com direito a voto ou, 30 minutos depois, em segunda convocatória, com qualquer número de presenças.

Artigo 17.º

Competências da Assembleia Geral

1. Compete à Assembleia Geral, nomeadamente:
 - a) Aprovar e modificar os estatutos;
 - b) Estabelecer a estrutura organizativa;
 - c) Eleger os membros para os Órgãos Sociais;
 - d) Aprovar o plano de ação;
 - e) Aprovar orçamentos e contas em geral;
 - f) Aprovar regulamentos;
 - g) Aprovar, sobre proposta da Direção, o valor de quota ordinária;
 - h) Aprovar, sobre proposta da Direção, o valor de contribuição extraordinária;
 - i) Ratificar a perda da qualidade de Associado;
 - j) Aprovar regulamento interno explicitador dos critérios de análise para a admissão de novos associados;
 - k) Dissolver a Associação.

Artigo 18.º

Competência da Mesa da Assembleia Geral

1. Compete ao Presidente da mesa, entre outras incumbências que lhe sejam cometidas pela lei, estatutos ou deliberações da Assembleia Geral, dirigir os trabalhos, rubricar os livros e atas, e dar posse aos titulares de órgãos eleitos.
2. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
3. Compete ao Secretário, preparar o expediente e dar-lhe seguimento, secretariar as reuniões, lavrar e subscrever as respetivas atas, que serão também assinadas pelo Presidente e pelo Vice-Presidente.

Artigo 19.º

Composição e funcionamento da Direção

1. A Direção é o órgão executivo da Associação.
2. A Direção é constituída por 5 membros eleitos, um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Vogal.
3. Dois membros da Direção terão de pertencer obrigatoriamente aos municípios associados Fundadores.
4. A Direção reunirá ordinariamente, com periodicidade mensal, ou extraordinariamente, por iniciativa do presidente ou de um terço dos membros que a compõem.
5. A Associação vincula-se pela assinatura de dois membros da Direção, sendo uma delas, obrigatoriamente, a do Presidente.
6. A Direção é eleita por dois anos, em período coincidente com o mandato autárquico.
7. A Direção poderá reunir na área territorial de qualquer dos associados, se assim decidir.

Artigo 20.º

Competência da Direção

1. Compete à Direção:
 - a) Elaborar o plano estratégico (a 4 anos) da Associação Portuguesa das Cidades e Vilas de Cerâmica - APTCVC;
 - b) Definir as metas anuais, os objetivos e as ações a realizar;
 - c) Elaborar o relatório e contas do exercício;
 - d) Elaborar o plano de ação e orçamento;
 - e) Acompanhar o desempenho das Unidades de Trabalho e das Equipas de Projeto;
 - f) Gerir os recursos da Associação;

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIDADES E VILAS DE CERÂMICA

ESTATUTOS

- g) Nomear mandatários, procuradores e/ou representantes da Associação;
- h) Arrecadar receitas e proceder aos pagamentos;
- i) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e regulamentos;
- j) Exercer o poder disciplinar sobre os associados;
- k) Exercer as demais funções que, não sendo exclusivas de outros órgãos se mostrem necessárias e adequadas à realização do objeto da Associação;
- l) A nomeação e a exoneração do Diretor Executivo;
- m) Propor à Assembleia Geral, a aprovação da quota ordinária anual;
- n) Propor à Assembleia Geral, a aprovação das contribuições extraordinárias.

Artigo 21.º

Competência do Presidente da Direção

Compete especificamente ao Presidente da Direção:

- a) Convocar as reuniões de Direção;
- b) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- c) Praticar atos que sendo da competência da Direção, se justifiquem quando circunstâncias excepcionais o exijam, ficando porém, tais atos sujeitos à subsequente ratificação pela Direção;
- d) Receber em nome da Associação qualquer tipo de subsídio ou apoio;
- e) Requerer ao presidente da mesa da Assembleia Geral a convocação da assembleia;
- f) Exercer as demais funções que, não sendo da competência exclusiva da Direção ou de qualquer outro órgão, se mostrem necessárias e adequadas à realização do objeto da Associação.

Artigo 22.º

Composição do Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal será composto por três elementos eleitos, sendo o primeiro da lista, designado por Presidente o segundo por Vice-Presidente e o ultimo por Vogal;
2. O Conselho Fiscal reúne ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que tal se justificar;
3. As reuniões são convocadas pelo Presidente ou, no caso de falta ou impedimento, pelo Vice-Presidente.

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIDADES E VILAS DE CERÂMICA

ESTATUTOS

Artigo 23.º

Competência do Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos dos órgãos e serviços da Associação nos domínios financeiros e patrimonial;
- b) Dar parecer sobre o relatório e contas do exercício bem como sobre o plano de ação e orçamento para o ano seguinte,
- c) Dar parecer sobre quaisquer assuntos que os outros órgãos associativos submetam à sua apreciação;

Artigo 24.º

Diretor Executivo

São funções do Diretor Executivo, designadamente:

- a) Gerir os recursos humanos afetos à Associação;
- b) Implementar o Plano Estratégico da *Associação Portuguesa das Cidades e Vilas de Cerâmica - APTCVC*;
- c) Prosseguir as metas e os objetivos anuais da Associação;
- d) Garantir a execução do plano de ação e orçamento da Associação;
- e) Garantir ainda as funções que lhe são atribuídas pela lei, pelos presentes estatutos ou regulamentos da Associação, sob orientação do Presidente da Direção;
- f) Coadjuvar todos os eleitos e não eleitos da Associação, sob orientação do Presidente da Direção;
- g) Executar as deliberações da Assembleia Geral sob orientação do Presidente da Direção;
- h) Guardar e manter a documentação atualizada, bem como os arquivos e registos da Associação.

Artigo 25.º

Conselho Consultivo

1. O Conselho Consultivo, designado pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção, será composto por pessoas singulares e coletivas com reconhecido mérito, académico e/ou profissional, em áreas ou temáticas que sejam relevantes para a missão da *Associação Portuguesa das Cidades e Vilas de Cerâmica - APTCVC*;

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIDADES E VILAS DE CERÂMICA

ESTATUTOS

2. O Conselho Consultivo terá, entre outras, as seguintes funções:
 - a) Dar parecer prévio, não vinculativo, sobre os pedidos de admissão de novos associados.
 - b) Contribuir para a elaboração e revisão do Plano Estratégico da *Associação Portuguesa das Cidades e Vilas de Cerâmica - APTCVC*.
 - c) Pronunciar-se sobre o desempenho da Associação, nomeadamente em termos das metas e dos objetivos a prosseguir;
 - d) Propor ações concretas que possam promover a missão da Associação;
3. O Conselho Consultivo não tem um número mínimo, nem máximo de membros, nem obrigatoriedade de reunir presencialmente.

CAPÍTULO III

REGIME ECONÓMICO

Artigo 26.º

Receitas

1. Constituem receitas da Associação:
 - a) Quotas ordinárias dos associados;
 - b) Contribuições extraordinárias;
 - c) Os montantes de cofinanciamentos que lhe sejam atribuídos por via de candidaturas.
2. As quotas ordinárias têm caráter anual e serão determinadas tendo em conta o valor fixado na Assembleia Geral.
3. O pagamento das quotas deverá realizar-se, sem exceção, nos primeiros três meses de cada ano, sendo que o seu não pagamento poderá ser causa de apreciação e motivo da expulsão.
4. O exercício económico da Associação será anual tendo lugar o seu encerramento a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES COMUNS****Artigo 27.º****Requisitos das Deliberações**

1. As deliberações dos órgãos da Associação são tomadas à pluralidade dos votos, estando presente a maioria legal dos seus membros, exceto nos casos em que os estatutos exijam outro quórum.
2. Os Presidentes da Assembleia Geral e da Direção têm voto de qualidade, no caso de empate, e uma vez realizada segunda votação.
3. Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa pessoas, a votação terá de ser feita por escrutínio secreto.
4. As deliberações dos órgãos da Associação estão sujeitas a regras de publicitação, pelos meios que se entenderem adequados.
5. As deliberações e decisões dos órgãos da Associação são contenciosamente impugnáveis, nos termos da lei geral.

Artigo 28.º**Duração dos Mandatos**

1. A duração dos mandatos dos órgãos eleitos será de dois anos, em período coincidente com o mandato autárquico.
2. O Presidente e o Vice-Presidente cessarão funções pelos seguintes motivos:
 - a) Por demissão comunicada por escrito ao Presidente da mesa;
 - b) Por perda do direito da integração na Associação da entidade que representa;
 - c) Por destituição, mediante deliberação da Assembleia Geral, tomada por maioria absoluta dos seus membros, em sessão extraordinária e convocada para o efeito;
 - d) Por cessação do mandato.
3. Os cargos dos órgãos eleitos serão de carácter protocolar e não remunerados.

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIDADES E VILAS DE CERÂMICA

ESTATUTOS

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29.º

Alteração dos Estatutos

1. Qualquer alteração aos estatutos deverá ser aprovada em Assembleia Geral, em sessão extraordinária convocada para o efeito.
2. Para que a Assembleia possa deliberar é necessário que, em primeira convocatória se verifique a presença de dois terços dos associados e, em segunda convocatória, a presença de maioria absoluta.

Artigo 30.º

Dissolução da Associação

1. A deliberação de dissolução da Associação deverá ser tomada em sessão extraordinária da Assembleia Geral convocada para o efeito e votada por maioria de dois terços dos membros.
2. Uma vez dissolvida a Associação, a Assembleia Geral constitui-se em comissão liquidatária que procederá à respetiva liquidação, para tanto, repartindo o património pelos sócios em percentagem à quantia das respetivas quotas, depois de deduzidos os recursos para o cumprimento das obrigações pertinentes.

Demonstração Resultados (SNC ESNL)

078 Associação Portuguesa Cidades e Vilas Ce
2500-110 Caldas da Rainha
514874201

Anual

RUBRICAS	NOTAS	PERIODOS	
		2021	2020
Fornecimentos e serviços externos	-	5.290,13	2.900,24
Outros rendimentos	+	14.400,00	12.000,00
Outros gastos	-	0,00	800,00
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		9.109,87	8.299,76
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		9.109,87	8.299,76
Juros e gastos similares suportados	.	108,20	70,33
Resultado antes de impostos		9.001,67	8.229,43
Resultado líquido do período		9.001,67	8.229,43

, 31 de março de 2022

Contabilista Certificado

Clara Roque

O Representante Legal

[Assinatura]

Balanço (SNC ESNL)

078 Associação Portuguesa Cidades e Vilas Ce
2500-110 Caldas da Rainha
514874201

Anual

RUBRICAS

NOTAS

DATAS

31 dez 2021

ACTIVO

Ativo não corrente

Outros créditos e ativos não correntes

Ativo corrente

Créditos a receber

Estado e outros entes públicos

Diferimentos

Caixa e depósitos bancários

2.463,55

4.320,00

36.892,69

Total do activo ...

43.676,24

FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO

Capital próprio

Resultados transitados

Resultado líquido do período

29.929,31

9.001,67

Total dos fundos patrimoniais...

38.930,98

Passivo

Passivo não corrente

Provisões específicas

Financiamentos obtidos

Total do passivo não corrente ...

Passivo corrente

Fornecedores

Diferimentos

Outros passivos correntes

745,26

3.200,00

800,00

Total do passivo corrente ...

4.745,26

Total do passivo...

4.745,26

Total dos fundos patrimoniais e do passivo ...

43.676,24

Caldas da Rainha , 31 de marco de 2022

Contabilista Certificado

O Representante Legal

Clara Antunes